ESTADO DO CEARÁ

DATAS DE SESMARIAS

PUBLICADAS EM VIRTUDE DE AUTORIZAÇÃO
DO EXMO. SNR.

DESEMBARGADOR JOSÉ MOREIRA DA ROCHA

M. D. PRESIDENTE DO ESTADO

AO

DR. JOSÉ CARLOS DE MATOS PEIXOTO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

10.° VOLUME

1926
TYPOGRAPHIA GADELHA
Rua Senador Alencar, 115 a 123
FORTALEZA

Acto de autorisação para a publicação das datas de sesmarias em volumes:

Secção de expediente

O presidente do Estado, considerando que é de grande conveniencia a publicação das datas de sesmarias, manuscriptas, existentes no archivo da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, resolve autorizar o respectivo Secretario, Doutor José Carlos de Matos Peixoto, a mandar publical-as em volumes.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 24 de abril de 1925.

José Moreira da Rocha

N. 1

a data e sesmaria de André de Torres e Francisca da Silva, de uma sorte de terras de duas leguas a cada um, no riacho Patú que desagua no rio Avinare nas cabeceiras da data do Sargento...... concedida pelo Capitão Mór Gabriel da Silva do Lago, em 4 de fevereiro de 1710, das paginas 7 a 9 do Livro n.° 8 das Sesmarias.

Rezist da ata e Sesmaria de André de torres e rancisqua da Silva.

Gabriel da Silva do Lago capitão maior da vila do Siara grande e governador da fortaleza de nosa Senhora da Asunsão por sua magestade que deos guarde V. Merce Faso saber aos que esta carta de data de sesmaria virem que avendo Respeito ao que me representaram a dizer per sua petisão per escrito|| André de torres e Francisqua da Silva cujo tior é o seguinte|| petisão|| Senhor capitão maior|| diz André de torres e Francisca da Silva moradores nesta Capitania do Siará grande de que heles suplicantes tem seus gados e criasoins e não tem teRas em que os posão acomodar e criar e porque has suas noticias he vindo aver em teRas devolutas em o Riacho patú que dezagoa em o Rio avinare ou como seja dado nas cabeseiras da data do Sargento....... (nesta parte se encontravam duas linhas completamente estragadas impossiveis de qualquer copia ou interpretação) devolutas e dezaproveitadas nas coais se podem acomodar eles suplicantes com as ditas suas criasoins para almento dos dizimos Riaes per tanto|| pedem a vosa merce seja servido conseder em nome de sua magestade que deos guarde a cada hum dos suplicantes duas legoas de teRas de comprido pelo dito Riacho aSima com meia de largo para cada banda pegando nas cabeseiras da data dos aSima declarados per a eles suplicantes e seus herdeiros aSendentes e deSendentes e Receberá mrc|| dispacho|| o scrivão das datas me informe vila do Siara Grande coatro de Fevereiro de mil Sete Sentos e des|| do lago|| emformasão|| Senhor ho que poso emformar a vosa merse he que me não consta dos livros que em meu poder tenho estarem as teRas dadas salvo estão dadas por outras comfrontasoins e V. Merce mandara o que for servido vila coatro de Fevereiro de mil Sete Sentos e des|| o

escrivão gonsalo de matos tavera|| dispacho|| Vista a enformasão do escrivão consedo em nome de Sua magestade que deus guarde as teRas que os suplicantes pedem não prejudicando a terseiro o escrivão lhe pase sua data na forma do estilo vila coatro de Fevereiro de mil Sete Sentos e des|| do lago|| data|| hey por bem de conseder como pela prezente faso em nome de Sua Magestade que deus guarde a teRa que pedem e confrontão em Sua petisão não prejudicando a terceiro per a suas criasoins per a Sy e seus herdeiros aSendentes deSendentes as coais teRas lhes dou e consedo com todas as agoas campos matos testadas Lougradouros e mais uteis que ouverem dos coais pagarão dizimo a hordem de Cristo dos frutos que nelas ouverem guardando em tudo as hordens do dito Senhor e por elas darão Caminhos Livres ao Conselho per as fontes pontes e pedreiras pelo que hordeno a todos os menistros da Fazenda e Justisa a quem hessa minha Carta de data e Sesmaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e afetiva e Autual na forma custumada que per a firmeza da coal lhe mandey pasar a prezente por mim Asinada e selada com o sinete de minhas armas que se guardara e comprira tam pontual e inteiramente como nela se Contem sem duvida embargo nem contradisão alguma e se rezistara nos livros dos Rezistos desta Capitania dada e pasada nesta Vila de São Joseph de Ribamar aos cinco dias do mes de fevereiro de mil Sete Sentos e des annos|| estava o selo|| Gabriel da silva do lago|| alvará de doasão e sesmaria pelo coal vosa merse ouve por bem conseder e dar as teRas que os suplicantes pedem em Sua petisão e pelos Respeitos aSima declarados per a vosa merse ver|| e não continha mais dita data que eu Rezistei bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sem cousa que duvida fasa aos trinta dias do mes de oitubro de mil Sete Sentos e des annos e eu Gonsalo de matos tavera escrivão das datas e de marcasoins o escrevy||

N.º 2

Registro da data e Sesmaria de Jeronymo da Fonsêca e Maria da Silva, de uma sorte de terras de duas leguas de comprido, a cada um, no riacho Patú que desagua no rio Avinare, pegando das cabeceiras das testadas das datas dos rios declarados, concedida pelo Capitão Mór Gabriel da Silva do Lago, em 4 de fevereiro de 1710, das paginas 9 a 10 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto de data e Sismaria de Jeronimo da Fonsequa e Maria da Silva.

Gabriel da Silva do Lago Capitão maior da Capitania do Siara grande e governador da Fortaleza de nosa Senhora da Asunsão per Sua Magestade que deus guarde V. Merce Faso saber aos que hesta Carta de data e Sesmaria virem que avendo Respeito ao que me Reprezentarão a dizer per Sua petisão per escrito Jeronimo da Fonsequa e Maria da Silva moradores nesta Capitania do Siara grande que eles suplicantes tem seus gados e mais criasoins e não tem teRas em que os posão acomodar e como as suas notisias he vindo averem teRas devolutas e dezaproveitadas nas cabeseiras de manoel da fonsequa e João pacheco lobo em o riacho chamado pela Lingoa do Gentio patú que dezagoa no Rio avinare ou como seja dado nos coais podem eles suplicantes acomodar com as ditas suas criasoins per a aumento dos dizimos Riais per tanto|| pedem a vosa merse seja servido comseder a cada hum dos suplicantes duas Legoas de teRas de comprido pelo dito Riacho patú asima pegando das cabeseiras das testadas das data dos asima declarados em sua petisão per a heles suplicantes e seus herdeiros com meia de largo per a cada banda do dito Riacho e Receberá merse|| dispacho|| o escrivão das datas me informe Vila do Siara tres de fevereiro de mil e Sete Sentos e des|| do lago|| emformasão|| Senhor o que poso emformar a vosa merse he que me não consta dos livros que en meu poder tenho estarem as teRas dadas Salvo estão dadas por outras comfrontasoins e vosa merse mandara o que for servido vila tres de fevereiro de mil e Sete Sentos e des|| o escrivão das datas gonsalo de matos tavera|| dispacho|| Vista a emformasão do escrivão comsedo em nome de sua magestade que deus

que deus guarde per a que eles e seus herdeiros ascendentes e descendentes algum e pesuem na forma que pedem e recebera merse|| dispacho|| o escrivão das datas me informe per a deferir Justisa aos suplicantes vila do Siara dez de dezembro de mil e Sete Sentos e nove|| do lago|| informasão|| Senhor|| não consta que as teRas que os suplicantes pedem estejão dadas na parte que confrontam em sua petisão salvo e vosa merse mandara o que for servido vila seis de fevereiro de mil Sete Sentos e dez annos|| o escrivão das datas Gonsalo de matos tavera|| dispacho|| visto a informasão do escrivão consedo em nome de sua magestade que deus guarde as teRas que os Suplicantes pedem na mesma forma que a sua petisão declara não prejudicando a terseiros e o escrivão lhe pase Sua data na forma do estilo vila do Siara hoito de fevereiro de mil e sete Sentos e des|| do lago|| data|| Hey por bem de conseder como pela prezente faso em nome de Sua magestade que deus guarde a teRa que pedem e confrontam em sua petisão não prejudicando a treseiro per as suas criasoins per a sy e seus herdeiros aSendentes e deSendentes os coais teRas lhe dou e comsedo con todas as agoas campos matas testadas Lougradouros e mais uteis que nelas ouverem das coais pagarão dizimo a hordem de Cristo dos frutos que neles ouverem goardando em tudo as hordens do dito Senhor e per eles darão Caminhos Livres ao Conselho per as fontes pontes e pedreiras pelo que hordeno a todos os menistros da Fazenda e Justisa a quem hesta minha carta de data e Sismaria for apresentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e afetiva e autual na forma costumada que per a firmeza da coal lhe mandey pasar a prezente per sua asinada e selada co o sinete de minhas armas que se guardara e comprira tam pontual e inteiramente como nela se Contem sen duvida embargo nem contradisão alguma e se Rezistara nos Livros dos Rezistos desta Capitania dada e pasada nesta Vila de São Joseph de Ribamar aos hoito dias do mes de fevereiro de mil e sete Sentos e des annos|| Gonsalo de matos tavera escrivão das datas e de marcasoins a escrevy|| estava o selo|| Gabriel da Silva do lago|| alvará de doasão e sesmaria pelo coal vosa merse ouve por bem comseder e dar as teRas que os suplicantes pedem em sua petisão e pelos Respeitos asima declarados per a vosa merse ver|| e não continha mais dita data que eu Rezistei bem e fielmente da propria que me foi apresentada sem cousa que duvida fasa aos tres dias do mes de oitubro de mil e sete Sentos e des annos|| e eu gonsalo de matos tavera escrivão das datas e demarcasoins a escrevy||

N.º 4

Rezisto de data e Sesmaria do Reverendo padre Vigario Ant.º frz. de Coitos Coresma e Francisco denis da penha e Gil de miranda.

Gabriel da Silva do Lago Capitão maior da Capitania do Siara grande e governador da fortaleza de nosa Senhora da Asunsão per sua magestade que deus goarde a V. Merce. Faso saber aos que hesta carta de data e Sesmaria virem que avendo Respeito ao que me reprezentaram a dizer per sua petisão per escrito o Reverendo padre Vigario Antonio Fernandes de Coitos Coresma e Francisco denis da penha e Gil de miranda cujo tior he o seguinte|| Petisão|| Senhor Capitão maior|| Dizem o Reverendo padre Vigario Antonio Fernandes de Coitos Coresma e Francisco denis da penha e Gil de miranda moradores nesta Capitania do Siara grande que eles tem seus gados vacuns e cavalares e tem teRas donde esperão a comodar e porque no rio quixerenhobim nas cabeseiras dos ultimos providos tem eles suplicantes notisia a dar destes Rios capazes donde eles posão acomodar seus gados pertanto|| pedem a vosa merse como governador desta Capitania seja servido conseder em nome de Sua magestade que deus goarde tres legoas de teRa a cada hum dos suplicantes pelo dito Rio quixerenhobim asima co huma de largo e meia para cada banda do dito Rio Comesando sua medição nas cabeseiras dos ultimos providos e Receberá merse|| Dispaicho|| o escrivão das datas me informe Vila do Siara seis de fevereiro de mil e Sete Sentos e des annos|| do lago|| Emformasão|| Senhor o que poso emformar a vosa merse he que este Rio que os suplicantes pedem não consta estarem dados na pasagem que declara, vosa merse mandara o que for servido Vila quinze de fevereiro de mil e Sete Sentos e des. O escrivão das datas|| gonsalo de matos tavera|| Vista a emformasão do escrivão comsedo em nome de Sua magestade que deus goarde a teRa que os Suplicantes pedem não prejudicando a que sirvo e o escrivão lhe pase sua data na forma do estilo Capitania do Siara quinze de fevereiro de mil e Sete Sentos e des|| do lago|| Data|| Hey por bem de comseder como pela presente faso em nome de Sua Magestade que deus goarde a teRa que pedem e confrontam em sua petisão não prejudicando a treseiro per as suas criasoins per a sy e seus herdeiros aSendentes e deSendentes as coais teRas lhes dou e consedo com todas as agoas campos matos testadas e lougradouros e mais uteis que nelas ouverem das coais pagarão dizimo a bordem de Cristo dos frutos que nelas ouverem goardando em

tudo as hordens do dito Senhor e por elas darão caminhos livres ao Conselho per as fontes pontes e pedreiras pelo que hordeno a todos os menistros da Fazenda e Justisia a quem esta minha carta de data e sesmaria for apresentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e afetiva e autual na forma custumada que per a firmeza da coal lhe mandey pasar a prezente per mim asinada e selada com o sinete de minhas armas que se guardara e comprira tam pontual e inteiramente como nela se contem sem duvida embargo nem contradisão algua e se rezistara nos Livros dos Rezistos desta Capitania dada e pasada nesta Vila de São Joseph de Ribamar aos quinze dias do mes de fevereiro de mil e SeteSentos e des annos|| e eu gonsalo de matos tavera escrivão das datas e de marcasoins a escrevy|| estava o selo|| Gabriel da Silva do Lago|| alvara de doasão e sismaria pelo coal vosa merse ouve por bem conseder e dar as teRas que os suplicantes pedem em sua petisão e pelos Respeitos asima declarados per a vosa merse|| e não continha mais dita data que eu rezistei bem e fielmente da propria que me foi apresentada sem cousa que duvida fasa aos sete dias do mes de novembro de mil e Sete Sentos e des annos eu gonsalo de matos tavera escrivão das datas e de marcasoins a escrevy||

N.º 5

Registro da data e sesmaria do Capitão Felix Coelho de Moraes de uma sorte de terra de duas leguas no Biacho da Ema que desagua no rio Jatobá, com uma de largura, meia para cada banda, concedida pelo Capitão Mór Gabriel da Silva do Lago em 1 de maço de 1710, das paginas 12v. a 13v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto de data e Sismaria do Capitão Felis Coelho de morais.

Gabriel da Silva do Lago Capitão maior da Capitania do Siará Grande e governador da fortaleza de nosa senhora da Asunsão por sua magestade que deus guarde a V. Merce. Faso saber aos que hesta carta de data e sismaria virem que avendo Respeito ao que me reprezentou a dizer per sua petisão per escrito o Capitão Felis Coelho de Morais cujo tior é o seguinte|| petisão|| Senhor Capitão maior diz

Felis Coelho de Morais morador nesta Capitania do Siara que ele tem seus gados vacuns e cavalares e não tem teRas bastantes em que os posa acomodar e criar e por que na Rebeira do Cavaquin tem ele suplicante descuberto hum Riacho que pela lingoa do Gentio se chama da hema que dezagoa no Riacho que se chama gitobá co Riacho que ele suplicante pede nase da parte do poente em coal ha teRas capazes em que se posa acomodar|| pede a vosa merse seja servido consederlhe em nome de Sua Magestade que deus goarde sismaria de duas legoas de comprido pelo dito Riacho asima comesando estas a medirse depos do genipapo e huma legoa de largura meia para cada banda com todos os seus Lougradouros, per a se e seus herdeiros e Receberá merse|| Dispaicho|| O escrivão das datas me informe do que o suplicante pede. Capitania do Siará o primeiro de marso de mil e Sete Sentos e des|| do lago|| Enformasão|| Senhor|| Não consta dos livros que em meu poder estão estarem dadas as teRas que o suplicante pede salvo estão dadas por outro nome e vosa merse fará o que for servido Vila o primeiro demarso de mil e Sete Sentos e des|| O escrivão das datas gonsalo de Mattos tavera|| Dispacho|| Vista a informasão do escrivão comsedo em nome de Sua Magestade que deus goarde a teRa que o suplicante pede sem prejuizo de treseiro o escrivão lhe pase sua data na forma do estilo. Capitania do Siará o primeiro de marso de mil e seteSentos e des|| do lago|| Data|| Hey por bem de comseder como pela presente faso em nome de Sua Magestade que deus goarde a teRa que pede e confronta en sua petisão não prejudicando a treseiro per a suas criasoins per a sy e seus herdeiros aSendentes e deSendentes as coais teRas lhe dou e comsedo com todas as agoas campos matas testadas lougradouros e mais uteis que nelas ouverem das coais pagarão dizimos a hordem de Cristo dos frutos que nella ouverem goardando em tudo as hordens do dito Senhor e por elles darão darão Caminhos Livres ao Conselho per a fontes pontes e pedeiras pelo que hordeno a todos os menistros da Fazenda e Justisia a quem esta minha carta de data e sismaria for apresentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e afetiva e autual na forma custumada que per a firmeza da coal lhe mandey pasar aprezente por min asinada e selada com o sinete de minhas armas que se guardara e comprira tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nen contradisão alguma e se rezistara nos livros do Rezisto desta Capitania dado e pasado nesta Vila de São Joseph de Ribamar aos dois dias do mes de marso de mil e sete Sentos e des annos e eu Gonsalo de matos tavera escrivão das datas e de marcasoins o escrevy|| estava o selo|| Gabriel da Silva do Lago|| alvara de doasam e sesmaria pelo coal vosa merse ouve por bem comseder e dar as teRas que os suplicantes pedem em sua petisão e pelos Respeitos asima de-

clarados per a vosa merse ver|| e não continha mais dita data que eu rezistei bem e fielmente da propria que me foi aprezentada seu cousa que duvida fasa aos sete dias do mes de novembro de mil e Sete Sentos e des annos e eu Gonsalo de matos tavera escrivão das datas e de marcasoins a escrevy||

N.º 6

Registro da data e sesmaria do Capitão Manoel Monteiro de Miranda, de uma sorte de terra de tres legoas de comprido e meia de largo para cada banda no logar "Pernambuquinho", começando o rumo no caminho que vae da praia para o Aracaty-Assú, concedida pelo Capitão Mór Gabriel da Silva do Lago, em 1 de março de 1710, das paginas 13v. a 14 v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto de data e Sesmaria do Capitão Manoel Monteiro de Miranda.

Gabriel da Silva do Lago Capitão maior da Capitania do Siará grande e governador da Fortaleza de nosa Senhora da Asunsão por Sua magestade que deos goarde a Merce Faso saber ao que hesta carta de data e Sismaria virem que avendo Respeito ao que me reprezentou a dizer per sua petisão per escrito o Capitão Manoel Monteiro de Miranda cujo tior he o seguinte|| Petisam|| Senhor Capitão Maior|| Diz o Capitão Manoel Monteiro de Miranda que ele suplicante tem seus gados asim vacum como cavalar e não tem terras donde os posa beneficiar trazendo-os por terras alheias pagando pensão delas e como de presente tem per notisias que ha terras vagas e dezaproveitadas poz estas nunqua foram pedidas a que se fabricasem ahonde chamaão Pernambuquinho donde ele suplicante se pode acomodar com tres legoas de terra de comprido e meia de largo por cada banda comesando o Rumo no caminho que vai da praia para o aracaty asú corrido Rumo direito junto da Lagoa e caminho que vai per aracaty asú direito ao dito Aracaty asú pela Costa abaicho a vista do que|| pede a vossa mercé lhe fasa mercé consederlhe em nome de Sua Ma-

gestade que Deus goarde as ditas tres legoas de terra de comprido e meia de largo na parte que se declara comesando Rumo no caminho que vai da praia per a Aracaty asú correndo Rumo direito junto da Lagoa e caminho que vai para Aracaty asú direito ao sobredito Rio pela Costa abaicho receberá mercé|| Dispacho|| o escrivão das datas emforme do que pede o suplicante. Capitania do Siara o primeiro de marso de mil e setesentos e des|| do Lago|| Enformasão|| Senhor não consta dos livros que em meu poder tenho estarem as terras dadas salvo estão dadas por outro nome e vosa mercé mandará o que for servido. Vila o primeiro de marso de mil e setesentos e des|| O escrivão das datas Gonsalo de Matos Tavera|| Dispacho|| Vista a enformasão do escricão consedo em nome de Sua Magestade que Deus goarde a terra que o suplicante pede não prejudicando a treseiro e o escrivão lhe pase sua data na fórma do estilo. Capitania do Siará o primeiro de marso de mil e setesentos e des|| do Lago|| Data|| Hey por bem de conseder como pela presente faso em nome de Sua Magestade que Deos goarde a terra que pede e confronta en sua petisão não prejudicando a treseiros per as suas criasoins per a sy e seus herdeiros asendentes e desendentes as coais terras lhe dou e concedo com todas as agoas campos matos testadas lougradouros e mais uteis que nelas ouverem das coais pagará dizimo a hordem de Cristo dos frutos que nelas ouverem guardando em tudo as hordens do dito Senhor e por elas dará caminhos livres ao Conselho per as fontes pontes e pedreiras pelo que hordeno a todos os menistros da fazenda e Justisa a quem esta minha carta de data e sesmaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e afetiva e autual na fórma custumada que per a firmeza da coal lhe mandey pasar a presente per min asinada e selada com o sinéte de minhas armas que se guardara e conprira tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradisão alguma e se rezistara nos livros dos Rezistos desta Capitania. Dado e pasada nesta Vila de São Joseph de Ribamar aos dois dias do mes de marso de mil e setecentos e des annos e eu Gonsalo de Matos Tavera escrivão das datas e de marcasoins a escrevy|| Estava o selo|| Gabriel da Silva Lago|| Alvará de doasão e sesmaria pelo coal vosa mercé ouve por bem conseder e dar as terras que o suplicante pede em sua petisão e pelos Respeitos asima declarados per a vosa mercé ver|| E não continha mais dita data que eu rezistei bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sem cousa que duvida fasa aos sete dias do mes de novembro de mil e setesentos e des annos. e eu Gonsalo de Matos Tavera escrivão das datas e de marcasoins a escrevy

N.º 7

Registro da data e sesmaria de Amador Correia de Oliveira e Agostinho da Cruz de uma sorte de terra de tres leguas de comprido a cada um, uma de largo para cada banda, entre os Rios Aracaty-mirim e Acarahú, concedida pelo Capitão Mór Gabriel da Silva do Lago, em 1 de março de 1710, das paginas 14v. a 16v. do Livro n.º 8 das Sesmarias

Rezisto de data e Sismaria de amador Correia de oliveira e agostinho da Crus.

Gabriel da Silva do Lago Capitão maior da Capitania do Siara grande e governador da fertaleza de nosa Senhora da Asunsão per sua Magestade que deus guarde V. Merce. Faso Saber aos que hesta carta de data e Sismaria virem que avendo Respeito ao que me Reprezentaram a dizer per sua petisão per escrito Amador Correia de oliveira e agostinho da Crus. Cujo tior he o seguinte|| petisão|| Senhor Capitão maior|| diz amador Correia de Oliveira e agostinho da Crus moradores nesta Capitania do Siara grande que eles tem Seus gados vacuns e cavalares e não tem teRas em que os posam acomodar em prezente tem eles suplicantes descuberto entre o Rio aracatimirim e o rio acaracú huma alagoa chamada ynhaoca pelo nome do gentio a coal lagoa vem a dezagoar em hu riacho digo lagoa chamada agoa dos velhos a coal tem teRas capazes para criar seus gados e estão devolutas e dezaproveitadas e per que eles suplicantes fazem nisto servizo a sua magestade que deus guarde em lhe pavoarem as suas teRas per a outrem todas suas riais rendas pelo que|| pede a vosa merse seja servido em nome de sua magestade que deos guarde conseder aos suplicantes tres legoas de teRa a cada hum deles de comprido e huma de largo per a cada banda fazendo pião da dita alagóa não prejudicando a treseiro e não chegando as legoas que eles suplicantes pedem se enterem no que se acha e recebera merse|| dispaicho|| o escrivão das datas me enforme de lado Siará sinco de fevereiro de mil e sete sentos e des|| do lago|| enformasão|| Senhor não consta dos livros que em meu poder tenho estarem dadas as teRas que os suplicantes pedem salvo estão dadas

por outro nome e vosa merse mandara o que for servido vila o primeiro de marso de mil e sete Sentos e dez o escrivão das datas gonsalo de matos tavera|| dispacho|| Visto a informasão consedo em nome de sua magestade que deos guarde a teRa que os suplicantes pedem não prejudicando a terseiro e o escrivão lhe pase sua data na forma do estilo. Vila o primeiro de marso de mil e sete Sentos e des|| do Lago|| data|| hey por bem de conseder como pela prezente faso en nome de sua magestade que deos guarde a teRa que pedem e confrontão em sua petisão não prejudicando a treseiro per a suas criasoins per a sy e seus herdeiros asendentes e desendentes as coais teRas lhes dou e consedo com todas as agoas campos, matos testadas lougradouros e mais uteis que nelas ouverem das coais pagarão dizimo a hordem de Cristo dos frutos que nelas ouverem, guardando em tudo as ordens do dito Senhor e por elas darão caminhos livres ao conselho per as fontes pontes e pedreiras pelo que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justisa a quem hesta minha carta de data e Sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real afetiva e autual na forma costumada que per a firmeza da coal lhe mandey pasar a prezente por min asinada e selada com o sinete de minhas armas que se guardara e comprira tam pontual e inteiramente como nela se contem sem duvida embargo nem contradisão alguma e se Rezistara nos livros dos Rezistos desta Capitania dada e pasada nesta vila de São Joseph de Ribamar aos dois dias do mes de marso de mil e sete Sentos e des annos e eu gonsalo de matos tavera escrivão das datas e de marcasoins a escrevy|| estava o selo|| Gabriel da Silva do Lago|| alvará de doasam e sesmaria pelo coal vosa merse ouve por bem comseder e dar as teRas que os suplicantes pedem em sua petisão e pelos Respeitos asima declarados per a vosa merse|| e não continha mais dita data que eu Rezistei bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sem couza que duvida haja aos sete dias do mes de novembro de mil e sete Sentos e des annos e eu gonsalo de matos tavera escrivão que a escrevy||

N.º 8

Registro da data e sesmaria de Manoel Lopes de Azevedo e Domingos de Souza, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido a cada um, e meia de largo para cada banda, no rio "Pirangy", concedidas pelo Capitão Mór Gabriel da Silva do Lago, em 31 de março de 1710, das páginas 16 a 17 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto de data e Sesmaria de Manoel lopes de azevedo e domingos de Sousa.

Gabriel da Silva do Lago Capitão maior da Capitania do Siara grande e governador da fertaleza de nosa Senhora da Asunsão per sua magestade que deus guarde V Merce Faso saber aos que hesta Carta de data e Sesmaria virem que avendo Respeito ao que me Reprezentou a dizer per sua petisão per escrito manuel lopes de azevedo e domingos de Sousa cujo tior he o seguinte|| petisão|| Senhor Capitão maior e governador|| dizem manuel lopes de azevedo e domingos de Sousa moradores nesta Capitania do Siara que eles descubrirão hum Riacho que nase de huma Serra aquem o gentio chama Casabuxe (ou Casacuxe) o coal dezagoa no rio pirangi per ele dito riacho asima ha alguma suficiencia per a criar gados e como eles suplicantes tenhão seus gados tanto vacuns como cavalares e não tem teRas bastantes per os puderem criar per tanto|| pedem a vosa merse lhe fasam mercé conseder em nome de sua magestade que deus guarde tres legoas de teRas per a cada hum deles pelo dito riacho asima de comprido com meia de largo per a cada banda do dito Rio per a eles e seus desendentes pegando a medirse donde as varzes começam abrir e receberá merse|| o escrivão das datas me informe do que os suplicantes pedem vila e Capitania do Siara trinta e hum de marso de mil e Sete Sentos e des|| do lago|| informasão|| Senhor não se me oferece duvida nas teRas que os suplicantes pedem pelo nome que declaram salvo estão dadas per outro nome vosa merse mandara o que for servido vila trinta e hum de marso de mil Sete Sentos e des annos o escrivão das datas|| gonsalo de matos tavera|| Vista a informação do escrivão comsedo em nome de sua magestade que deos guarde a teRa que os suplicantes pedem não prejudicando

a treseiro e o escrivão lhe pase sua data na forma do estilo Capitania do Siara trinta e um de marso de mil sete Sentos e des|| do lago|| enformasão digo data|| hey por bem de comseder como pela presente faso em nome de sua magestade que deos guarde a teRa que pedem e confrontam em sua petisão não prejudicando a treseiros per a suas criasoins per a sy e seus herdeiros asendentes e desendentes as coais teRas lhes dou e consedo com todas as agoas campos matos testadas lougradouros e mais uteis que nellas ouverem das coais pagarão dizimo a hordem de Cristo dos frutos que nelas ouverem guardando em tudo as hordens do dito Senhor e per elas darão caminhos livres ao Conselho per as fontes pontes e pedreiras pelo que hordeno a todos os menistros da fazenda e justisa a quem hesta minha carta de data e Sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e afetiva e actual na forma costumada que per a firmeza da qual mandei pasar a presente per min asinada e selada com o sinete de minhas armas que se guardara e cumprira tam pontual e inteiramente como nela se contem sem duvida embargo nen contradisão alguma e se rezistara nos Livros do Rezistos desta Capitania dado e pasado nesta vila de São Joseph de Ribamar aos trinta e um dias de marso de mil e Sete Sentos e des annos e eu gonsalo de matos tavera escrivão das datas e de marcasoins a escrevy|| estava o selo|| Gabriel da Silva do Lago|| alvará de doasam e Sismaria pelo coal vosa merse houve por bem de comseder e dar as teRas que os suplicantes pedem em sua petisão e pelos Respeitos asima declarados per a vosa merse ver|| e não continha mais dita data a que eu rezistei bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sen couza que duvida fasa aos dezasete dias do mes de novembro de mil Sete Sentos e des annos|| e eu gonsalo de matos tavera escrivão das datas o escrevy||

N.º 9

Registro de uma ordem que mandou passar o Capitão Mór Manoel Francez sobre a data pedida e concedida ao Coronel Jorge da Costa Gadelha.

Rezisto de húa ordem que mandou passar o Capitão Mayor Manoel franças, sobre húa data que pedio o Coronel Jorge da costa gadelha por priscrição, hé o que se segue.

Ordeno ao Coronel Jorge da costa gadelha, que por quanto a datta que pedio por priscrisão de Izacharias de mello do Rio piran-

gi, perjudica a terseiro e Caresse de se avintilar por Justissa, asim a priscrição com o qual Seja o seu eréo, não uze da minha datta sem vir ouvidor p.ª Sentenciar o que for Rezão, e dar o seu a quem lhe tocar, com cuminação que não o fazendo, o que nesta lhe ordeno lhe darey por perdido todo o direito que lhe pertençer na minha data, porque a mesma ordem, ordeno ao que se mostra perjudicado, e esta minha Rezulação, que thomey neste particular, se Rezistara, p.ª que conste a todo tempo por asim ser conviniente, a paz, suçego, de huns e outros, e esta se observe inviolavelmente, por asim convir ao Servisso de sua Magestade que Deos guarde, fortaleza de nossa Sra. da Sumção 6 de Janeiro de 1722, e eu Simão gonçalves de souza escrivão das datas a Rezistey.
(asignado)

Simão Glvs. de Souza.

N.º 10

Registro da data e sesmaria do Capitão Manoel Rodrigues Neves de uma sorte de terras no corgo da "Lagoa dos Porcos" nas ilhargas do rio Curú, concedida pelo Capitão Mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 28 de novembro de 1711, das paginas 18v. a 19v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da petição e data sismaria do Capitão Manoel Roiz Neves no Corgo da lagoa dos porcos nas Ilhargas do Curú.

Senhor Capitão Mayor|| Diz o Capitão Manoel Roiz das Neves morador no termo desta Vila de São Joseph de Ribamar do Siará Grande que elle Supplicante tem seus gados vacuns e cavalares e não tem terra donde os possa acomodar, e porque nas Ilhargas do Rio Corú está hu corgo chamado da Lagoa dos porcos p.ª a parte do nascente adonde o Alfz. Antonio da Costa Travaços pediu duas Legoas de terras comensando de hú posso chamado das Aningas, pede elle Supplicante p.ª a parte de baixo pello mesmo Corgo Legoa e meya entestar com o Rumo da data do Coronel Simão de Góes Vasconcellos e nas testadas da mesma data de Antonio da Costa Travaços p.ª a parte de sima com o Corgo da mão direita que fiqua p.ª a parte do Sul, pede elle Supplicante outra Legoa e meya com a largura da Ley e húa contra parte pello que|| pede a V Merce lhe faça

merse em nome de Sua Magestade que Deos guarde conçeder as tres Legoas de terra que pede na forma que confronta na sua petisão p.ª nellas poder criar seus gados e plantar p.ª elle e seus herdeiros adsendentes e desendentes e Recebera Mercé|| o escrivão das datas me informe se estas terras estão dadas ou não. Fortaleza hoje vinte e seis de novembro de mil e setecentos e onze anno|| Senhor|| Pelo nome que o Supplicante pede me não consta dos Livros estejam dadas as terras de que faz menção he o que posso informar a V. M. que mandará o que for servido. Vila vinte e sete de novembro de mil setecentos e onze|| Antonio Gomes Passo|| Vista a informação do escrivão conçedo as ditas terras ao Supplicante em nome de Sua Magestade não prejudicando a terçeiros e se lhe pase a sua data, Fortaleza hoje vinte e oito de novembro de mil e setecentos e onze|| Vasconcellos|| Data||

DATA

Francisco Duarte de Vasconcellos, Fidalgo da casa de S. Magestade comendador da comenda do Abito de Santhiago, Capitão Mayor desta Capitania do Ciara grande e governador da Fortaleza de Nossa Senhora Asunpsão da mesma capitania por S. Magestade que Deos guarde a V. Merce Fasso saber aos que esta minha carta de data e sesmaria for aprezentada diguo virem, que avendo respeito ao que me reprezentou a dizer em sua petição atraz escrita e declarada o Capitão Manoel Roiz Neves, pedindome em nome de S. Magestade que Deos guarde as terras que confrontam em sua petição. Hey por bem de conçeder como pela prezente faço em nome de S. Magestade que Deos guarde a terra que pede e Confronta com sua petição não prejudicando a terceiros per as suas plantas e criaçoins per a sy e seus hedeiros asendentes e desendentes as quoas terras lhe dou e conçedo com todas as agoas campos matos testadas lougradouros e mais uteis que nellas ouverem das quoas pagará dizimo á ordem de Cristo dos fruitos que nellas ouverem guardando em tudo as hordens do dito Senhor e por ellas dará Caminhos Livres ao Concelho per as fontes pontes e pedreiras, pello que hordeno a todos os ministros da fazenda e Justiça a quem esta minha carta de data e sesmaria for aprezentada a quem deva e haja de pertençer lhe dem pose Real e afetiva e autual na forma costumada que per a firmeza da cuoal lhe mandey passar a prezente por mim asignada e selada com o sinete de minhas armas que se guardará e cumprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradição algúa e se rezistará nos Livros dos Rezistos desta Capitania. Dado e passado nesta Vila de São Joseph de Ribamar do Ciará gran-

de aos vinte e sete de novembro de mil e setecentos e onze annos|| e eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do Senhor Capitão Mayor Francisco Duarte de Vasconcellos o escrevy|| Estava o sello|| Francisco Duarte de Vasconcellos|| Carta de Data e Sesmaria, pella cuoal V. M. ouve por bem de dar as terras que o Supplicante pede em sua petição pellos respeitos asima declarados p.ª V. M. ver|| Não Continha mais a dita data que eu rezistey bem e fielmente da Propria que me foi aprezentada sem couza que duvida faça aos vinte e nove de dezembro de mil e setecentos e onze annos. Eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do dito Senhor Capitão Mayor a escrevy
(assignado)

Antonio Gomes Passo.

N.º 11

Registro da data e sesmaria do coronel José de Lemos, de uma sorte de terra de tres leguas no Riacho Secco que desagua no Rio Igoimarias, concedida pelo Capitão Mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 27 de novembro de 1711, das paginas 19v. a 20 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da petição e data de sesmaria do coronel Joseph de Lemos no Riacho seco que desagoa em o Rio Igoimarias.

Senhor Capitão Mayor. Diz o Coronel Manoel José de Lemos morador nesta Capitania do Ciará Grande que elle pediu en o rio Acaracú hú citio de terras p.ª nellas criar seus gados vacuns e cavalares o cuoal lhe conçederão os anteceçores de V. M. em nome de Sua Magestade que Deos guarde e como por húa ilharga do dito citio da parte da Serra da Ibiapaba e vay acompanhando hú riacho por nome o Riacho Seco o cuoal vay dezagoar em o rio Igoimarias o cuoal serve de logradouro dos gados do ditto, e como a elle lhe tem vindo a notiçia lhe querem pedir somente afim de o prejudicarem e como nesto recebe grande prejuizo|| portanto pede a V. M. lhe faça mercé conceder por data e sesmaria em nome de S. Magestade em o dito Riacho Seco tres legoas de terra de comprido com húa de largo para elle e seus asendentes começando as ditas tres Legoas adonde chamão a cachoeira de sima mey para sima da dita cachoeira e as duas e mey para baixo correndo rumo direito pello dito riacho abaixo athe se encher

das ditas tres legoas em o que pede receberá mercê|| O escrivão das datas me informe se estas terras estão dadas ou não. Vila São Joseph o vinte e tres de novembro de mil e setecentos e onze|| Vasconcellos|| A terra que o Supplicante pede não consta dos Livros que em meu poder estão que estejão dadas salvo se por outro nome V. M. mandara o que fôr servido. Vila vinte e seis de novembro de mil e setecentos e onze|| Antonio Gomes Passo|| Conçedo ao Supplicante as terras que pede em nome de S. Magestade vista a informação do escrivão e não prejudicando a terçeiro e se lhe paçe a sua data na fórma do estilo. Vila de São Joseph vinte e sete de novembro de mil e setecentos e onze annos|| Vasconcellos||

DATA

Hey por bem de conçeder como pella prezente faso em nome de S. Magestade que Deos guarde a terra que pede e confronta em sua petição não prejudicando a terceiros p.ª suas criaçoins e p.ª sy e seus herdeiros asendentes e desendentes as quoais terras lhe dou e conçedo com todas as agoas campos matos testadas logradouros e mais uteis que nellas ouverem das quoaes pagarão dizimo a ordem de Cristo dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do dito eSnhor, e por elles darão Caminhos Livres ao Concelho per as fontes pontes e pedreiras, pello que ordeno a todos os ministros da fazenda e Justiça a quem esta minha carta de data e sesmaria fôr aprezentada a quem deva e haja de pertençer lhe dem pose Real e afetiva e autual na fórma costumada que per a firmeza da quoal lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardará e comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradição algúa e se rezistará nos Livros dos Rezistos desta Capitania. Dado e passado nesta Vila de São Joseph de Ribamar aos vinte e sete de novembro de mil e setecentos e onze, e eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do dito Senhor Capitão Mayor o escrevy|| Estava o sello|| Francisco Duarte de Vasconcellos|| Alvará de doação e sesmaria pello quoal V. M. ouve por bem conçeder e dar as terras que o Supplicante pede em sua petição e pelos respeitos asima declarados para V. M. ver|| E não continha mais dita data que eu rezistei bem e fielmente da Propria que me foy aprezentada sem couza que duvida fasa aos vinte e sete de novembro de mil e setecentos e onze annos. Eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do dito Senhor Capitão Mayor o escrevy.
(assignado)

Antonio Gomes Passo

N.º 12

Registro da data e sesmaria de Balthazar Ferreira Lima e João de Almeida, de uma sorte de terra de tres legoas de comprido a cada um no Rio Jaguaribe dos ultimos providos para cima, concedida pelo Capitão Mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 4 de dezembro de 1711, das paginas 20 a 21 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da petisão e data de Balthezar Ferr.ª Lima e João de Almeida, no Rio Jogoaribe dos ultimos providos p.ª Sima.

Senhor Capitão mayor Dizem Balthezar Per.ª Lima e João de Almeida moradores nesta Capitania que elles tem seus gados vacuns e cavalares, e não tem terra em que os posão criar e como tem noticia que em o rio Jagoaribe dos ultimos providos para Sima ha terras devolutas e dezaproveitadas em que elles Suplicantes se podem acomodar pello que Pedem a V. Merce lhe faça mister conseceder em nome de S. Magestade que Deos guarde tres legoas a cada hum delles Suplicantes pelo dito Rio Jagoaribe asima pegando das testadas dos ultimos providos p.ª sima com meya de largo p.ª cada banda do dito Rio para elles e seus herdeiros asendentes e desendentes e o que recebera mercê|| O escrivão das datas informe se estas teRas estão dadas ou não vila de São Joseph oje quoatro de Dezembro de mil e Sete Sentos e onze|| Vasconcellos|| Senhor, Não se me ofereçe duvida as terras que os Suplicantes pedem por pedirem dos ultimos providos para Sima V. Merce mandara o que for servido Vila do Ciara quoatro de Dezembro de mil e Sete Sentos e onze|| Antonio Gomes Passo|| Concedo ao Suplicante as terras que pede em nome de S. Magestade vista a informação do Escrivão e se lhe pase sua data não prejudicando a tercr.º vila de São Joseph oje quatro de Dezembro de mil e Sete Sentos e onze|| Vasconcellos||

DATA

Hey por bem de conçeder como pella prezente fasso em nome de S. Magestade que Deos guarde a terra que pedem e confrontão em Sua petição não prejudicando a terceiro p.ª suas criaçoins p.ª si

e seus herdeiros asendentes e desendentes, as quoais terras lhes dou e concedo com todas as agoas campos matos testadas logradouros e mais uteis que nellas ouverem das quoais pagarão dizimo a ordem de Cristo dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do dito Senhor e por ellas darão caminhos livres ao concelho p.ª fontes pontes, e pedreiras, pello que ordeno a todos os ministros da fazenda e da Justiça a quem esta minha carta de data e sesmaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e afetiva e atual na forma costumada que per a firmeza da quoal lhe mandey pasar a prezente por mim asignada e selada com o signete de minhas armas que se guardara e cumprira tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradição algúa e se rezistará nos Livros dos Rezistos desta Capitania. Dado e passada nesta Vila de São Joseph de Ribamar do Ciara grande aos sinco de dezembro de mil e Sete Sentos e onze annos, e eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do dito senhor capitão mor o escrevi|| Estava o sello|| Francisco Duarte de Vasconcellos|| Alvará de doação e Sesmaria pello qual V. Merce ouve por bem conceder e dar as terras que os suplicantes pedem em sua petição e pelos Respeitos asima declarados para V. Merce ver|| E não continha mais a dita data que eu rezistei bem e fielmente da propria que me foy aprezentada sem couza que duvida faça ao sinco de Dezembro de mil e Sete Sentos e onze, e eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do Senhor Capitão Mayor o escrevy.
(assignado)

Antonio Gomes Passo.

N.º 13

Registro da data e sesmaria de Balthazar Ferreira Lima e João de Almeida, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido a cada um, no riacho "Cundandú", que nasce da parte do norte e desagua no Rio Jaguaribe abaixo da serra do Boqueirão dos Inhamuns, concedida pelo Capitão Mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 4 de dezembro de 1711, das paginas 21 a 21v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da petição e data e Sesmaria de Balthazar Ferr.ª Lima e João de Almeida no Riacho Cundandú.

Senhor Capitão Mayor|| Dizem Balthezar Ferr.ª Lima e João de Almeida que elles tem seus gados vacuns e cavalares e não tem terras em que os posão criar, e como tem descoberto hu riacho chamado Cundandú, o qual nasce da parte do norte e dezagoa com o Rio Jagoaribe abaixo da serra do boqueirão dos inhamus duas legoas pouco mais ou menos, portanto Pedem a V. Merce lhe fasa mister conceder em nome de S. Magestade que Deos guarde tres Legoas de terra de comprido a cada hú delles Supplicantes com meya de largo para cada banda do dito Riacho pegando dos Ilhargas da data do Rio Jogoaribe pello dito Riacho asima p.ª si e seus herdeiros asendentes e desendentes e recebera merce|| O escrivão das datas informe se estas terras estão dadas ou não villa hoje quoatro de Dezembro de mil Sete Sentos e onze|| Vasconcellos|| Senhor Não consta dos livros estejão dadas as terras que os Supplicantes pedem salvo se por outro nome ou confrontasão, V. Merce mandará o que for servido. Vila do Ciara quoatro de Dezembro de mil Sete Sentos e onze|| Antonio Gomes Passo|| Concedo ao Supplicante as terras que pede em nome de S. Magestade vista a informação do escrivão e pase elle a sua data não prejudicando a tercr.º Villa de São Joseph hoje quatro de Dezembro de mil e Sete Sentos e onze|| Vasconcellos||

DATA

Hey por bem de conceder como pella prezente faso em nome de S. Magestade que Deos guarde a terra que pedem e confrontam em sua petição não prejudicando a terceiro per a suas criaçoins per

a Si e seus herdeiros asendentes e desendentes as quoais terras lhes dou e concedo com todas as agoas campos matos e testadas e logradouros e mais uteis que nellas ouverem das quoais pagarão dizimo a ordem de Cristo dos fruitos que nellas ouverem guardando em tudo as ordens do dito Senhor e por ellas darão caminhos livres ao Concelho p.ª fontes pontes e pedreiras pello que ordeno a todos os ministros da fazenda e Justiça aquem esta minha carta de data e Sesmaria for aprezentada aquem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e afetiva e actual na forma ocstumada que per a firmeza da quoal lhes mandey pasar a prezente por min asignada e selada com o signete de minhas armas que se guardara e cumprira tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradição algúa e si rezistara nos Livros dos rezistos desta Capitania dada e pasada nesta villa de São Joseph de Ribamar do Ciara grande aos sinco de Dezembro de mil Sete Sentos e onze annos, e eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do senhor Capitão Mayor Francisco Duarte de Vasconcellos o escrevy|| Estava o sello|| Alvara de doação e Sesmaria pello quoal V. Merce ouve por bem conceder e dar as terras que os Supplicantes pedem em sua petição pellos Respeitos asima declarados p.ª V. Merce ver|| E não continha mais a dita data que eu rezistei bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sem couza que duvida fasa aos sinco de Dezembro de mil Sete Sentos e onze, E eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas que o escrevy.
(assignado)

Antonio Gomes Passos

N.º 14

Registro da data e sesmaria do Licenciado Jorge da Silva, de uma sorte de terra de tres leguas no rio Maranguape, concedida pelo Capitão Mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 29 de dezembro de 1711, das paginas 21v. a 22v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da petição e data e Sesmaria do Licenciado Jorge da Silva no rio diguo na Serra de Maranguape.

Senhor Capitão mayor|| Diz o Licenciado Jorge da Silva morador no termo desta villa de São Joseph de Ribamar desta Capita-

nia do Ciara grande que elle Supplicante esta plantando suas rossas e mais Lavouras em terras alheas de que esta pagando penção a seus donos o que lhe he em grande prejuizo asim de sua pobrêza como em não poder ter citio capax em que possa comodamente plantar suas plantas e fazer figurar suas Lavouras per a sustento de sua pessoa e familias tudo por não ter terras proprias e como no termo desta Villa se achão húas margens de huas terras chamadas a Cerra de Maranguape pella parte do ponente capazes de plantar e nunqua forão pedidas nem dadas a pesoa algúa e estão ocultas e dezaproveitadas cumque o Supplicante se pode acomodar e pertanto Pede a V Merce seja servido atendendo ao Requerido que alega concederlhe em nome de S. Magestade que Deos guarde por duação e Sesmaria tres legoas de terra de comprido e húa de largo comesando o Rumo do olho da agoa e per outro nome chamado Cahatrau Singa pela corda da Serra asima busquando o Sul comesando a largura das faldas das Serras nomeadas da parte do poente até topar na ilharga da data de nossa Senhora da Asunsão p.ª a parte do Rio Ciará ou p.ª onde milhor der Rumo p.ª elle e seus herdeiros asendentes e desendentes, e receberá merce|| O escrivão das datas me informe se estas terras estão dadas ou não. Villa de São Joseph hoje vinte e nove de Dezembro de mil sete Sentos e onze|| Vasconcellos|| Senhor|| A terra que o Supplicante pede não consta dos Livros que esteja dada salvo se por outro nome, V. Merce mandara o que for servido. Villa do Ciará vinte nove de Dezembro de mil sete Sentos e onze|| Antonio Gomes Passo|| Concedo as terras que o Supplicante pede vista a informação do escrivão em nome de S. Magestade não prejudicando a terceiro e se lhe passe a sua data na forma das ordens de S. Magestade Villa hoje vinte e nove de Dezembro de mil e sete Sentos e onze|| Vasconcellos||

DATA

Hey por bem de conceder como pella prezente fasso em nome de S. Magestade que Deos guarde as terras que o Supplicante pede e confronta em sua petição não prejudicando a terceiro per a suas criaçoins e Lavouras per a Si e seus herdeiros asendentes e desendentes as quoais terras lhe dou e conçedo com todas as aguas campos matas e testadas Logradouros e mais uteis que nellas ouverem das quoais pagarão dizimo a ordem de Cristo dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do dito Senhor e por ellas darão caminhos livres ao Concelho e pedreiras pelo que ordeno a todos os ministros da fazenda e da Justiça a quem esta minha carta de data e Sesmaria for aprezentada a quem deva e haja de perten-

çer lhe dem posse Rial e afectiva e autual na forma costumada que per a firmeza da quoal lhe mandei fazer a prezente por min asignada e sellada com o signete de minhas armas que guardara e cumprira tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradição algua e se rezistara nos livros dos Rezistos desta Capitania. Dada e pasada nesta vila de S. Joseph de Ribamar do Ciara grande aos vinte e nove de Dezembro de mil e sete Sentos e onze annos e eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do Senhor Capitão Mór Francisco Duarte de Vasconcellos o escrevy|| Estava o sello Francisco Duarte de Vasconcellos|| Alvará de doação e Sesmaria pelo quoal V. M. ouve por bem conçeder e dar as terras que o Supplicante pede em sua petição pellos Respeitos asima declarados p.ª V. M. ver|| E não continha mais a dita data que eu rezistei bem e fielmente da propria que me foy aprezentada sem couza que duvida fassa aos vinte nove de Dezembro de mil sete Sentos e onze annos e eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas o escrevy.
(assignado)

Antonio Gomes Passo

N.º 15

Registro da data e sesmaria de Diogo Machado Gomes, de uma sorte de terra de tres leguas no Riacho Aguapey, concedida pelo Capitão Mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 1 de Janeiro de 1712, das paginas 22v. a 23v. do Livro n.º 8 das Sesmarias

Rezisto de petição e data e sesmaria de Dioguo Machado Gomes no Riacho Agoapey.

Senhor Capitão Mayor. Diz Dioguo Machado Gomes morador no termo desta diguo Francisco Duarte de Vasconcellos Fidalgo da Caza de S. Magestade commendador da comenda do abito de Santiago Capitão Mayor desta Capitania do Siará Grande e governador da fortaleza de N. Senhora da Asumpção da mesma Capitania por S. Magestade que Deos guarde a V. Merce Fasco saber aos que

esta Carta de data e Sesmaria virem que havendo Respeito ao que me reprezentou a dizer por Sua petição per escrito — Dioguo Machado Gomes cujo tior é o Seguinte|| Senhor Capitão mayor. Diz Dioguo Machado Gomes morador no termo desta villa que elle Supplicante tem cantidade de gados vacuns e cavalares e não tem terras p.ª os criar e acomodar e por que ao prezente tem descuberto hú Riacho nas ilhargas dAmoriguba chamada Aguapey o qual dezagoa em hú Salgado a que chamão Lago e porque o tal Riacho não esta conçedido a pesoa algúa e o suplicante quer povoado sendo lhe conçedido dentro do termo da ley per a o que Pede o V. M. lhe faça merce conçeder em nome de Sua Magestade tres Legoas de terras no dito Riacho de comprido e hua de largo começando estas na parage mais capax que se achar no dito Riacho fazendo Piam em hú posso chamado Birçica tudo na forma das ordens de S. Magestade e recebera Merce|| o escrivão das datas me informe se estas terras estão dadas ou não fortaleza oje o Pr.º de Jan.º de mil e Sete Sentos e doze|| Vasconcellos|| Senhor as terras que o Supplicante pede não estão pedidas salvo se por outro nome V. Merce mandara o que for servido. Vila do Ciara doze de Janeiro de mil Sete Sentos e doze|| Antonio Gomes Passa|| Conçedo as terras que o Supplicante pede na sua petição Em nome de S. Magestade sem prejuizo de terç.º Vila de São Joseph oje sinco de Frevereiro de mil e Sete Sentos e doze|| Vasconcellos|| Hey por bem de conçeder como pella prezente faso em nome de S. Magestade que Deos guarde a terra que o Supplicante pede e confronta em sua petição não prejudicando a terçr.º p.ª suas criasioins p.ª Si e seus herdeiros assendentes e desendentes, as quais terras lhe dou e conçedo com todas as agoas campos matos e testadas Lougradouros e mais uteis que nellas ouverem das quais pagara dizimo a ordem de Cristo dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do dito Senhor e por ellas darão caminhos Livres ao Conçelho p.ª fontes, pontes e pedreiras pello que ordeno a todos os ministros da fazenda e Justiça a quem esta minha carta de data e Sesmaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem pose Real e efectiva e actual na forma costumada que p.ª firmeza da qual lhe mandey pasar a prezente por mim asignada e Selada com o Signete de minhas armas que se goardara e cumprira tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradição algúa e se rezistara nos Livros dos Rezistos desta Capitania dada e pasada nesta Vila de S. Joseph de Ribamar aos Sinco de Fevereiro de mil e Sete Sentos e doze, E eu Antonio Gomes Passo escrivão das datas por portaria do Senhor Capitão Mayor o escrevy|| Estava o sello|| Francisco Duarte de Vasconcellos|| Alvará de doação e Sesmaria pello quoal V. Merce ouve por bem conçeder e dar as terras que o Suppli-

cante pede e confronta com sua petição pellos Respeitos asima declarados p.ª V. Merce ver|| E não continha mais dita data que eu rezistei bem e fielmente da copia que me foi aprezentada sem couza que duvida faça aos sinco de fevereiro de mil e sete Sentos e doze, E eu Antonio Gomes Passo o escrevy.
(asignado)

Antonio Gomes Passos

N.º 16

Registro de data e sesmaria de Zacharias Coelho de Andrade e Francisco Pereira de Andrade, de uma sorte de terra de tres leguas, a cada um, nas ilhargas do rio Curú concedida pelo Capitão Mór Francisco Duarte de Vasconcellos, em 28 de maio de 1712, das paginas a do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registro de hua data de Zacarias Coelho de Andrade e Francisco Pereira de Andrade.

Francisco Duarte de Vasconcellos Fidalgo da Casa de Sua Magestade commendador da ordem de Santiago Capitam Mayor desta Capitania do Seara grande e governador da fortaleza de Nosa Senhora da Asumsão da dita Capitania por patente do Dito Senhor que Deos guarde Faso Saber aos que esta carta de data e Sismaria virem que havendo Respeito ao que me Representarão a dizer Zacarias Coelho de Andrade e Francisco Per.ª de Andrade por Sua petisam cujo Theor E o Seguinte Senhor Dizem Zacarias Coelho de Andrade e Francisco Coelho digo Fransisco Pr.ª de Andrade moradores nesta Capitania que elles Supplicantes co mais trez companheiros pedirão por Data e Sismaria ao anteceso de V. Merce todas as Sobras e Restadas que havia entre a data de Nossa Senhora e a do Joá e do Siophê e Curú as quais lhe foram Consedidas como consta da data que oferese em nome de Sua Majestade que Deos guarde e por que elles Supplicantes descobriram em vertude da dita data nas ilhargas do dito Rio Curú o rio Patto ou como milhor nome tinha pera sua validade e povoarem com seus gados que nelle tem asituados e porque o decreto de

sua magestade não manda que se conseda terra senão a dous companheiros por cuja cauza linvrar de duvidas e contendas que vem elles suplicantes confirmar a dita sua posse e pouvoasam que tem feito com nova data portanto pedem a V merce lhe fassa merce em nome do dito Senhor consederlhe a cada hum delles suplicantes tres legoas de terra de comprido e húa de largo no dito Rio Curú concesando esta na testada da ilharga a quem sobrar da largura do dito Rio Curú sendo-lhe consedida para elles Suplicantes e seus herdeiros deSendentes e aCendentes e de vmerce assim lhe conseder receberão merse o Escrivão das Datas me informem se estas terras estão dadas ou não villa de São Joseph hoje vinte e oito de Mayo de mil e sette e Sentos edoze|| Vasconcellos|| Senhor o que poso enformar a vmerce he que as Terras que os Suplicantes pedem consta pella datta junta foram dadas aos mesmos Suplicantes e Estão de pose dellas perquanto asim consta haverem pesoas que tem já pedido nas testadas da data dos ditos e se aquerem por nova data em terão a pedirem per duas atte tres pesoas como declaram em sua petisam no que v. merce mandará o que for servido Villa de São Joseph de Ribamar Vinte e Oito de Mayo de mil e sette Sentos e dose annos|| Gabriel Gonsalves de Carvalho|| Consedo em nome de Sua Majestade as Terras que os Suplicantes pedem por nova Data na forma do estilo Villa de São Joseph hoje vinte e Oito de mayo de mil e sete Sentos e doze annos|| Vasconcellos|| Senhor Capitão major Dizem Theodozio Camello de Andrade, Manoel Coelho de Andrade Zacarias Coelho de Andrade Fransisco Pereira de Andrade e João Coelho moradores nesta Capitania do Seara que nas Testadas Datas que se consederão ao Capitão Bernardo Coelho de Andrade e Outros mais da Data do Joá e de Nossa Senhora da Ashumpção e entre estas Datas como tambem a do Canguhy ha sobras de terras ahinda capases de se povoarem ahinda que com poucas agoas E elles Suplicantes as querem aproveitar e povoar tanto as ditas sobras como testadas dos Ultimos providos das ditas Datas com seus Gados as que forem capazes para hiso e asim mais nas cabesseiras do Curú testadas da Data que se consedeo Gonsalves de Mattos de Almeida e aos mais companheiros he tambem terras capazes e elles suplicantes as querem huns por Data pois se faz servisso a Sua Magestade e aprouve darse as Terras que estão devolutas e despovoadas Pelo que Pedem avmerce. seja servido conseder lhe em nome de Sua Majestade que Deos guarde a elles Suplicantes as Sobras e Testadas que Ouverem na Ribr.ª do cangui entre a Serra Guararú Juyphe e as que ouver per detras da dita Serra como nas mais Datas e as que tambem Ouverem nas Ribeiras doCurú nas Testadas da Data do ditto Gonsallo de Mattos de Almeida não excedendo a cada um dos suplicantes da taixa de tres legoas de comprido e meya

de largo para cada banda pera elles e seus erdeiros Sendentes e desendentes e Receberão merse o Escrivão das datas me informe Se as Terras que os Suplicantes estão devoluta fortaleza vinte e Sete de Janeiro de mil e Sette Sentos e Sete|| de Lago|| Senhor dos Livros das Datas que em meu poder estão não consta delles não estar dada a terra que os Suplicantes pedem em sua petisam vmerce mandará o que for Servido Villa vinte e seis deJaneiro de mil e sethe Sentos e Sete annos|| Vista a informasão doEscrivão consedo em nome de Sua Magestade que Deos guarde as Terras que os Suplicantes pedem em sua petisam não prejudicando a terseiro com a obrigassão de as pouvoarem ceu tempo de tres annos alias se darão por devolutas a outrem e o Escrivão lhe pase sua Data na forma do estilo Fortaleza Vinte e Oito de Janeiro de mil Sethe Sentos e Sethe|| Do Lago|| Gabriel da Silva do Lago|| o Escrivão Crispim de Souza Crespo|| Capitão Mayor da Capitania do Seará grde. e governador da de Nossa Senhora da Assumpção por Sua Magestade que Deos guarde Faso Saber aos que esta minha carta de Data e Sismaria virem que havendo respeito ao que me Representarão a dizer em Sua petisam atras escrita e declarada Theodozio Camello de Andrade Manoel Coelho de Andrade Zacarias de Andrade Francisco Pr.ª de Andrade e João Coelho Pedindome em nome de Sua Magestade de que Deos guarde que nas Testadas das Datas que Se consederão ao Capitão Bernardo Coelho de Andrade e outras mais da Data do Juhá e de Nossa Senhora da Assumpção como tambem do Canguipe ha terras Capazes de se apovoharem e pedem lhe conseda em nome de Sua Magestade as Sobras e Testadas que ouverem na Ribeira do Canguipe entre a serra Guararú e Siophe e as que ouver por detraz da dita serra e como tambem as queouverem nas Ribeiras do Curú e nas testadas da Data de Gonsallo de Matos de Almeida não excedendo a cada hum da taxa de tres legoas de Terra de comprido e meya de Largo pera Cada banda asim e dam a myra que pede e confronta em Sua petisam não prejudicando a terseiro com a obrigassão de as povoar na forma da Ley e pello Serviso que fazem a sua Magestade que Deos guarde em lhe povoar Suas serras e aumento que dá as suas Riaes Rendas as quais lhe dou e consedo com todas as agoas campos matos testadas Lougradouros e mais uteis que nellas ouverem e serão obrigado a mandalhe confirmar guardando em tudo as ordens de Sua Magestade que Deos Guarde e Será obrigado a dar Caminhos Livres ao Conselho pera fontes, pontes e pedreiras e dellas pagará dizimo a ordem de Cristo e dos frutos que nellas ouverem. Sua Magestade ordena a todos os ministros da Justisa a quem esta minha carta de Data e Sismaria for aprezentada e Em comprimento desta lhe dem a pose Reala afetiva e autual na forma costumada que para firmeza de tudo

lhe mandey pasar a presente por mim asinada e sellada com o signete de minhas armas a qual se Rezistará nos Livros dos Rezistos das Datas desta Capitania e no mais a que sejão e se guardará a comprira tão pontual em sima como nella se conthem sem duvida embargo nem contradisão alguma Dada e passada nesta villa de São Joseph de Ribamar Capitania do Seara grande aos Vinte e Oitto dias do mez de Jan.º de mil e Sethe Sentos e Sethe annos e Eu Crespim de Souza Crespo escrivão das Datas o Escrevy|| Estava o sello|| Gabriel da Silva do Lago|| em comprimento do que Hey por bem de conseder como pella prezente fasso em nome do dito Senhor as Terras que os Suplicantes pedem por nova Data, e confrontão em Sua petisão Sem prejuiso de Terseiro com todas as agoas campos matos testadas Logradouros e mais uteis que nellas Ouverem dos quais serão obrigados a pagar Dizimo a ordem de Christo dos frutos que nellas ouverem guardando em tudo as ordens de Sua Magestade sendo por ellas obrigados a darem Caminhos Livres ao Conselho pera fontes pontes e pedreiras Pello que ordeno a Todos os Ministros da fazenda e justissa a quem for aprezentada em Comprimento della lhe dem a posse Real actual e afectiva na forma Costumada p.ª firmeza do que lhe mandey pasar a prezente por mim asinada e sellada com o signete de minhas armas a qual Se Rezistará nos Livros do Rezistos das Datas desta Capitania e mais a que sejão e se guardara e Comprirá tão pontual e inteiramente como Nella se conthem Sem duvida embargo nem contradisam alguma Dada e passada nesta Villa de São Joseph Ribamar do Seara grande em os vinte Oito dias dos mez de mayo de mil e Sethe Sentos e doze annos e Eu Gabriel Gonsalves de Carvalho Escrivão das Datas o Escrevy|| Estava o sello|| Francisco Duarte de Vasconcellos|| Alvara de doasam e Sismaria pelo qual V. Merce tem por bem conseder em nome de Sua Magestade que Deos guarde as Terras que os Suplicantes pedem em Sua petisam e pellos Respeitos asima declarados Pera V. Merce ver e não continha mais dita Data que eu Gabriel Glv. de Carvalho escrivão das Datas Rezistey bem e fielmte do proprio original neste livro dos rezistos sem couza que duvida fassa em os Vinte oito dias do mez de Mayo de mil e Sethe Sentos e doze annos o escr.
(Assignado)

Gabriel Glv. de Carvalho.

N.º 17

Registro da data e sesmaria do coronel João de Barros Braga, de uma sorte de terra no Riacho Quixeré concedido pelo Capitão mor Jorge de Barros Leite em 6 de julho de 1704, das paginas a do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Resisto de hua Data do Coronel João de Barros Braga do Rio Quichare

Senhor Capitão mor|| Dis o Coronel João de Barros Braga que Com risco de sua vida despeza de sua Fazenda descobrio o Rio Quichare e o alcansou per Data do Capitão mor Francisco Gil Ribr.º e hindoas apouvoar as achou cativas de gentio enje gastou tres annos em guerra eperdeo muito gado Vaqum e Cavalar E per que nas Suas Testadas poderá haver algumas Sobras corendo pello d.º Rio a Sima e correndo tambem pellas ilhargas destas Suas datas agoas vertentes p.ª o d.º Rio tanto da parte do nascente como do poente pertanto|| Pede a vmerce lhe faça merce em nome de Sua Majestade que Deus guarde dar per data e Sismaria todas as Sobras que se haverem nas Cabeceiras da dita sua data e correndo pelas ilhargas tanto da parte do Nascente como do poente com todas as agoas que se acharem Vertentes p.ª o d.º Rio ahinda que seja saltiado em Limitados ou grandes pedasos athe se encher na forma da sahida tudo pera Logradouro das Suas Criasoes certas pede em remunerasão dos muytos serviSos que tem feito ao dito Senhor tudo forro e yzento Sem pensão alguma no mais Pagarão dizimo a Deus p.ª elle e seus erdeiros e sua desendencia e Recebera merse O Escrivão das datas me informe do Contheudo Desta petissão Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção quatro de Julho de mil e sete Sentos e quatro|| Barros Senhor Não se me oferese duvida a que se dem as terras que o Supplicante pede nem consta dos Livros dos Rejistros que em meu poder estão terem sedado a pessoa alguma as Sobras que o Supplicante declara em a Sua petisão vmerce mandara o que for servido villa de São Joseph de Ribamar nove de Junho de mil e Sete Sentos e quatro annos|| o Escrivão das datas Antonio Vais do Vale Vista a informasão do Escrivão se lhe pose carta como pede em sua petisam Fortaleza Seis de Julho de mil Sete Sentos e quatro Barros Jorge de Barros Leytte Fidalgo da casa

de Sua Magestade Capitão mor da Capitania do Seara grande e governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção por Patente do dito Senhor que Deos guarde Vmerce Fasso saber aos que esta carta de data e Sismaria virem que por parte do Coronel João de Barros Braga me representou a dizer em sua petisam atras ecritta e declarada pedindo-me em nome de Sua Magestade que Deos guarde lhe consedesse por data e Sismaria as sobras que se acharem nas cabeseiras da dita Sua Data e correndo pellas ilhargas tanto da parte dessa gente como do gentio com todas as agoas que se acharem vertentes p.ª o Rio Quixare ainda que seixe salteado em limitados em grandes pedasos até se encher na forma da sahida tudo pera legradouro das suas creasoins certas pede em remuneração dos serviços que tem feito ao dito Senhor que Deos guarde em lhe povoar as Suas terras e aumento que da as Suas Riaes Rendas e por me constar estarem devolutas e desaproveitadas lhe dou e concedo em nome de sua do ditto Senhor as sobras da ditta sua data e as ilhargas della no Rio Quixare e da maneyra que pede e Confronta em Sua petisam atras e se poderá encher dessa que lhe declaro contodas as agoas Campos mattos testadas Logradouros e mais uteis que nas ditas terras se acharem não Perjudicando aterseiro das quaes pagarão dizimo a Deos dos frutos que nellas 'Ouverem entudo guardando Sempre as Ordens de Sua Magestade que Deos Guarde e será obrigado a dar Caminhos Livres ao Conselho pera fontes e pedreiras Como tambem apovoal-as dentro do termo da Lei Pelo que Ordeno a todos os Ministros da fazenda e justissa a quem esta minha Carta de Data e sesmaria for apresentada em Comprimento della lhe dem a posse Rial afectiva e natural na forma costumada e sera obrigado a mandalla confirmar que p.ª firmeza da qual lhe mandey pasar a prezente por mim asinada e sellada Com o segnete de minhas armas a qual Se Resistarã e Comprirã tão pontual e inteiramente Como nella se conttem e Sem duvida Embargo nem Contradissão alguma Dada nesta Villa de São Joseph de Ribamar Capitania do Siara Grande aos quinze de Julho de mil e Sette Sentos e quatro annos e Eu Antonio Pais do Valle escrivão das datas de marcassois e sesmarias o escrevi|| Estava o Sello|| Jorge de Barros Leyte|| Cartas de Data e Sesmaria Passada afavor do Coronel Joaquim de Barros Braga das Sobras e ilhargas da sua data do Rio Quixare Paso V Merce ver E não Continha mais ditta data que eu Gabriel Gonçalves de Carvalho escrivão das datas Resistey bem e fielmente da propria que me foi apresentada a escretura deste livro de datas a qual me reporto em todo e por tudo escrevy resestey e asiney de meu signal raso e seguinte do que dou Mercê (Assignado)

Gabriel Glv. de Carvalho

N.º 18

Registro da data e Sesmaria de Fernando das Neves Gomes, Capitão Rodrigo Henriques Barros e Antonio Duarte de Vasconcellos, de uma sorte de terra de tres leguas, a cada um, no Riacho Guaguinhanha, concedido pelo Capitão Mor Francisco Duarte de Vasconcellos, em 30 de outubro de 1712, das paginas a do Livro n.º 8 das Sesmarias

Resisto de hua petisão e data de Bernardo das Neves Gomes e Capitão Rodrigo Henriques Barros Antonio Duarte de Vasconcellos

Francisco Duarte des Vasconcellos Fidalgo da Casa de Sua Magestade Commendador da Ordem de Santiago Capitão Mor desta Capitania do Siara grande e governador da fortaleza de Nosa Senhora da Asumpção da dita Capitania por Patente do ditto Senhor que Deus guarde E Faso Saber aos que esta Carta de Data e Sismaria virem que havendo Respeito ao que me representarão a diser per Sua petisão Bernardo das Neves Gomes e o Capitão Rodrigo Henriques Barros Antonio Duarte de Vasconcellos Cujo Theor he o seguinte Senhor Capitão Mor Dizem Bernardo das Neves Gomes e o Capitão Rodrigo Henriques Barros e Antonio Duartte de Vasconcellos todos abitantes desta villa e Capp.ª do Siará grande que elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns Como Cavalares sem terras aonde os possam Criar os cujos causa tambem grandes perdas como tambem os dizimos Riaes e elles Suplicantes tem noticia de hum Rio chamado pella Lingoa do Gentio QuaGunhanha que desagoa em hum Riacho chamado Colomim cousa que vem da parte do Jaguoaribe per cima da Serra Ibiapaba e Desagoa na Piracuruca pello que Pedem a V. Merce seja servido conseder a cada hum delles Supplicantes tres Legoas de terra principiando da barra do Rio Uma pello Rio abaixo Guagunhanha e as mais terras pello Rio a Sima Uma pello Rio abaixo Comprido e meya para cada banda p.ª Sy e Seus erdeiros aSendentes e deSendentes e Receberão merse o Escrivão das datas informe se estas terras estão dadas ou não Villa hoje vintte e nove de Outubro de mil e Sette Settos e doze Vasconcellos Senhor as terras que os supplicantes pedem não consta estarem dadas pellos nomes e con-

frontasois que declarão em Sua petisam porque Vmerce mandara o que for servido Villa do Seara vinte nove de Outubro de mil e Sette Sentos e doze annos|| Gabriel Gonsalves de Carvalho consedo em nome de Sua Magestade asterras que os Suplicantes pedem Sem prejuiso de terseiro na forma das Ordens de Sua Majestade e Se lhe pase a Sua Datta Villa hoje trinta de Outubro de mil e Sette Sentos e doze|| Vasconcellos Hey por bem de Conseder como pela presente fasso em nome do dito Senhor que Deos guarde as Terras que os Supplicantes pedem comtodas asagoas Campos matos Logradouros e mais uteis que nellas Ouverem Semprejuiso de Terseiro das quais serão obrigados apagar dizimo a ordem de Christo dos frutos que nellas Ouverem eper ella adarem Caminhos Livres ao Conselho pera fontes pontes e pedreira guardando entudo asordens de Sua Magestade que Deos Guarde Pello que Ordeno a Todos os Ministros da Fazenda e justissa aquem esta minha Carta de Data e Sesmaria for apresentada em Seu comprimento Lhe dem apose rial autual e afetiva na forma do Estilo p.ª firmesa do que lhe mandey pasar a presentte por mim asinada e Sellada com o Signette de minhas armas a qual Seguardará e comprirá tão pontualmente Como nella se comthem Sem duvida embrago nem Contradisão alguma Dada nesta Villa de São Joseph de Ribamar do Siara Grande em trinta de Outubro de mil Sette senttos e douse annos e Eu Gabriel Gonsalves de Carvalho escrivão das datas o Escrevi|| Estava o Sello|| Francisco Duarte de Vasconcellos Alvará de doasam e Sismaria pello qual V. Merce Tem por bem Conseder em nome de Sua Magestade aos Supplicantes as Terras que pedem e Confrontão em Sua petisam e pellos Respeitos nella Declarados p.ª V. Merce vê e não continha mais dita data que eu Gabriel Gonsalves de Carvalho escrivão das datas resistey bem efielmente da propria que se pasou a este livro ao qual me reporto......... Sem cousa que duvida fasa Resistey e Escrevy e asiney de meu synal raso e seguinte em os trinta de Outubro de mil eSette Sentos e douse annos
(Asignado)

Gabriel Gvls de Carvalho

NOTA:

E' este um seguimento ou parte transviada do livro que tinha o N.º 8. Faltam-lhe 7 folhas no principio, e começando da oitava vai sem interrupção até 75. Faltam-lhe os Termos de Serventia, de Registro e Encerramento. Tem todo elle a Rubrica — Vasconcellos — que, sem duvida, é do Governador do Ceará — Francisco Duarte de Vasconcellos. Contem Registros de Sesmarias.

N.º 21

Rezisto da petisam e data e Sesmaria do Capitam Manoel Dias Neto de legoa e meya de Comprido de terra e hua de largo comessando do olho dagoa do taypu por elle a sima Buscando a Serra da Ibiapaba com húa Legoa de comprido com húa de Largo p.ª a parte do pe da Serra das bananas do Carmoty p.ª elles e seus erdeiros.

Senhor Capitam Mayor. Diz o Capitam Manoel Dias Neto morador no destrito desta Capitania que elle suplicante he senhor e possuidor de huma Legoa e meya de terra de Comprido e huma de largo e meya para cada banda sitas no taypu vertentes a coal legoa e meya de terra de Comprido e huma de largo ouve por compra que fiz Della ao Capitam Mayor Francisco Pereira Chaves Per data que alcansou e lhe fiz merce della em nome de S. Magestade que Deos goarde o Capitam Mor gabriel da Silva do lago e Per que no ditto sitio Taypu hay terras devolutas e desaproveitadas que lhe podem fazer muito prejuizo em seus gados vacus como Cavalares. Portanto ||Pede a vossa merce seja servido conceder-lhe em nome de sua Magestade que Deus goarde Legoa e meya de Comprido de terra e hua de largo como tiver suas testadas Comesando do olho dagoa do Taypu Per elle asima buscando a serra da ibiapaba com húa legoa de comprido e hua de largo com meya legoa de comprido e com hua de largo p.ª a parte do Pé da Serra das bananas do Carnoty pera elles e seus erdeiros e recebera merce|| o escrivão das datas desta Capitania me emforme de todo o deduzido na petisão do suplicante fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção vinte tres de Janeiro de mil Sete sentos e catorze|| falcão|| Senhor Capitão Mayor não consta dos Livros estejão dadas as terras que o Suplicante Pede salvo se por outro nome ou confrontação vossa merce mandará o que for servido fortaleza de nossa S.ª da Asumpção vinte coatro de Janeiro de mil e sete sentos e catorze|| Diogo da Silveira de mello|| Visto a emformação do escrivão consedo ao suplicante as terras que Pede goardandoce em tudo as ordens de sua Magestade que Deos goarde não prejudicando a terseiro com que se lhe pasará a dita datta de sismaria Fortaleza de Nossa S.ª da Asumpção vinte coatro de Janeiro de mil e sete sentos e catorze|| falcão|| Hey Per bem de conseder como pella prezente fasso em nome de sua Magestade que Deos goarde a

terra que Pede e confronta em sua Petisão não prejudicando a terseiro pera suas criasões Pera Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes as coais terras lhe dou e consedo com todas as suas agoas campos, matos, testadas, Logradouros, e mais uteis que nellas ouverem das coais Pagarão Dizimos a ordem de Christo dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do ditto Senhor. Per ellas darão Caminhos Livres ao Conselho Pera fontes Pontes e Pedreiras. Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem deva e aja de pertencer lhe dem posse Real e afectiva e actual na forma costumada e pera firmeza da coal lhe mandey Pasar a presente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se goardará e comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo nem contradição alguma e rezistará nos Livros desta Capitania dado e pasado nesta fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção aos quinze de Janeiro de mil e sete sentos e catorze annos e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão o escrevy|| Plazido de Azdo. falcão|| estava o Sello|| Alvará de doação e Sismaria pello coal vossa merce ouve per Bem conceder e dar as terras que o Suplicante Pede em sua Petição Pellos Respeitos nella declarados pera vossa mercê ver|| E não continha mais a ditta datta que eu rezistey bem e fielmente da propria que me foy aprezentada sem couza que duvida fasa aos vintoito de Janeiro de mil sete sentos e catorze e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão das datas o escrevy.

Diogo da Silvei.ª de Mello

N.º 22

Rezisto da petisão e data e Sismaria do thenente coronel Antonio Mendes Lobato Lira de tres Legoas de terra de comprido e hua de largo em hú olho dagoa chamado o brejo do barboza.

Senhor Capitão Mayor|| Diz o thenente Coronel Antonio Mendes Lobato Lira morador nesta Capitania que elle tem seus gados vacus e cavallares e não tem terras em que os possa acomodar e tem descuberto a custa de sua pessoa e fazenda hum olho de agoa chamado o brejo do barboza o coal olho de agoa se recolhe em o ditto brejo e nasse do poente p.ª o nasente e he vertentes do Rio Jagoaribe o coal olho de agoa e brejo está devoluto e desaproveitado e nunca foi pedido o quer elle suplicante Povoallo com seus gados e mais

criasois Portanto|| Pede a vossa merce lhe fasa merse conceder-lhe em nome de sua Magestade que nos goarde Por data e sismaria tres Legoas de terra de comprido e huma de largo em o ditto olho de agoa e meya p.ª sima com todos os seus Logradouros pera elle e seus erdeiros asendentes e desendentes|| e Recebera merse|| O Escrivão das datas desta Capitania me emforme de todo o deduzido na petisam do suplicante fortaleza de nossa S.ª da Asumpção|| Senhor Capitão Mayor|| As terras de que o suplicante faz mensam Pellas confrontasões não estão dadas no que vossa merce mandara o que for servido Villa de Sam Joseph de Riba mar e de Janeiro dous de mil e sete sentos e catorze|| Diogo da Silveira de Mello|| Visto a informação do Escrivão consedo ao Suplicante as terras que Pede goardando em tudo as ordens de sua Magestade que Deus goarde não prejudicando a terseiro com que se lhe passará a dita datta e sismaria fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção vinte e tres de Janeiro de mil e sete sentos e catorze|| falcão|| Hey por bem de Conceder como pella prezente fasso em nome de sua Magestade que Deos goarde a terra que Pede e Confronta em sua Petisam não prejudicando a terseyro Pera suas criasois Pera Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes as coais terras lhe dou e Consedo com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros, e mais uteis que nellas ouverem goardando em tudo Digo ouverem das Coais Pagaram Dizimo a ordem de christo dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do ditto Senhor, Per ellas darão Caminhos Livres ao Conselho Pera fontes, Pontes, e Pedreiras Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justisa a quem esta minha carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva e aija de pertencer lhe dem pose Real e afectiva e actual na forma costumada que pera firmeza da coal lhe mandey Pasar a prezente Por mim asignada e Sellada com o cignete de minhas armas que cegoardará e comprirá tão pontual e ynteiramente como nella se contem sem duvida, embargo nem contradisam algúa e se rezistará nos Livros dos Rezistos desta Capitania Dada e pasada nesta fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção aos vinte e quatro de Janeiro de mil e sete sentos e catorze annos e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão o escrevy|| Plazido de Azevedo falcão|| e estava o Sello|| Alvará de doação e Sismaria Pello coal vossa merse ouve por bem Conseder e dar as terras que o Suplicante Pede em sua Petisam Pellos Respeitos nellas declarados|| Pera vossa merse ver|| E não continha mais a ditta data que eu Rezistey bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sem cousas que duvida fassa aos vintoito de Janeiro de mil e setesentos e catorze e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão das Datas o escrevy||

Diogo da Silveira de Mello

N.º 23

Rezisto da petição e data e sismaria de João Mendes Lobato e o thenente Antonio Barreto de Jesus e Joseph Lobato de tres legoas de terras de comprido a cada hu delles em hu Rio chamado Riyo Corrente||

Senhor Capitam|| Dizem João Mendes Lobato e o thenente Antonio Barreto de Jezus e Joseph Lobato moradores nesta Capitania que elles têm seus gados e mais criasões e não tem terras em que os acomodar e a Custa de suas Fazendas e Risco de suas vidas teem descuberto hum Riyo chamado Rio corrente e Corre Por detraz da Serra Araripe e entre o Rio de São Francisco e a dita Serra o Coal Rio Nasce do Poente frechando direito o nacente e he vertentes do Rio Jagoaribe e estão devolutas e dezaproveitadas, e nunca foram pedidas nem povoadas e querem elles suplicantes povoalas Pello q|| Pedem a Vossa Merse lhe fassa merse Conseder em nome de Sua Magestade q Deos goarde Por data e Sismaria tres legoas de terra de Comprido a Cada hum delles Suplicantes pello dito Rio Corrente asima Com hua de largo e meya Pera cada banda do dito Rio com todos os seus logradouros Pera elles e seus erdeiros asendentes e desendentes e Receberá merse|| o Escrivão das datas desta Capitania me em(orme de todo o deduzido na petisam dos Suplicantes Fortaleza de Nossa Sr.ª da Assumpção dezaseis de Dezembro de mil e Sette Sentos e treze|| Falcão|| Senhor Cappitão Mayor as terras de que os Suplicantes fazem mensão Pellas Confrontasões não estão dadas no que V. m. mandará o que for servido fortaleza de Nossa Sr.ª da Assumpção e de Janeiro dous de mil e sete Sentos e Catorze|| Diogo da Silveira de Mello|| Visto a enformasão do Escrivão consedo aos Suplicantes as terras que Pedem goardandoce em tudo as ordens de Sua Magestade que Deus guarde não prejudicando a terseiro com que se lhe pasará a ditta data e Sismaria Fortaleza de Nossa Sr.ª da Assumpção vinte e tres de Janeiro de mil e sete Sentos e catorze|| Falcão||

DATA

Hey por bem de Conseder como pella prezente Fasso em nome de Sua Magestade que Deos goarde a terra que Pedem e confrontão em sua Petisam não Prejudicando a terseiro Pera suas criasõis Pera

Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes as coais terras lhe dou e Consedo com todas as agoas campos, matos, testadas, Logradouros, e mais uteis que nellas ouverem das coais Pagarão Dizimo a ordem de christo dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do ditto Snr. Por ellas darão caminhos Livres ao Conselho Pera fontes, pontes e Pedreiras. Pello que ordeno a todos os ministros da fazenda e Justissa aquem esta minha carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva e aija de Pertencer lhe dem posse Real e afectiva e autual na forma Custumada que Pera firmeza da coal lhe mandey Pasar a prezente Por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se goardará e Cumprirá tam pontual e ynteiramente como nella se Contem sem duvida embargo nem Contradisam Alguma e Se Rezistará nos Livros dos Rezistos desta Capitania dada e pasada nesta fortaleza de nossa Sr.ª da Assumpção aos vinte e coatro de Janeiro de mil e Sete Sentos e Catorze annos e Eu Diogo da Silveira e Mello o escrivão o escrevy|| Plazido de Azevedo Falcão|| Estava o sello|| Alvará de doasam e Sismaria Pello coal vossa merse ouve Por bem Conseder e dar as terras que os Suplicantes Pedem em sua Petisam Pellos Respeitos nella declarados Pera vosa merse ver|| E não continha mais a ditta data que eu Rezistey bem e fielmente da propria que me foy aprezentada sem couza que duvida fassa aos seis de marso de mil e Sete sentos e Catorze e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão das datas o escrevy||

Diogo da Silveira de Mello

N.º 24

Rezisto da petisão e data e Sismaria do Coronel Antonio frz.º da piedade e Donna Inosencia de brito falcão e o thenente Coronel Antonio Mendes Lobato e lira de tres breijos que nascem do norte p.ª o Sul Fronteiros a Serra do Cariry hú breijo a cada hu delles Suplicantes Com tres Legoas de terra de Comprido e hua de largo||

Senhor Capitão Mayor Diz o Coronel Antonio frz.º da Piedade e Donna Inosencia de brito falcão e o thenente Coronel Ant.º Mendes Lobato e lira moradores nesta Capitania e de Pernambuco

que elles tem seus gados vacuns e Cavalares e não tem terras em que os poderem criar e com Riscos de suas vidas e despendio da fazenda tem descuberto tres Brejos que nascem do norte pera o Sul Fronteiro a Serra do Cariry da parte do nascente vertentes do Rio Salgado as Coais terras estão devolutas e desaproveitadas e nunca forão Pedidas e querem elles suplicantes avellas Por data e Sismaria Pello que|| Pedem a vossa merse lhe fasa merse Conseder em nome de sua Magestade que Deos goarde por data e sismaria hum brejo a Cada hum delles Suplicantes com tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo Pera cada banda dos ditos brejos Pegando das Ilhargas do Rio Corrente Pera sima Pera elles e seus erdeiros asendentes e desendentes|| e Receberá mercê|| o escrivão das datas desta Capitania me emforme se as terras que os Suplicantes Pedem çe estão dadas ou não Fortaleza de Nossa Sr.ª da Asumpção onze de Janeiro de mil e sete sentos e catorze|| falcão|| Nam Consta dos Livros estejão dadas as terras que os Suplicantes Pedem Salvo çe por outro nome ou Confrontação vosa mersê mandará o que for Servido Fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção onze de Janeiro de mil e setesentos e Catorze|| Diogo da Silveira de Mello|| visto a emformação do escrivão Consedo aos Suplicantes as terras que Pedem goardando-a em tudo as ordens de sua Magestade que Deos goarde não prejudicando a terseiro com que çe lhe o pasara a ditta data de Sismaria Fortaleza de Nossa Sr.ª da Asumpção vinte tres de Janeiro de mil e sete sentos e Catorze|| falcão||

DATA

Hey por bem de Conseder como Pella prezente fasso em nome de sua Magestade que Deos goarde a Terra que pedem e Confrontam em sua Petisão não prejudicando a terseiro Pera suas criasois Pera Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes, as coais terras lhe dou e Consedo Com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros e mais uteis que nellas ouverem das Coais pagarão Dizimo a ordem de Christo dos fruitos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do dito Senhor; Por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho, Pera fontes Pontes, e pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem esta minha Carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva e aja de pertencer lhe dem Pose Real afectiva e actual na forma Custumada e Pera firmeza da Coal lhe mandey Passar a prezente Por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que çe goardará e Comprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem sem Duvida, embargo nem Contradisam Alguma e se Rezistará nos Livros dos Rezistos desta Capitania Dada e passada nesta Fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção aos

vinte Coatro de Janeiro de mil e sete sentos e Catorze annos e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão o escrevy|| Plazido de Azevedo falcão|| Estava o Sello|| Alvará de doação e sismaria Pella Coal vossa merse ouve por bem conseder e dar as terras que os Suplicantes Pedem em sua petisam Pellos Respeitos nella declarados, Pera vossa merse ver|| E não Continha mais a dita data que eu Rezistey bem e fielmente da propria que me foi aprezentada Sem Couza que Duvida fassa aos Sete de marso de mil e sete sentos e Catorze e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão das datas o escrevy.

Diogo da Silveira de Mello

N.º 25

Rezisto da petisam e data e sismaria do thenente Antonio Lopes teixeira e sua Prima Donna viuva Alsina Correa da Costa de hú olho de Agoa chamado Canna braba Comfronte as Serras do Cariry da parte do poente.

Senhor Cappitam Mayor Diz o thenente Antonio Lopes teixr.ª e sua Prima Donna viuva Alsina Correa da Costa que elles tem seus gados vacum e Cavallares e não tem terras pera os benefisiar e Criar; e Como de prezente tem descuberto hú olho de Agoa chamado Canna braba Comfronte as Serras do Cariry da parte do poente e bem o seu Riacho Correndo pera o nasente desagoar no Rio Salgado e Como se acha serem Coatro Legoas e meya Pera se acomodarem com todas as Agoas matos, que se acharem pera que as Logrem e possuam e seus erdeiros Asendentes e desendentes na forma que o ditto Senhor ordena e Recebera mersê|| O escrivão das datas me emforme das terras que os Suplicantes Pedem se estão dadas ou nam Pera poder defirir fortaleza sinco de março de mil e sete sentos e Catorze|| falcão|| Senhor Cappitão Mayor As terras de que o Suplicantes fazem mensam Pellas confrontasois não estam dadas no que vossa merce mandará o que for Servido Fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção oito de Marso de mil e Sete Sentos e Catorze|| Diogo da Silveira de Mello|| visto a emformação do escrivão Consedo aos Suplicantes as terras que Pedem goardandoçe em tudo as ordens de sua Magestade que Deos goarde não prejudicando a terseiro com que se lhe pasará a ditta data de Sismaria fortaleza de nossa Senhora da Asumpção doze de Marso de mil e Sete Sentos e catorze|| falcão||

DATA

Hey Por bem de Conseder Como pella prezente fasso em nome de sua Magestade que Deos goarde a terra que pedem e Confrontam em sua Petisam nam prejudicando a terseiro Pera suas Criassois Pera Sy e seus erdeiros Asendentes e desendentes as Coais terras lhe dou e Consedo com todas as Agoas, Campos, Matos, testadas, Logradouros e mais uteis que nellas ouverem das Coais Pagaram Dizimo a ordem de christo dos frutos que nellas ouverem Goardandoçe em tudo as ordens do ditto Senhor Por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, Pera Fontes, Pontes, e Pedreiras, Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e Sismaria for apresentada a quem Deva e aja de pertenser lhe dem Posse Real e afectiva, e actual, na forma Custumada que Pera firmeza da Coal lhe mandey passar a Prezente Per mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se goardará e Comprirá tam pontual e ynteiramente Como nella se Contem Sem duvida embargo nem Contrardisam Alguma e se Rezistará nos Livros dos Rezistos Desta Capitania dada e passada nesta fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção aos Catorze de Marso de mil e setesentos e Catorze annos e eu Diogo da Silveira de Mello e escrivão o escrevy|| Plazido de Azevedo Falcão|| estava o sello|| Alvará de doação e Sismaria Pello Coal vossa merse ouve Per bem Conseder e dar as terras que os Suplicantes Pedem em sua Petisam Pellos Respeitos nella declarados Pera vosa merse ver|| e não Continha mais a ditta que eu Rezistey bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sem Couza que Duvida fassa aos dezaseis de Janeiro Digo dezaseis de marso de mil e sete sentos e Catorze e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão das datas o escrevy||

Diogo da Silveira de Mello

N.º 26

Rezisto da petisam de data e Sismaria do thenente general francisco gonsalves Pallas de hú Sitio chamado a Salina do teramenbê no coal Pede tres Legoas de Comprido, e húa de Larguo.

Senhor Cappitam Mayor Diz o thenente general Francisco Gonsalves Pallas morador nesta Capitania do Siará grande e nella servindo a sua Magestade que Deos guarde que elle suplicante tem seus gados na ditta Capitania e Carese de terras p.ª os Povoar e tem descuberto hum Sitio chamado a Salinaz do teramenbê no Coal Pede tres Legoas de terra de Comprido e huma de largo principiando no Campo da ultima Catinga athe a Barra do Rio Igarusú o Coal nomea foy Pedido Digo Catinga que say do Rio Camurupy Cortando Rumo direito athe a *Barra do Rio ygarúsú, o Coal não foy* Pedido nem Cultivado Confronta p.ª o nasente com o dito Rio Camurupy e p.ª o poente com o Rio ygarusu Por tanto|| Pede a vosa merse como governador desta Capitania lhe fasa merse em nome de sua Magestade que Deos goarde de lhe dar Por data e sismaria a elle Suplicante a terra que a sima Pede e declara em sua petisam onde ouve Capasidade e Receberá merce|| O escrivão das dades me emforme das terras que o Suplicante Pede se estão dadas ou não pera Poder defirir fortaleza sete de Junho de mil e setesentos e catorze|| falcão|| Senhor Cappitam Mayor as terras de que o Suplicante faz mensão Pellas Confrontasois nam estam dadas no que vossa merse mandará o que for servido fortaleza de Nossa Sr.ª da Asumpção oito de Junho de mil e sete sentos e Catorze|| Diogo da Silveira de Mello|| Visto a emformação do escrivão Consedo ao Suplicante as terras que Pede não avendo ynconviniente goardandoce em tudo as ordens de sua Magestade que Deos goarde não prejudicando a terseiro com que se lhe pasará a ditta data de sismaria fortaleza de Nossa Sr.ª da Asumpção oito de Junho de mil e sete sentos e Catorze|| falcão||

DATA

Hey por bem de Conseder como pella prezente fasso em nome de sua Magestade que Deos goarde a terra que Pede e Confronta em sua Petisam não prejudicando a terseiro Pera suas Criasois Pera Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes as Coais terras lhe dou

e Consedo com todas as agoas, campos, matos, testadas Logradouros, e mais uteis que nella ouverem das Coais Pagará Dizimo a ordem de christo dos frutos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do ditto Senhor; Per elles darão Caminhos Livres ao Conselho Pera fontes, Pontes, e Pedreiras Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa, a quem esta minha Carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva e aja de Pertenser lhe dem Posse Rial afectiva e actual na forma Custumada que Pera firmeza daCoal lhe mandey Pasar a prezente Per mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se goardará e Comprirá tam pontual e inteiramente Como nella se Contem sem Duvida embargo nem Contradisam alguma e se Rezistará no Livro dos Rezistos desta Capitania dada e passada nesta fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção *aos doze de Junho de mil e sete sentos* e Catorze annos e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão o escrevy|| Plazido de Azevedo falcão|| estava o Sello|| Alvará de doasam e sismaria Pello Coal vossa merse ouve por bem Conseder e dar as terras que o Suplicante Pede em sua Petisam Pellos Respeitos nella Declarados Pera vossa merse ver|| e não Continha mais a dita datta que eu Rezistey bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sem Couza que duvida fasa aos Catorze de Junho de mil e Sete Sentos e Catorze eu Diogo da Silvr.ª de Mello escrivão das datas o escrevy||

Diogo da Silvr.ª de Mello

N.º 27

Rezisto da petisam de data e Sismaria do Capitão Felix Coelho de morais de hú Riacho a que chamão Itaguguba em o Coal Reacho Pede tres Legoas de Comprido e húa de largo e meya p.ª Cada banda||

Senhor Cappitam Mayor Diz o Capitam Felix Coelho de Morais que elle Suplicante tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras em que os acomodar e hora descubrio hum Riacho a que chamão o gentio Itaguguba o Coal Riacho nunca Foy visto nem pedido Por pessoa algúa e Corre entre o Rio do aracaty assú Comfrontando com a ponta da Serra de urubutama o Coal Riacho vive sem-

pre correndo emparelhado com a dita Serra da parte do Sul e vem desagoar no Rio aracaty asú e nas partes que Confronta Pede elle suplicante tres Legoas de terra de Comprido e húa de largo meya pera Cada Banda Pegando do posso a que chamão dos tres Irmãos com meya Legoa Pera Bacho e duas Legoas e meia Pera Sima Digo e meya pera Riba Com todos os seus Logradouros e testadas Pera o que|| Pede a vossa merse Seja servido Consederlhe a elle Suplicante em nome de sua Magestade que Deus goarde a terra que o Suplicante Pede asim e da maneira que Confronta em sua Petisão Pera elle e seus erdeiros asendentes e desendentes e Recebera merse|| o escrivão das datas desta Cappitania me emforme se as terras que o Suplicante Pede se estão dadas ou não Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção des de Julho de mil e setesentos e Catorze|| Falcão|| Senhor Cappitam Mayor|| Nam Consta dos Livros estejão dadas as terras que o Suplicante Pede Salvo Se por outro nome ou Confrontação vossa merse mandará o que for Servido fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção doze de Julho de mil e Setesentos e Catorze|| Diogo da Silveira de Mello|| vista a emformação do escrivão Consedo ao Suplicante a terra que Pede asim e da maneira que Confronta em sua petisam em nome de sua Magestade que Deos goarde e o Suplicante será obrigado a povoar as dittas terras dentro em Sinco annos e o escrivão lhe passe Sua Carta de Sismaria Fortaleza Catorze de Julho de mil e setesentos e Catorze|| Falcão|| Hey por bem de Conseder Digo Falcão||

DATA

Hey por bem de Conseder Como Pella prezente fasso em nome de sua Magestade que Deos goarde a terra que pede e Confronta em sua Petisam não prejudicando a terseiro Pera suas Criassõis Pera Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes, as Coais terras lhe dou e Consedo Com todas as agoas, campos, matos, testadas, Logradouros e mais uteis que Nellas ouverem das Coais Pagarão Dizimo a ordem de christo dos frutos que nellas ouverem, goardando em tudo as ordens do ditto Senhor; Por ellas darão Caminhos Livres ao Conselho Pera fontes, Pontes, e Pedreiras; Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e Sismaria for aprezentada a quem Deva e aja de pertenser lhe dem Posse Real, afectiva a actual na forma Custumada que Pera firmeza da Coal lhe mandey Passar a prezente Por mim acignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se goardará e Comprirá tam pontual e inteiramente Como nella se Contem sem Duvida embargo nem Contradisam Alguma e se Rezistará nos Livros dos Rezistos desta

Capitania dada e passada nesta fortaleza de nossa Senhora da A-sumpção aos quinze de Julho de mil e sete sentos e Catorze annos e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão o escrevy|| Plazido de Azevedo falcão|| estava o Sello|| Alvará de doação e Sismaria Pella Coal vossa Merse ouve Por bem Conseder e dar as terras que o Suplicante Pede em sua Petisam Pellos Respeitos nella declarados Pera vossa merse ver|| e não Continha mais a dita data que eu Rezistey bem e fielmente da Propia que me foi aprezentada Sem couza que Duvida fassa aos dezoito de Julho de mil e Sete sentos e Catorze e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão das datas o escrevy||

Diogo da Silveira de Mello

N.º 28

Rezisto da petisam de data e sismaria do Capitam Bento Coelho de morais e Sua filha floriana de morais.

Senhor Capitão Mayor Diz o Capitão Bento Coelho de morais morador nesta Capitania que elle Suplicante tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras que os acomodar e hora descubrio hum Riacho nunqua foy visto nem pedido Por pessoa alguma, e Corre entre o Rio do Aracaty asú Comfrontando com a ponta da Serra da urubutama o Coal Riacho vem Sempre Correndo em parelhado Com a ditta Serra da parte do Sul e vem desagoar no Rio aracaty asú em as partes que Confronta Pede elle Suplicante Seis Legoas de terra de Comprido e de largo huma Pera cada banda do Rio Comesando das testadas do Capitão felix Coelho p.ª a parte donde lhe for mais Conveniente e estas Seis Legoas de terra Pede elle Suplicante pera Sy tres Legoas e tres pera sua filha floriana de morais com todos os seus Logradouros e testadas pera o que|| Pede a vossa merse Seja Cervido Conseder-lhe a elle Suplicante e a ditta sua filha em nome de Sua Magestade que Deos goarde a terra que pede asima e da maneira que Confronta em sua Petisam pera elle e seus erdeiros asendentes e desendentes e Receberá mersê|| o escrivão das datas desta Capitania me emforme se as terras que o Suplicante Pede se estam dadas ou não fortaleza de nossa Senhora da Asumpção dezaseis de Julho de mil e sete sentos e Catorze|| Falcão|| Senhor Capitãotão Mayor nam Consta dos Livros estejão dadas as terras que o

Suplicante Pede Salvo se for outro nome ou Comfrontação vossa merse mandará o que for servido fortaleza de nossa Sr.ª da Asumpção dezasete de Julho de mil e sete sentos e Catorze e eu Diogo da Silveira de Mello|| vista a emformação do escrivão Consedo ao Suplicante a terra que Pede a sima e da maneira que confronta em sua petisam em nome de sua Magestade que Deos goarde e o Suplicante Sera obrigado a povoar as dittas terras dentro em sinco annos e o escrivão lhe passe sua Carta de Sismaria fortaleza de nossa Senhora da Asumpção dezoito de Julho de mil e Sete Sentos e Catorze|| falcão|| Hey por bem de Conseder como Pella prezente fasso em nome de sua Magestade que Deos goarde a terra que Pede e Confronta em sua Petisão não prejudicando a terseiro para Suas Criasoins Pera Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes as Coais terras lhe dou e Consedo com todas as Agoas, Campos, matos, testadas, Logradouros, e mais uteis que nellas ouverem das Coais Pagaram Dizimo a Ordem de christo dos frutos que nellas ouverem goardando em tudo as ordens do ditto Senhor Por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho, pera fontes, Pontes, e Pedreiras, Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva e aja de pertenser lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada que pera firmeza daCoal lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se goardará e Comprirá tam pontual e inteiramente Como nella se Contem sem Duvida embarguo nem Contradisão alguma e se Rezistará nos Livros dos Rezistos desta Capitania dada e passada nesta fortaleza de nossa Senhora da Asumpção aos dezanove de Julho de mil e Sete Sentos e Catorze annos|| e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão o escrevy|| estava o Sello|| Plazido de Azevedo falcão|| Alvará de doasão e sismaria Pello Coal vossa merse ouve Por bem Conseder e dar as terras que o Supplicante Pede em sua Petisão Pera vossa merse ver|| e nam continha mais a ditta data que eu Rezistey bem e fielmente da propria que me foi aprezentada sem couza que Duvida fassa aos vinte de Julho de mil e sete Sentos e Catorze e eu Diogo da Silveira de Mello escrivão das datas o escrevy||

Diogo da Silvr.ª de Mello

N.º 29

Rezisto de data e sismaria de João de Sá e Leonardo Corrêa, de uma sorte de terra de duas leguas, em o Riacho Panacuhy, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jaime, em 21 de Janeiro de 1716 das paginas 34 a 35, do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto de data e Sismaria de João de Sá e Lionardo Correa—

Manoel daFonseca Jaime Capitam Mayor da Capitania do Siara grande e governador da fortaleza de nossa Senhora da Sumpção por sua Magestade que Deus goarde|| Faso saber aos que esta carta de data e sismaria virem que avendo Respeitto ao que me Reprezentaram a dizer por sua Petisam por escritto João de Sá e Lionardo Correa Cui o tior hê o Seguinte|| Senhor Capitão Mayor dizem João de Sá e Lionardo Correa moradores nesta Capitania que elles Supilcantes tem seus gados vacuns e cavalares e não Tem Teras adonde os posam acomodar e tem descuberto hum pedaso de Tera entre o Rio acaracú e Curuhahuy que a muito poderá Ter Duas Legoas de Comprido pegando no *Riacho panacuhy nas testadas dos ultimos providos delle buscando a ponta da Serra tucunduba athe húa* Lagoa que dista da ponta da dita Sera distansia de meya Legoa pouco mais ou menos, Cui o nome della Lingoa do Yentio se não sabe e se lhe da nome da *Legoa das pedras* cuja Tera esta devoluta e desaproveitada e helles Suplicantes a querem povoar com seus gados o que Redunda em aumento aos dizimos|| Portanto Pedem a vossa merce seja servido Conseder-lhe em nome de sua Magestade que Deus goarde por data e sismaria Duas Legos deComprido e meya de largo pera cada banda na parte que confrontam em sua petisam para elles Suplicantes e seus herdeiros asendentes e desendentes partindo entre ambos Igoalmente a ditta Tera e Resebera merse|| despacho|| emforme o escrivão das datas Sitio da fortaleza vinte e hum de Janeiro de mil e sette Sentos e dezaseis com Rubilca|| emformaṣam|| Senhor não se me oferese duvida as terras que os Suplicantes pedem porque consta nam serem dadas a pesoa alguma na paragem e Confrontasam que dizem em sua Petisam no que vmce mandará o que for servido Sitio da fortaleza de Nossa Senhora da Sumpsão hoje vinte e tres de Jantiro de mil e sete sentos e dezasseis o escrivão Joseph Correa Peralta|| vista a emformasam do escrivam lhe pase carta de data na

forma das ordens de sua Magestade não prejudicando a terseiro Sitio da fortaleza vinte e tres de Janeiro de mil e sete sentos e dezaseis com a Rubilca|| Ei por bem Como pella prezente faso em nome de sua Magestade que Deos goarde as teras que os Suplicantes pedem e Confrontam em sua Petisam não prejudicando a terseiro para suas Criasoins e mais Lavouras para Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes as coais lhe as dou e consedo com todas as Agoas Campos matos Testadas Logradouros e mais uteis que nellas ouverem e seram obrigados a mandalla Comfirmar goardando em tudo as ordens de sua Magestade que Deus goarde das Coais pagaram dizimo a ordem de christo dos frutos que nellas ouverem e por ellas daram Caminhos Livres ao Conselho para fontes Pontes e Pedreiras. Pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e Justissa a quem esta minha carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva esta pertencer-lhe dê a pose Real afectiva e actual na forma Custumada para firmeza da Coal mandey pasar a prezente por mim asignada e Sellada Com o Signete de minhas armas que se goardará e Comprirá tam pontual e enteiramente como nella se contem sem Duvida Embargo ou Contradisão alguma e se Rezistara nos Livros das datas desta Capitania dada e Pasada neste Sitio da fortaleza de nosa Senhora da Sumpsam *aos vinte e coatro Dias do mes de Janeiro de mil e Sette sentos e dezaseis Annos* e eu Joseph Correa Peralta escrivão das datas por ter o ditto Cartorio em meu puder e por não aver escrivam por provizam que o dito ofisio sirva o escrevy|| estava o Sello Manoel da Fonseca Jaime|| alvara de aduasam e sismaria pello Coal vossa merse ouve por bem Conseder e dar as teras que os Suplicantes pedem em sua petisam para vossa merse ver|| e não Continha mais a ditta data que eu Joseph Correa Peralta Rezistey bem e fielmente do proprio de que me foi aprezentada Sem couza que duvida fasa a vinte e coatro de Janeiro de Mil e sette sentos e dezasseis e eu Joseph Correa Peraltas escrivam por ter o Cartorio das ditas datas em meu poder e não aver escrivão com provizão o escrevy.

Joseph Corrêa Peraltas

N.º 30

Rezisto da petisão Data e Sismaria de João de Sá, de uma sorte de terra de uma legua, entre a Ribeira do Acaracú e Aracati-merim, Concedida pelo Capitão Mór Manoel da fonseca Jaime, em 29 de fevereiro de 1716, das paginas 35 a 36, do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da petisão Data e sismaria de João de Sa.

Manoel da fonseca Jaime Capitam Mor da Capitania do Siara grande e Governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Sumpsão por sua Magestade que Deos goarde ett.ª Faso saber aos que esta minha carta de data e sismaria virem que avendo Respeito ao que me Reprezentou a dizer em sua petisam por escritto Cui o tior he o seguinte|| Senhor Capitão Mor Diz João deSá morador nesta Capitania na Ribeira do acaracú que elle suplicante tem seus gados vacus e cavalares e não tem teras donde os posa acomodar por Cui a Rezão se botou com muito trabalho a descubir algumas para o ditto effeito e Axou hú Sitio *entre a Ribeira do acaracú e o Aracaty-merim* na lagoa chamada pella lingoa do Gentio Inheemgua Cui o Sitio está devoluta e desaproveitado. Sem embargo de ser já pedido por Agostinho da Cruz e Amadar Correa os Coais o não Povoaram e tem prescritto a dita data e elle Suplicante o quer Logo Povoar por aumento das Rendas Reaes de Sua Magestade que Deus goarde por tanto|| Pede a Vmcer Seja Servido Conseder-lhe em nome de sua Magestade que Deus guarde húa Legoa de Tera de Comprido e húa de Largo meya Legoa para cada banda fazendo Pião na dita Lagoa Inheemogua visto estar prescrita a primeira data para elle Suplicante e seus herdeiros asendentes e desendentes e Receberá merse|| Despacho|| emforme o escrivão das datas Sitio da fortaleza vinte e oito de fevr.º de mil e sette sentos e dezaseis com Rubilca|| emformasão|| o que poso emformar a vmcê e que as teras que o Suplicante pede se Considerão a Amador Correa de Oliveira e A Agostinho da Cruz em o pr.º de Marso de Sette Sentos e des e como os Suplicantes os não Povoarão em o termo daLey Estão Prescritas vmece mandara o que for Servido Sitio da fortaleza de Nossa Senhora da Sumpsão hoje vinte e nove de fevr.º de Mil e sette Sentos e dezasseis annos||

o Escrivão Se lhe pase a carta na forma Custumada Sitio da fortaleza vinte e nove de fevr.º de Sette Sentos e dezaseis|| com Rubilca|| Ei por bem de Conseder pella prezente faso em nome de sua Magestade que Deos goarde as teras que pede e Confronta em sua Petisam não Prejudicando a terseiro para suas Criasoins para Sy e seus herdeiros asendentes e desendentes as Coais teras lhe dou e Consedo Com todas as Agoas Campos matos testadas Logradouros e mais uteis que nellas ouverem das Coais pagarão dizimo a ordem de Cristo dos frutos que nellas ouverem Goardando em tudo as ordens do dito Senhor e por hellas dar caminhos Livres ao Conselho para fontes pontes e Pedreiras pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justisa a quem esta minha carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertenser lhe dem a pose Real afectiva e actual na forma Custumada que para firmeza da Coal lhe mandey a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se goardará e Comprirá tam pontual e enteiramente como nella se Contem sem duvida nem embargo nem Contradisão alguma e se Rezistará nos Livros dos Rezistos das Sismarias dada e pasada neste Sitio da fortaleza de nossa Senhora da Sumpsão do Siara grande *aos vinte e nove Dias do mes de fevr.º de Sette Sentos e dezaseis* e eu Joseph Correa Peralta Escrivão das datas por ter o dito Cartorio Emeu Puder e não aver Escrivão Comprovimento o Escrevy e não continha mais a ditta data que eu Joseph Correa peralta Rezistei bem e fielmente do propio original aos vinte e nove dias do mes de fevr.º de mil e sette sentos e dezaseis Annos.

Joseph Correa Peralta

N.º 31

Registro da data e Sesmaria do Tenente Coronel Manoel Barboza de Morais, de uma sorte de terras, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jaime, em 7 de abril de 1716, das paginas 36 a 37, do Livro n.º 11 das Sesmarias.

Rezisto da data e Sismaria do Tenente Coronel Manoel Barboza de morais.

Manoel da fonseca Jaime Capitam Mor da Capitania do Siara grande e governador da fortaleza de nossa Senhora da Sumpsão por sua Magestade que Deos goarde ett.ª Faso saber aos que esta carta de data e sismaria virem que avendo Respeito ao que me Reprezentou a dizer em sua petisão por escrito o Tenente Coronel Manoel Barboza de morais Cujo tior he o seguinte|| Senhor Capitam Mayor Dis o Tenente coronel Manoel Barboza de Morais morador nesta Capitania do Siará grande que elle Suplicante arematou huas teras em o Tribunal dos Auzentes as coais a pesuhia por data e Sismaria Fran.ª Alberto de Alquintamor e se lhe puserão em prasa por faleser o dito obintestado e por se lhe ofereser de prezente húa duvida Elle Suplicante em lhe dizerem hera o dito defunto Sujeito e Sendo asim Se lhe não podião conseder as ditas teras por data e sismaria em nome de sua Magestade que Deos goarde pello que pede a vossa merse Seja Servido mandar se lhe pase nova data na forma em que o ditto defunto persuhia as ditas teras visto aver a duvida a sima declarada e sendo que Seja falso o Ser o ditto defunto Sugeitto fique elle Suplicante persuhindo visto as ter arematado para Sy e seus herdeiros asendentes e desendentes e Recebera merse|| Despacho|| O escrivão das datas pase ao Suplicante nova carta em Confirmasão da que tinha o defunto para sua Seguransa Sitio da fortaleza Sete de Abril de mil e Sete Sentos e dezaseis Annos Com Rubilca|| Hey por bem como pella prezente faso em nome de sua Magestade que Deus goarde as teras que o Suplicante pede em sua petisão para suas criasonis Lavoura para Sy e seus herdeiros asendentes e desendentes as coais lhe as dou e Consedo e Confirmo Com todas as Agoas, campos, matos e testadas Logradouros e mais uteis que nellas ouverem e Sera obrigado mandala comfirmar goardando em tudo as or-

dens de sua Magestade que Deus guarde das Coais pagara Dizimo a ordem de Cristo dos frutos que nellas ouverem e por hellas dará Caminhos Livres ao Conselho para fontes ponte e pedreiras pello que ordeno a todos os menistros da fazenda Justisa a quem esta minha carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva esta pertenserlhe dem a pose Real e actual e afectiva na forma Custumada para firmeza do que lhe mandey pasar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas Armas que se goardara e Comprira tam pontual e enteiramente Como nella se Contem Sem duvida e embargo nem Contradisão alguma e se Rezistara nos Livros das datas desta Capitania dada e pasada neste Sitio da fortaleza de nossa Senhora da Sumpsão aos Sete de abril de mil e Sete Sentos e dezaseis Annos e eu Joseph Correa peralta escrivão das datas por não aver escrivão por provimento e ter o Cartorio em meu puder o escrevy e estava com o Sello Manoel da fonseca Jaime Alvara de duasam e sismaria pello Coal vossa merse ouve por bem Conseder em nome de sua Magestade que Deus guarde as teras que o Suplicante pede em sua petisão Pellos Respeitos asima declarados para vossa merse ver e não Continha mais a dita data que eu Joseph Correa peralta tresladey e Rezistey Bem e fielmente do proprio *original aos Sette Dias do mes de abril de mil e sette sentos e dezaseis Annos* e eu Joseph Correa peralta escrivão das datas por não aver escrivão Com provimento o escrevy.

N.º 32

Rezisto da Datta do Sargento mayor Manoel Dias de Carvalho, e Francisco Carneyro.

Senhor capitão maior Diz o Sargento maior das entradas desta capitania do Siara grande Manoel Dias de Carvalho, e Francisco Carneyro que pera bem do Serviço de sua Magestade que Deus guarde lhe he necessario avizinhar a húa das aldeyas, pera que com mais brevidade possa Socorrer algúa apreção aos moradores destas Ribeiras vizinhas, e Como se acha hum citio devaluto *sobre a Serra da Tabahinha chamado pella Lingoa geral* Pindaré; por tanto, pedem a vmerce Seja Servido Conceder-lhe em nome de sua *Magestade que Deus guarde* o dito citio com toda a terra que nelle se *achar com testadas logradouros* agoas campos matos e mais uteis que nella ou-

ver; pera elles Supplicantes tudo forro e livre de penção Salvo dizimo a Deos, e Recebera merce Despacho|| Informe o escrivão das dattas, fortaleza vinte e oito de Mayo de mil e setecentos e desaseis, com Rubrica emformação|| Senhor capitão maior as terras que os Suplicantes pedem não estão pedidas, salvo for por outro nome. V. M. mandará o que for servido, fortaleza vinte e nove de Mayo de mil e setecentos e dezaseis annos. Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despacho|| vista a informação se lhe passe carta de data na forma do estillo, fortaleza trinta de Mayo de mil e setecentos e dezaseis com a Rubrica|| carta Manoel da fonseca Jayme capitão mayor da Capitania do Seará grande e governador da fortaleza de nossa Senhora da Asumpção tudo por patente de sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faço saber aos que esta carta de Data e sismaria virem que havendo respeito ao que me reprezentou a dizer por sua petição o Sargento maior das entradas desta Capitania Manoel Dias de Carvalho e Francisco carneyro todos moradores nesta; que pera melhor poder Socorrer aos moradores Desta Capitania de algua opreção lhe era necessario avizinharce a alguas das aldeyas que ha nella e porque se acha soubre a Serra da tabahinha hum citio de terras chamado na Lingoa geral Pyndaré lhe concedesse a elles Suplicantes o dito citio em nome de sua Magestade que Deos goarde visto estar devoluto e desaproveitado concedendolhos com todas as agoas campos testadas logradouros e mais uteis que nellas ouver; o que hey por bem de conceder como pella prezente faço em nome de sua Magestade que Deus guarde a terra do citio que pedem e confrontão em sua petição não prejudicando a terseiro, pera suas plantas e criaçoins pera sy e seus erdeiros asedentes e desendentes as quais terras lhe dou e concedo com todas as agoas campos matos testadas Logradouros e mais uteis que nellas ouverem tudo forro e Livre de penção algúa e se pagarão dizimo a Deus dos frutos que nellas ouverem guardando em tudo as ordens do dito Senhor, e por ellas dará caminhos Livres ao Conselho pera fontes pontes e pedreiras, pello que ordeno a todos os menistros da fazenda e justissa a quem esta minhar carta de data e sismaria for aprezentada a quem deva haja de pertençer lhe dem posse Real afectiva e actual na forma Custumada, que pera firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem Sem duvida embargo ou contradição algúa e se Rezistará nos Livros dos rezistos desta Capitania do Seará grande Dada e passada nesta fortaleza de nossa Senhora da Asumpção *aos trinta de mayo de mil e setesentos e dezaseis* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das datas por portaria do Capitam maior desta Capitania o escrevy. Ma-

noel da fonseca Jayme. Carta de data e sismaria pella qual vm. foy servido conceder as terras que pedem os Suplicantes em sua petição pellos respeitos a sima declarados e não continha mais a dita data que eu Manoel Coelho de Lemos tresladey e Rezistey bem e fielmente do proprio original em fê do que me asigney com o meu Signal costumado.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 33

Rezisto da Data e Sismaria do Coronel João de Barros Bragua

Senhor Capitão Maior, Diz o Coronel João de Barros Bragua que elle tem descuberto nos olhos de agoa na Serra a que chamão quixere, que hum fiqua na estrada que vem do Pody, que desagoa pera o Saquo do barro; aonde ja fez Currais no anno de setecentos e oitto e oje servem de Logradouros aos seus guados e mais criaçoins; e pede os ditos olhos de agoa, e mais logradouros correndo pello ditto saquo do barro athe sahir no Rio quixere, e quais quer Sobras que se acharem da sua primeira datta e segunda, que ja tem de Sobras pello capitão mor Jorge de Barros Leitte, e a segunda pelo Capitão mor Francisco Gil Ribr.º por tanto|| Pede a vm. Seja Servido Concederlhe em nome de sua Magestade por carta de datta e Sismaria tres Legoas de terra pellas partes confrontadas em sua petição com todos os seus Logradouros, correndo pellas partes donde lhe for mais conveniente rezervando as inuteis e desaproveitadas, enchendoce em pedaços ou quais quer Limitadas sobras, que se acharem das dittas suas dattas pellas estar logrando a quatorze annos sem contradição algũa. e Recebera merce|| Despacho|| Informe o escrivão das datas, fortaleza vinte de Mayo de mil e setecentos e dezaseis|| com Rubilca|| Senhor Capitão maior as terras que o Suplicante pede em sua petição do olho dagoa do Pody foy dado a frey Cristovão pello capitão mor Gabriel da Sylva do Lago, e por sua prescripção foy dado a Simão frr.ª da guerra pello capitão mor Francisco Duarte de Vasconcellos e ambos não tratarão de a povoarem, Consta de hua datta do ditto Coronel dada pello Capitão mor Jorge de Barros Leitte pedir as sobras do quixere, aguas vertentes ao dito Rio em que comprehende estes olhos de agoa, e estar de posse a quatorze annos com posse afectiva e autual, e Currais feittos, sem contradição de pessoa algua,

he o que posso enformar a vm. que mandará o que for Servido fortaleza vinte e Coatro de Mayo de mil e setecentos e dezaseis annos|| Manoel Coelho de Lemos|| vista a enformação se lhe passe carta na forma do estillo fortaleza vinte e oito de Mayo de mil e setecentos e dezaseis. Com Rublica|| carta|| Manoel da Foncequa Jayme Capitão Maior da Capitania do Seará grande e Governador da Fortaleza de nossa Senhora da Asumpção tudo por sua Magestade que Deos guarde ett.ª Faso saber aos que esta carta de data e Sismaria virem que por parte do Coronel João de Barros Bragua me Reprezentou a dizer em sua petição pedindome em nome de sua Magestade que Deos guarde lhe Concedesse por Data e Sismaria tres olhos de agoa na Serra a que chamão quixere, que hum fiqua na estrada, que vem do Pody, que desagoa pera o Saquo do barro pello haver ja povoado desde setecentos e oitto, e lhe estarem servindo de Logradouros aos guados e asim mais quais quer Sobras que se acharem da sua primeira data e Segunda que ja tem de Sobras o que tudo pode em Remoneração do Serviço que tem feito a sua Magestade que Deos goarde, e que hey por bem de conceder como pella prezente faço em nome do ditto senhor a terra que em sua petição pede e Confronta não prejudicando a terceiro pera suas criaçoins pera Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes as quais terras lhe dou e Concedo com todas as agoas campos matos testadas logradouros, e mais uteis que nellas ouverem dos quais pagará dizimo a ordem de Cristo e será obrigado a dar Caminhos Livres ao Conselho pera fontes pontes e pedreiras pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e justissa a quem esta minha carta de Data e sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e autual na forma Custumada que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Cumprirá tão pontual e enteira mente Como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algúa e se Rezistara nos Livros do Rezisto desta Capitania Dada e passada *aos vinte e seis de mayo* neste Citio da fortaleza de nossa Senhora da Asumpção do Seara grande *de mil e Setecentos e dezaseis annos* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das datas por portaria de dito Capitão mor o escrevy. Manoel da foncequa Jayme|| Alvará da Doação e sismaria pello qual vm. hove por bem conceder e dar as terras que o Suplicante pede em sua petição pello Respeito a sima declarada. Pera vm. ver|| e estava com o Sello e não continha mais a ditta data que eu tresladey bem e fielmente em fê do que Como escrivão dellas me asigney com o meu Signal Custumado ett.ª

Manoel Coelho de Lemos

N.º 34

Rezisto da data de Antonio Maximo, e Pedro de Arahujo Corr.ª

Esta data não tem vigor por ser pedida inteiramente, e pertencer a terra ao Capitam Gregorio de Fed.º Barbalho.

Lemos.

Senhor Cappitam Maior; Dizem Antonio Maxm.º e Pedro de Arahujo Corr.ª que elles tem seus guados nesta Ribr.ª de Jaguaribe sem terras em que os possão criar, o que he um prejuizo dos dizimos Reais; e Como tem descuberto hum Riacho por nome de São Vitro, que Corre da Serra que diviza o Riacho figueredo do Rio Jaguaribe, e nasce de entre dois Serrotes Chamados pella Lingoa do gentio Jure, e quixu, e desagoa em huma Legoa a que chamão a lagoa grande de Damazio Rozendo, pello que pedem a vm. Sejão Servidos concederlhes em nome de sua Magestade que Deus guarde pello d.º Riacho a sima Lgoa e meia de terra de Comprido a cada hum, com hũa de Largo p.ª cada banda, principiando, o comprimento das Ilhargas, e Largura da datta dos Ereos de Jagoaribe tudo p.ª elles Supplicantes e seus erdeiros e Recebera merce|| Despacho|| Informe o escrivam das dattas, quixere vinte e nove de Julho de mil e setecentos e dezaseis, com Rubrica|| Informação|| Snor. Capitam maior. As terras que os Supplicantes pedem não estão dadas, Salvo se pedirão com diverso nome; vm. mandará o que for Servido. Quixeré vinte e nove de Julho de mil e setecentos e dezaseis. Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despacho|| visto a informação se lhe paçe carta na forma do estillo. Quixere trinta de Julho de mil e setecentos e dezaseis com Rubrica. Carta. Manoel da Fonseca Jayme Cappitam maior da Capitania do Siará grande e governador da fortaleza de nossa Senhora da Asumpção tudo por S. Magestade que Deus guarde ett.ª Faço Saber aos que esta Carta de Doação e Sismaria virem, que por quanto me reprezentou a dizer em sua petição Antonio Max.º e Pedro de Arahujo Corr.ª que elles tinhaão seus guados asim vacum, como cavallares, e que não tinhão terras em que os acomodar e porque se achava hũ Riacho por nome de S. Vitro, que Corre da Serra, que diviza o Riacho figueredo do Rio Jagoaribe, o nasce de entre dois Serrotes, cha-

mados pella Lingoa do gentio Jure e quixu, e desagoa em hua lagoa, a que chamão a lagoa grande de Damazio de Rozendo, o qual está devoluto e desaproveitado, pello que foçe Servido concederlhe em nome de sua Magestade que Deus guarde pello ditto Riacho a sima legoa e meia de terra de Comprido a Cada hum dos Supplicantes com húa de largo pera cada banda principiando o comprimento das Ilhargas, e largura da data dos ereos de Jagoaribe tudo pera elles Supplicantes e seus erdeiros asendentes, e desendentes, tudo forro e Livre de penção; o que hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço em nome de sua Magestade que Deus guarde, as terras que os Supplicantes pedem, e Confrontão em sua petição não prejudicando a terseiro, p.ª suas plantas e criaçoins p.ª Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes as quais terras lhe dou e concedo, com todas as agoas campos, matos testadas e Logradouros, e mais uteis que nellas hoverem tudo forro e Livre Sem penção algúa e só pagarão Dizimo a Deos, goardando em tudo as ordens do ditto Senhor, e por ellas dará caminhos Livres ao Conselho pera pontes fontes e pedreiras pello que ordeno a todos os Menistros da fazenda e just.ª a quem esta minha carta de data e Sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real actual e affectiva na forma Custumada que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas que se goardará e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se Contem, Sem duvida embargo ou contradição algúa se Rezistará nos Livros desta Secretaria do Siara grande Dada e passada nesta Ribr.ª de Jaguaribe aos trinta do mes do Julho de mil e setecentos e dezaseis annos e eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das datas o escrevy. Manoel da Foncequa Jayme, Carta de Doação e sismaria pella qual vm. foi servido conceder as terras que pedem em sua petição............ Supplicantes........ pellos Respeitos a sima declarados e não continha mais a d.ª data que Rezistey bem e fielmente em fe do que me asigney com o meu Signal custumado. ett.ª

Manoel Coelho de Lemos

N.º 35

Registro da data e sesmaria do sargento Mór Manoel de Castro Caldas, de uma sorte de terra de tres leguas em um olho d'agua da serra que vem do Icó, aguas vertentes no riacho do Figueiredo, concedida pelo Capitão Mor Manuel da Fonsêca Jayme, em 25 de Julho de 1716, das paginas 39v. a 40 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da datta do Sargt.º Maior Manoel de Castro Caldas.

Senor Capitam Maior e Governador Diz o Sargt.º Maior Manoel de Castro Caldas morador nesta Ribr.ª de Jaguarybe que elle Supplicante tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras em que os crie e de prezente descubrio elle Supplicante huns olhos de agoas, capazes de Criar gados na Cerra q vem do Icó agoas vertentes para o riacho do Figueredo na q pede tres Legoas, principiando em hum posso chamado pella Lingoa do gentio Conomaty e costiando a d.ª Serra tomando o capaz de criar gados e Rezervando o Ruim athe se emcher das ditas tres Legoas de terras portanto pede a vm. seja servido concederlhe as ditas tres Legoas de terras em nome de S.ª Magestade que Déus guarde com meia de Largo pera cada banda pera Sy e seus erdeiros asendentes e desendentes, e Recebera merce|| Despacho|| Informe o escrivam das dattas quixerê vinte e cinco de Julho de mil e sette centos e dezaseis com Rubrica|| Informação|| Snor. Cappitam Maior e Governador as terras que o Supplicante pede ainda não estão dadas salvo se pedirão por diverso nome vm. mandará o que for servido. Quixerê vinte e nove de Julho de mil e settecentos e dezaseis Manoel Coelho de Lemos|| Segd.º despacho|| Vista a informação se lhe paçe carta na forma do estyllo. Quixerê trinta de Julho de mil e sette centos e dezaseis annos com Rubrica|| Manoel da Fonseca Jayme Cappitam Maior da Capitania do Seará grande e Governador da fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção tudo por sua Magestade que Deus guarde e ett.ª Faço saber aos que esta carta de Datta e sismaria virem, que por quanto me reprezentou a dizer em sua petição o Sargt.º Mor Manoel de Castro Caldas, que elle tinha seus gados asim vacuns, como cavallares e não tinha terras em que os podeçe acomodar e porque tinha descuberto *huns olhos de agoa*

na Serra que vem do Icó, agoas vertentes pera o riacho do Figueiredo nas quaes pede tres Legoas de terra principiando em hum posso chamado pella Lingoa do gentio *Connonaty* costiando pela ditta serra tornando o capaz de Criar gados e Rezervando o Ruim athe se encher das ditas tres Legoas de terra; pello que foçe servido concederlhe em nome de sua Magestade que Deus guarde as terras declaradas pera Sy e seus erdeyros accendentes e decendentes, tudo forro e Livre de penção o que hey por bem de Conceder como pella prezente o faço em nome de sua Magestade que Deus guarde as tres Legoas de terra que o Supplicante pede e confronta em sua petição não prejudicando a terseiro pera suas criaçoins p.ª sy e seus erdeiros accendentes, e decendentes, as quais terras lhe dou e concedo com todas as agoas, campos, mattos, testadas e Logradouros e mais uteis, que nella ouverem tudo forro e Livre de penção algúa e só pagara dizimo a Deus guardando em tudo as hordens de sua Magestade e por ellas dará caminhos Livres ao Conselho pera pontes fontes e pedreiras pello que ordeno a todos os Menistros da Fazenda e Just.ª a quem esta minha Carta de Datta for aprezentada a quem haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e autual na forma costumada que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas q se guardará e comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida embargo ou contradição algúa e se Rezistará nos Livros do Rezisto desta Capitania do Seará grande. Dada e passada nesta Ribr.ª do Jaguarybe *aos coatro de Agosto de mil e setecentos e dezaseis annos.* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas escrevy. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Data e Sesmaria pella qual V. Merce foy servido conceder as terras que em sua petição pede o Suplicante pellos Respeitos asim declarados e não continha mais a ditta Datta que Rezistey bem e fielmente em fé do que me asigney com o meu signal costumado ett.ª

Manoel Coelho de Lemos

N.º 36

Rezistro da data e Sesmaria do Alferes Simão Ferreira da Guerra, e mais Copanheiros, de uma sorte de terras em um olho d'agua no riacho das Porcos, Concedida pelo Capitão Maior Manoel da Fonseca Jayme, em 25 de Junho de 1716, do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta do Alferes Simão Frr.ª da guerra e mais Companheyros.

Senhor Cappitam Maior e governador Dizem, o alferes Frr.ª da guerra, Luciano Cardoso de Vargas, e Francisco Gomes Landim morador. na Ribeyra de Jagoaribe, que elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns como cavallares e necessitão de terras para o acomodar, e porque se acha hum olho de agoa nas cabiceyras de hum Riacho a que chamão dos porcos, a que o gentio chama Amoré, *que desagoa no riacho a que chamão do figueredo*, o qual citio se acha athe o prezente devoluto e desaproveytado; por tanto pedem a v. m. Seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que Deos guarde Com toda a terra que nella se achar com todas as testadas matos campos agoas Logradouros *athe os providos do d.º reacho do figd.º* tudo Livre de penção salvo dizimo a Deus e Recebera merce|| despacho|| Informe o escrivão das datas. Fortaleza vinte e sinco de Junho de mil e setecentos e dezaseis com Rubrica|| Informação|| Snor Cappitam maior e governador as terras que os Supplicantes pedem ainda não estão dadas Salvo se pedirão por diverso nome. V. M. mandará o que for servido fortaleza vinte e nove de Julho de mil e setecentos e dezaseis, Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despacho|| vista a informação Se lhe passe carta na forma do estillo Fortaleza trinta de Junho de mil e setecentos, e dezaseis com Rubrica|| carta||. Manoel da Fonseca Jayme Capitão mor da Capitania do Seará grande e Governador da fortaleza de nossa Snr.ª da Asumpção tudo por sua Magestade que Deus guarde Faço saber aos que esta carta de Datta e sismaria virem que por quanto me reprezentarão a dizer em sua petição o Alferes Simão Ferr.ª da guerra Luciano Cardozo de Vargas e Francisco Gomes Landim moradores na Ribr.ª de Jaguaribe, que elles tinhão seus gados asim vacuns, como Cavallares, e ne-

cessitão de terra p.ª o acomodar e por que se achava hum olho de agoa nas cabiceyras de hum riacho, a que chamão dos porcos e por Lingoa do Gentio Amoré, que desagoa no Riacho a que chamão do figueredo o qual esta athe o prezente devoluto e desaproveitado, pello que me pedião lhe concedece em nome de sua Magestade que Deus guarde toda a terra que se achace no d.º citio, com todas as mattas campos, testadas agoas e Logradouros athe os providos do d.º Reacho do feguerêdo tudo forro e Livre de penção, pera Sy, e seus erdeiros accendentes, e desendentes: O que hey por bem de conceder como pella prezente o faço em nom de sua Magestade que Deus guarde, as terras que os Supplicantes pedem, e Confrontão em sua petição não prejudicando a terceiro p.ª suas criaçoins p.ª Sy e seus erdeiros accendentes e desendentes, as quais terras lhe dou e conçedo, com todas as agoas campos testadas e Logradouros e mais uteis q nellas houverem, tudo forro e Salvo de penção algúa e só pagará Dizimo a Deus guardando em tudo as hordens de Sua Magestade e por ellas dará Caminhos Livres ao Concelho p.ª pontes fontes e pedreiras pello que ordeno aos Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha carta de Data e sismaria for aprezentada, a qt.º deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na forma Custumada e p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, que se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente Como nella se Contem, sem duvida embargo ou Contradição algúa e se Rezistará nos Livros dos Rezistos desta Capitania do Seara grande Dada e pasada nesta Ribr.ª de Jaguaribe *aos Coatro de Agosto de mil e setecentos e dezaseis* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas o escrevy. Manoel da Fonseca Jayme, carta de Datta e Sismaria pela qual vm. foi servido conceder as terras que os Supplicantes pedem em sua petição pello Respeitos a sima declarados, e não continha mais a ditta Datta que bem e fielmente Rezistey emfé do que me asigney com o meu Signal Costumado.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 37

Registro de data e sesmaria do Ajudante Antonio Vieira de Barros, de uma sorte de terra nas ilhargas doBonabuhu, concedida pelo Capitão Mór Manoel da Fonsêca Jayme, em 25 de agosto de 1716, das paginas 41 a 42 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta e Sismaria do Ajudante Ant.º Vieyra de Barros.

Snor. Cappitam Maior diz o ajudante Ant.º Vier.ª Barros e Manoel Barboza moradores na Ribr.ª do Jaguaribe, que elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns como cavallares, e não tem terras donde os criar e tem descuberto huas Legoas nas Ilhargas de Bonabuhu e testadas do Capitam Graviel Barboza Mendes e do Sargento mor João de Souza de Vasconcellos e do Sargento mor João Alz. Leyttão que ficão do Bonabuhu p.ª a parte do norte comquistando com o Riacho do Palhano que por prescripção de Manoel Borges Fragozo, e asim mais pedem as ilhargas do Rio Jaguaribe correndo p.ª a mesma parte do norte e dado caso que sinão ache mais que hua alagoa capaz servimos ambos meya somente nella portanto pedimos a vm. nos conceda em nome de S.ª Magestade que Deus guarde com que receberemos merce despacho Informe o Escrivão das Dattas. Jaguarybe vinte e Coatro de Agosto de mil e settecentos e dezaseis com Rubrica|| Informação|| Senhor Capitam maior e Governador Revendo os Livros das dattas não achey a datta de que o Suplicante faz menção e vysto estarem as terras desaproveitadas, serviço faz V. M. a Sua Magestade en os dar aos Suplicantes pera os povoarem V. M. mandará o que for Servido. Jaguaribe vinte e sinco de Agosto de mil e setecentos e dezaseis. Manoel Coelho de Lemos Segundo despacho|| Vysta a informação se lhe paçe carta de datta na forma do estillo Jaguaribe vinte e sinco de Agosto de mil e settecentos e dezaseis com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Capitão maior da Capitania do Seará grande e Governador da fortaleza de nossa Senhora da Asumção tudo por S.ª Magestade que Deus guarde ett.ª Faço saber aos que esta Carta de Doação e Sysmaria virem, que porquanto me Reprezentou a dizer em sua petição o ajudante Anto-

nio Vieyra Barros e Manoel Barboza moradores na Ribr.ª de Jaguaribe, que elles tinhão seus gados asim vacuns como Cavallares necessitão de terras p.ª o acomodar; e porque tem descuberto huas Legoas nas ilhargas de Bonabuhu nas testadas do Capitam Graviel Barbosa Mendes e do Sargento mor João de Souza Vasconcellos e do Sargento mor João Alz. Leyttam que ficão de Bonabuhu p.ª a parte do norte conquistando com o Riacho do Palhano, as quaes pedião por prescripção de Manoel Borges Fragozo e que asim foce servido conceder-lhes as ditas lagoas e terras que se achem devolutas em nome de Sua Magestade para Sy e seus erdeyros acendentes e desendentes tudo forro e Livre de penção Salvo de dizimo a Deus; o que hey por bem de conceder, como pella prezente o faço em nome de Sua Magestade as lagoas e terras, que os Suplicantes pedem e confrontão em sua petição, não prejudicando a terseyro as quaes terras lhe dou e Concedo com todas as agoas campos mattos testadas Logradouros e mais uteis que nellas houverem, p.ª sy e seus erdeyros acendentes e desendentes tudo forro e Livre de penção algúa, e so pagara Dizimo a Deus guardando em tudo as ordens de S.ª Magestade e por ella dará caminhos Livres ao Conselho p.ª pontes fontes e pedreiras, pello que ordeno aos Ministros da fazenda e just.ª a quem esta minha Carta de Datta e Sysmaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real afectiva e autual na forma custumada que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e Comprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algúa e se Rezistará nos Livros dos Rezistos desta Secretaria do Seará grande Dada e passada Nessa Ribr.ª de Jaguarybe *aos vinte e seis de Agosto de mil e setecentos e dezaseis annos.* Eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das datas a fiz. Manoel da Fonseca Jayme, e com sello. Carta de datta e Sysmaria pella qual V. M. foy servido conceder as terras que os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição pellos respeitos asima declarados para V. M. ver. e não continha mais a ditta datta, que eu tresladey bem e fielmente e em fé de orde. me asigney com o. meo signal que costumo faser.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 38

Registo de data e sesmaria de José Gomes de Moura, de uma sorte de terras de duas leguas no olho d'agua dos moregos, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonsêca Jayme, em 30 de setembro de 1716, das paginas 42 a 42v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta e Sysmaria de Joseph Gomes de Moura.

Snor. Capitão Maior. Diz Joseph Gomes de Moura morador na ribeyra do Icó, que elle Supplicante tem seus gados asim vacuns como cavallares e não tem terras em que os possa acomodar, e de prezente tem descuberto hum olho de agoa entre o *Riacho dos porcos* fazendo barra nas terras do Capitão Bento Correa de Lima, e o ditto Riacho dos porcos e cachoeyra dezagoão no Rio Salgado, ficando o ditto olho dagoa em distancia de duas Legoas, pouco mais ou menos para a qual dos Riachos ficando do dos porcos para a parte do poente, e fazendo barra nelle para o nascente, estando esta, terra do d.º olho dagoa devoluta, e dezaproveitada, e elle Supplicante quer acomodar os seus gados na ditta parte, portanto. Pede a V. M. seja servido conceder-lhe em nome de S.ª Magestade que Deus guarde por datta e Sysmaria duas Legoas de terra de comprido, e hua de Largo meya para cada banda no ditto olho de agoa dos morcegos fazendo nelle pyão para elle Supplicante e seus erdeyros ascendentes e desendentes e Recebera merce|| Despx.º|| Informe o escrivão das Dattas. fortaleza vinte e nove de Setembro de mil e settecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Informação|| Snor. Cappitam Maior|| As terras que o Supplicante pede não estão dadas salvo se pedirão por diverso nome. V. M. mandará o que for servido fortaleza trinta de Setembro de mil e settecentos e dezaseis annos. Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despx.º|| Vista a informação se lhe passe carta na forma do estillo fortaleza trinta de Setembro de mil e sette centos e dezaseis annos com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonsequa Jayme Capitão Maior da Capitania do Seará Grande e Governador da Fortaleza de Nosa Senhora da Asumpção tudo por Sua Magestade que Deus guarde ett.ª Faso saber aos que esta Carta de Datta e Sismaria virem que porquanto me Reprezentou a dizer em sua pe-

tição Joseph Gomes de Moura morador na Ribr.ª do Icó que elle Supplicante tinha seus gados asim vacuns como cavalares e não tinha terras em que os podesse acomodar, e que de prezente tinha descuberto hum olho de agoa entre o Riacho da cachoeyra e o dos porcos, por nome o olho dagoa dos morcegos que dezagoa no Riacho dos porcos fazendo barra nas terras do Cappitam Bento Correa de Lima e que o dito Riacho dos porcos e cachoeira dezagoa no Rio Salgado ficándo o dito olho de agoa indistancia de duas legoas pera a qual quer dos Riachos e por que se acha estar esta terra devollutta e dezaproveitada me pedia foçe servido concederlhe em nome de sua Magestade que Deus guarde por datta e sismaria duas Legoas de terra de cumprido e hua de Largo para cada banda do dito olho dagoa dos morcegos, fazendo nella pião; para elle Supplicante e seus erdeyros accendentes e desendentes: O que hey por bem de conceder como pella prezente o faço em nome de Sua Magestade que Deus Guarde o olho dagoa, e terras, que o Supplicante confronta em sua petição não prejudicando a terceyro, as quais terras lhe dou e concedo com todas as agoas, campos, mattas, testadas, Logradouros e mais uteis, que nellas houverem, para Sy e seus erdeiros accendentes e desendentes das quais pagara dizimo a Deus guardando em tudo as ordens de Sua Magestade que Deus Guarde e por ellas dará caminhos Livres ao Conselho para fontes, pontes e pedreiras, pello que ordeno aos Ministros da fazenda e Justissa a quem esta minha Carta de Datta e sismaria fôr aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na formà custumada, que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim assignada e sellada com o signette de minhas armas, que se guardará e cumprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algúa e se Rezistará nos Livros dos Rezistos das Datas deste Governo do Seará grande. Dada e passada neste Citio da fortaleza do Seará grande *aos trinta dias do mes de Setembro de mil e settecentos e dezaseis*. E eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fiz. Manoel da Fonsequa Jayme. com o sello. Carta de Datta e sismaria pela qual V. M. houve por bem de Conceder a terra q o Supplicante pede e confronta em sua petição pellos Respeitos acima declarados. P.ª V. M. vêr. E não continha mais a ditta Datta que eu Rezistey bem e fielmente em fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 39

Registro da data e sesmaria de Antonio Lopes Teixeira e o tenente Manoel Cabral de Vasconcellos de uma sorte de terra de cinco leguas começando na lagoa do serrote do Boqueirão, concedida pelo Capitão Mór Manoel da Fonsêca Jayme, em 30 de setembro de 1716, das paginas 42v. a 43v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta de Anto. Lopes Teixr.ª e o Tenente Manoel Cabral de Vasconcellos

Snor. Capitão Maior Dizem o Cappitam Antonio Lopes Teix.ª e o Tenente Manoel Cabral de Vasconcellos que elles tem seus gados asim vacuns como cavalares, e não tem terras para os Criar e beneficiarem, e como de prezente elles tem descuberto hum Riacho chamado o Inferno com alguns olhos de agoa asy salgados como doces, com suas Lagoas, que tudo nasce da parte do nassente, e vem meterse no dito Riacho cujo vem dezagoar no rio Salgado, fazendo barra no Citio chamado Boqueirão; e como se acha serem cinco ou seis legoas capacidade de criarem seus gados sem prejudicarem a terceyro: Portanto pedem a V. M. lhe faça merce em nome de Sua Magestade que Deus Guarde concederlhe cinco legoas começando na lagoa do serrote do Boqueirão, com legoa e meya de ilhargas correndo para cima buscando o nassente, para se acomodarem e fazerem suas povoaçoins, para que as logrem, e possuão e seus erdeiros accendentes e desendentes na forma que El Rey ordena; e a direito e Receberão Merce Despx.º Informe o escrivão das Dattas. fortaleza vinte e nove de setembro de mil e settecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Informação|| Snor. Cappitam Maior. As terras que os Supplicantes pedem ainda não estão dadas, salvo se pedirão por diverso nome; V. M. mandará o que for servido. fortaleza trinta de setembro de mil e settecentos e dezaseis annos. Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despx.º|| Vista a informação se lhe passe carta na forma do estillo fortaleza trinta de Setembro de mil e settecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jaime Cappitam Maior da capitania do Seará grande e Governador da fortaleza de Nossa

Snr.ª da Asumpção tudo por sua Magestade que Deus Guarde ett.ª Faço saber aos q esta carta de datta e sesmaria virem q porquanto me reprezentou a dizer em sua petição o cappitam Antonio Lopes Teix.ª e o Tenente Manoel Cabral Vasconcellos q elles tinham seus gados asim vacuns como cavalares e não tinham terras p.ª os criar e como de prezente elles tem descuberto hum *riacho chamado Inferno* com alguns olhos de agoa asim Salgados como doçes com suas Lagoas que tudo nasce da parte do nassente, e vem metter-se no dito riacho, cujo veiu dezagoa no Rio Salgado, *fazendo barra no citio chamado Boqueirão* e como se achava serem cinco, ou seis legoas, estas estão devollutas e dezaproveitadas; me pedião foçe servido concederlhe em nome de Sua Magestade que Deus Guarde cinco Legoas começando na *lagoa da serrota do boqueirão, com legoa e meya de ilhargas* de largo correndo p.ª sima buscando o nassente as quais pedem para Sy e seus erdeiros assendentes e desendentes: O que hey por bem de conceder como pela prezente o faço em nome de Sua Magestade que Deus Guarde as terras que os Supplicantes pedem e confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro, as quais terras lhe dou e concedo com todas as agoas campos mattas Logradouros testadas e mais uteis que nellas houverem para Sy e seus erdeiros accendentes e desendentes, das quais pagará dizimo a Deus, guardando em tudo as ordens de S.ª Magestade que Deus Guarde e dará por ellas caminhos Livres ao concelho para fontes pontes e pedreiras; pello que ordeno aos ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha carta de Datta e sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na forma custumada que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signete de minhas armas que se guardará e cumprirá tão pontual e inteyramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algúa e se Rezistará no Livro do Rezisto das datas deste Governo. Dada e passada neste citio da Fortaleza do Seará grande *aos trinta dias do mes de Setembro de mil e settecentos e dezaseis annos,* e Eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fiz Manoel da Fonseca Jayme. com o sello. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de conceder aos Supplicantes a terra que pedem e confrontam em sua petição pellos Respeitos asima declarados p.ª V. M. vêr. E não continha mais a ditta datta que bem e fielmente tresladey, em fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 40

Registro da data e sesmaria de Antonio Pinto de Andrade e Simão Rodrigues de Veras, de uma sorte de terra de duas leguas no olho d'agua chamado Poxi, concedido pelo Capitão Mor Manoel da Fonsêca Jayme, em 30 de setembro de 1716, das paginas 43v. a 44 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta e Sismaria de Ant.º Pinto de Andrade e Simão Rodrigues de Veras.

Snor Capitão Maior Diz Ant.º Pinto de Andrade e Simão Roiz de Veras moradores no Rio Salgado, que elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns como cavallares e não tem terras para os poderem criar e de prezente tem descuberto hum olho d'agoa chamado Poxi, que nace de húa serra das partes do Carihu e corre do Poente p.ª o nacente, e vem dezagoar no Rio Salgado nas terras de Damazio de Azevedo, estando aquellas terras devolutas, e dezaproveytadas, e querem elles Supplicantes acomodar a seus Gados no dito olho dagoa, e fazerem nelle suas povoaçoins, que Redunda aumento dos dizimos Reais port.º Pedem a V. M. Seja servido concederlhe em nome de S.ª Magestade que Deus Guarde por datta e Sysmaria duas Legoas de terra de Comprido e húa de Largo meya para cada banda fazendo pião no dito olho de agoa, ou como entre ambos melhor se puderem acomodar p.ª elles Supplicantes e seus erdeiros asendentes e desendentes e Recebera merce|| despx.º|| Informe o escrivão das Dattas fortaleza vinte e nove de setembro de mil e setecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Informação|| Snor. Capitam maior As terras que os Supplicantes pedem ainda não estão dadas, salvo se pedirão por diverso nome. V. M. mandará o que for Servido. fortaleza trinta de Setembro de mil e Setecentos e dezaseis annos Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despx.º|| Vista a informação se lhe paçe carta na forma do estyllo. fortaleza trinta de setembro de mil e setecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Cappitam Maior da Cappitania do Seará grande e Governador da fortaleza de nossa Senhora da Asumpção tudo por Sua Magestade que Deos Guarde ett.ª Faço saber aos que esta Carta de data e sesmaria virem que por quanto me Reprezentou a dizer em sua petição Antonio Pin-

to de Andrade e Simão Roiz de Veras moradores no Rio Salgado, que elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns, como cavallares e não tinhão terras p.ª os poderem criar e de prezente tinhão descuberto hum olho dagoa chamado Poxi, que naçe de húa serra das partes do Carihu, e corre do Poente para o nacente, e vem dezagoar no Rio Salgado nas terras de Damazio de Azevedo, estando devolutas, e dezaproveitadas' e asim me pedião foçe servido concederlhe em nome de Sua Magestade que Deus Guarde por datta e sismaria duas Legoas de terra de comprido, e húa de Largo meya para cada banda fazendo pião no ditto olho dagoa, ou como entre ambos melhor se poderem acomodar, para elles Supplicantes e seus erdeyros accendentes e desendentes: O que hey por bem de conceder como pella prezente o faço em nome de S.ª Magestade que Deus Guarde a terra que os Supplicantes pedem e confrontão em sua petição, não prejudicando a terseiro, a qual terra lheș dou e concedo com todas as agoas campos matos Logradouros testadas, e mais uteis que nella houverem para Sy e seus erdeyros accendentes e desendentes da qual pagara dizimo a Deus guardando em tudo as ordens de Sua Magestade e por ellas dará caminhos Livres ao Concelho para fontes pontes e pedreyras: pello que ordeno aos Ministros da fazenda e Justiça a quem esta minha carta de Data e Sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na forma custumada que para firmeza da qual lhes mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signette de minhas armas, que se guardará e Comprirá tão pontual e inteiarmente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algũa e se Rezistará nos Livros do Rezistros das datas deste Governo. Dada e passada neste citio da fortaleza do Seara grande ao pr.º de Outubro de mil e sete centos e dezaseis annos. E eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fiz. Manoel da Fonseca Jayme. Com o Sello. Carta de data e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder aos Supplicantes a terra q pedem e confrontão em sua petição pellos Respeitos asima declarados p.ª V. M. ver. e não continha mais a dita Datta, que eu bem e fielmente tresladey, em fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 41

Registro da data e sesmaria de José Gomes de Moura e seus companheiros, de uma sorte de terra no riacho dos Caraz, concedida pelo Capitão Mór Manoel da Fonseca Jayme, em 30 de setembro de 1716, das paginas 44 a 45 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta e sismaria de Joseph Gomes de Moura e seus companheiros.

Snor Capitam Maior Dizem Joseph Gomes de Moura Balthazar da Sylva Vieira, e Germano da Sylva Saraiva moradores na Ribr.ª do Icó q elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns como cavallares e não tem terras para os poderem acomodar; e de prezente tem descuberto hum riacho por nome Riacho dos Caraz que naçe da serra dos Cocos das partes do Carihu e dezagoa no Rio Salgado fazendo barra acima do Arrayal de São Luiz confrontando com o brejo seco entestadas de terras do defunto Manoel Roiz Arioza, o qual riacho está devolluto e dezaproveitados, pello que pedem a V. M. seja servido conceder-lhe em nome de S. Magestade que Deus guarde por datta e sismaria no dito riacho dos Caraz nove Legoas de terra de Comprido e hua de Largo meya para cada banda *tres Legoas p.ª cada Ereo com a dita largura começando* estas a demarcace das ilhargas dos providos do Rio Salgado, e continuando pello ditto Riacho asima p.ª elles Supplicantes e seus erdeiros acendentes e descendentes e Receberão merce|| desp.º|| Informe o escrivão das Dattas fortaleza vinte e nove de Setembro de mil e settecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Informação|| Snor. Cappitam maior as terras q os Supplicantes pedem não estão dadas, salvo se pedirão por diverso nome; V. M. mandará o que for Servido fortaleza trinta de Setembro de mil e settecentos e dezaseis annos Manoel Coelho de Lemos|| Segundo desp.º|| Vista a Informação se lhe paçe carta na forma do estillo. fortaleza trinta de Setembro de mil e settecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Capitão maior da Capitania do Seara grande e Governador da fortaleza de nossa Senhora da Assumpção tudo por S.ª Magestade que Deus Guarde ett.ª Faço saber aos que esta carta de datta e sismaria virem que porquanto me Reprezentou a dizer

em sua petição Joseph Gomes de Moura Balthazar da Sylva vieyra e Germano da Sylva Sarayva moradores na Ribr.ª do Icó que elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns como cavallares, e não tinhão terras para os poderem acomodar e de prezente tinhão descuberto hum riacho, por nome Reacho dos Caras que nace da serra dos Cocos das partes do Carihú, e dezagoa no Rio Salgado fazendo barra asima do Arayal de Sam Luiz confrontando com o brejo seco emtestadas das terras do defunto Manoel Roiz Arioza, o qual Reacho está devolluto e dezaproveitado, pello que foçe servido concederlhe em nome de Sua Magestade que Deus Guarde por data e sismaria no ditto Reacho dos Caras nove Legoas de terra de comprido e hua de Largo meya p.ª cada banda tres Legoas p.ª cada Ereo com a ditta Largura começando estas a demarcace das ilhargas dos providos do Rio Salgado e continuando pello dito Reacho asima para Sy e seus edreiros accendentes e desendentes: O que hey por bem de conceder como pella prezente o faço em nome de S.ª Magestade que Deus Guarde a terra que os Supplicantes pedem e confrontam em sua petição não prejudicando a terceyro as quais terras lhes dou e Concedo com todas as agoas campos mattos testadas e Logradouros e mais uteis que nellas houverem, p.ª Sy, e seus erdeyros accendentes e descendentes das quais pagara dizimo a Deus guardando em tudo as ordens de S.ª Magestade e por ellas dara caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes pontes e pedreyras; pello que ordeno aos Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha carta de Datta e sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real affectiva e actual na forma custumada que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signette de minhas armas a qual se cumprirá e guardará tão pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradição algua e se Rezistara nos Livros dos Rezistos das Dattas deste Governo. Dada e passada no citio da Fortaleza de N. Sen.ª da Assumpção do Seara Grande *aos trinta de Setembro de mil e sette centos e dezaseis annos.* E eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fiz. Manoel da Fonseca Jayme, e estava com o sello Carta de Datta e sismaria pella ql. V. M. houve por bem de conceder as terras q os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição pellos Respeitos asima declarados. Para V. M. vêr. E não continha mais a ditta datta, que bem e fielmente tresladey em fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 42

Registo da data e Sesmaria de Manoel Fernandes de Carvalho e do Alferes João Fernandes Netto, de uma sorte de terra de tres leguas no poço do Goyregua, Concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonceca Jayme, em 6 de dezembro de 1716, das paginas 45 a 45v. do Livro n.º 8 das Sesmarias

Rezisto da Datta de Manoel Frz. de Carvalho e do Alferes João Frz. Netto.

Snor. Cappitam Maior e Governador Diz Manoel Frz. de Carvalho, e o Alferes João Frz. Netto moradores nesta Cappitania do Seará grande que elles tem seus gados asim vacuns como Cavallares, e por que não tem terras, em que os possão acomodar, e de prezente tem descuberto hum posso de agoa por nome Goyreguá, po entre as duas Serras do boqueirão que Corre emparelhado com o boqueirão da Morohoqua: pello que pedem a V. M. Seja Servido Conceder-lhe em nome de S. Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de comprido, buscando as testadas do Capitam Rodrigo da Costa de Araujo com a Largura que se achar athe topar com a *Serra da Morohoqua, que será meia Legoa pouco* mais ou menos, e outro tanto da outra banda do *posso do goyregua.* e Receberão merce|| despx.º|| informe o escrivão das Dattas, fortaleza sinco de dezembro de mil e setecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Informação|| Snor. Cappitam Maior e Governador As terras que os Supplicantes pedem não estão dadas, Salvo se pedirão por diverço nome. V. M. mandará o que for servido, fortaleza, seis de dezembro de mil e setecentos e dezaseis annos. Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despx.º|| Vista a informação passe Carta de Datta. fortaleza seis de dezembro de mil e setecentos e dezaseis annos com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Capitão Maior da Capitania do Será grande e governador da fortaleza de nossa Snr.ª da Asumpção tudo por S. Magestade que DE. guarde ett.ª Faço saber aos que esta carta de Datta e Sismaria virem que por quanto me Reprezentou a dizer Manoel Frz. de Carvalho e o Alferes João Frz. Netto moradores nesta Capitania do Seará grande, que elles tem seus gados asim vacuns como cavallares, e por que não tem terras em

que os possam acomodar e de prezente se achão descuberto, hum posso de agoa por nome goyregua, por entre as duas Serras do boqueirão que corre emparelhado com o boqueirão da Morohoqua, pello que foçe servido conceder-lhe em nome de S.ª Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de Comprido buscando as testadas do Cappitam Rodrigo da Costa de Arahujo, com a Largura que se achar athe topar com a Serra da Morohoqua, q Será meia Legoa pouco mais ou menos e outro tanto da outra banda do posso do Goyregua p.ª Sy e seus erdeyros accendentes e desendentes: O que hey por bem de Conceder como pella prezente o faço em nome de sua Magestade que DE. guarde a terra que os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro, as quais terras lhes dou, e concedo, com todas as agoas Campos mattos Lagradouros testadas, e mais uteis, que nellas houverem, para Sy e seus erdeiros accendentes e desendentes, das quais pagará dizimo a DE. goardando em tudo as ordens de S.ª Magestade e por ellas dará Caminhos Livres ao Conslho p.ª fontes pontes e pedreyras: pello que ordeno aos Menistros da Fazenda e Just.ª a quem esta minha Carta de Datta e Sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual, na forma Custumada que p.ª firmeza da ql lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente Como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou contradição algũa, e Se Rezistará nos Livros do Rezistos das Dattas deste governo. Dada e passada neste Citio da fortaleza de Nossa Snr.ª da Asumpção *aos seis de dezembro de mil e setecentos e dezaseis annos*. E eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fiz. Manoel da Fonseca Jayme estava com o Sello. Carta de Datta e Sismaria pella qual houve por bem de Conceder as terras q os Supplicantes pedem e Confrontão em Sua petição pellos Respeitos asima declarados. Para V. M. ver. e não continha mais a dita Datta q eu bem e fielmente tresladey emfe do q me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 43

Traslado da data e sesmaria do Reverendo Padre Antonio de Mattos, Reitor do Collegio do Recife e mais religiosos, de uma sorte de terra de duas leguas entre o sitio da Imboeyra e a serra da Tabaynha, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonsêca Jayme em 13 de Janeiro de 1717, das paginas 45v. a 46 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Treslado da Datta e Sismaria do Reverendo Padre Antonio de Mattos Reytor do coll.º do Reciffe, e mais religiosos.

Senhor Capitão maior. Diz o Padre Antonio de Mattos da Comp.ª de JESUS Reytor do Collegio do Reciffe, que para sustentação dos Religiosos tem alguas cabeças de gados na Ribeyra do Curuayu e não tem terras onde se possão criar; e por que entre o citio da Imboeyra e a serra da Tabaynha se acha a terra devolluta que começa no pé da mesma Serra e vay correndo pellos extremos da Imboeyra para a parte do nacente e pella outra parte pello pé da mesma Serra athe o Acarape. Pede a V. M. seja servido conceder-lhe em nome de sua Magestade que DE. guarde duas Legoas de terra que começam do pe da Serra, e vão cortando pellos extremos da Imboeyra para *a parte do naçente,* e pella outra parte correndo pello pé da mesma Serra athe o Acarape, com hua legoa de Largo dos extremos da Imboeyra athe o pe da serra da mesma Tapainha. e Recebera merce|| Despx.º|| Informe o escrivão das Dattas Fortaleza doze de Janeiro de mil e settecentos e dezasette annos com Rubrica|| Informação|| Snor Capitão Maior, a terra que o Suplicante pede ainda não estão dadas salvo se pedirão por diverso nome, V. M. mandará o que for servido. Fortaleza treze de Janeiro de mil e settecentos e dezasete annos|| Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despx.º|| Vista a Informação se lhe paçe Carta de Datta Fortaleza treze de Janeiro de mil e settecentos e dezasette com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonsêca Jayme Capitão maior da Capitania do Seará Grande e Governador da Fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção por sua Magestade que DE. Guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de Datta e sismaria virem, que porquanto me Reprezentou a dizer em sua petição o Reverendo Padre Antonio de

Mattos da Comp.ª de JESUS Reytor do Coll.º do Recife que para sustentação dos Religiosos tem alguas cabeças de gado na Ribeyra do Curuayú e não tem terras onde se possão criar e porque entre o citio da Imboeyra e a serra da Tabaynha se acha a terra devolluta, que começa no pe da mesma serra e vay correndo pelos extremos da Imboeyra para a parte do naçente e pella outra parte pello pé da mesma Serra athe o Acarape me pedia foçe servido concederlhe em nome de Sua Magestade que DE. guarde duas Legoas de terra que começam do pé da Serra e vão correndo pellos extremos da Imboeyra para a parte do naçente e pella outra parte, correndo pello pé da mesma athe o Acarape com hua Legoa de Largo dos extremos da Imboeyra athe o pé da Serra da mesma Tabaynha: O que hey por bem de conceder como pella prezente o faço, em nome de Sua Magestade que DE. guarde a terra que o Supplicante pede e confronta em sua petição não prejudicando o terceyro, a qual terra lhe dou, e concedo, com todas as agoas, campos, mattos, testadas, Logradouros e mais uteis que nellas houverem das quais pagará dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de S.ª Magestade e por ellas dará caminhos Livres ao concelho para pontes fontes e pedreyras, pello que ordeno aos Ministros da Fazenda e Justiça a quem esta minha carta de Datta e sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na forma custumada, que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas que se guardará e cumprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo, ou contradição algua e se Rezistará nos Livros dos Rezistos das Dattas deste Governo. Dada e passada neste citio da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção aos treze dias de Janeiro Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fiz anno de mil e settecentos e dezasete. Manoel da Fonseca Jayme estava com o sello. Carta de Datta e Sismaria pela qual V. M. houve por bem conceder ao Reverendo Padre Antonio de Mattos Reytor do Coll.º do Reciffe a q pede e confronta em sua petição pellos Respeitos asima declarados. Para V. M. vêr, e não continha em sy mais a dita Data que eu bem e fielmente tresladey en fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 44

Registro da data e sesmaria de José Cerqueira de Magalhães, de uma posse de terra de tres leguas no rio Camocy, concedida pelo Capitão Mor noel da Fonseca Jayme em 4 de fevereiro de 1717, das paginas 46 a 46v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta e sismaria de Joseph Serq.ª Magalhains.

Senhor Capitão maior. Diz Joseph Serq.ª de Magalhains morador nesta capitania que elle tem seus gados vacuns e cavalares, e careçe de terras para as asituar e porq tem descuberto hum citio que *está entre o Camocy,* e o parateú *que confronta* para o nacente com o mesmo camocy e *p.ª o poente p.ª o prateú* aonde pede tres Legoas de terra de comprido, principiando nas testadas da Datta do coronel *João Pr.ª de Veras* buscando o rio camocy, com todas as agoas mais convenientes, que tiver e meya Legoa de Largo para cada banda pello que pede a V. M. seja servido concederlhe em nome de S.ª Magestade que DE. guarde as ditas tres Legoas de terra, com meya de largo p.ª cada banda e Recebera merce|| Despx.º|| Informe o escrivão das Dattas fortaleza 4 de Fev.º de mil e settecentos e dezasette com Rubrica|| Informação|| Snor Capitam Maior e Governador as terras que o Supplicante pede ainda se não derão salvo se pedirão com diverso nome V. M. mandará o que for servido fortaleza cinco de fev.º de mil e settecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo desp.º|| Vista a informação se lhe passe carta de Datta. fortaleza cinco de fev.º de mil e settecentos e dezasette. com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Cappitam maior da Capitania do Seará grande e Governador da fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção por sua Magestade que Deus Guarde ett.ª Faço saber aos q esta minha carta de Datta e sismaria virem, que porquanto me Reprezentou a dizer Joseph Serq.ª de Magalhains morador nesta capitania que elles tem seus gados vacuns e cavallares, e careçe de terras em q os possa situar, e porque tem descuberto hum citio que está entre o camocy e o Parateú que confronta para o nacente com o mesmo camocy e p.ª o poente p.ª o Parateú aonde me pedia tres Legoas de terra de comprido principiando nas testadas da Datta do coronel João Pr.ª de Veras buscando o rio camocy com todas as

agoas mais convenientes q tiver e meia legoa de Largo para cada banda pello q foçe servido concederlhe em nome de sua Magestade que DE. guarde as ditas tres legoas de comprido e meia de largo p.ª cada banda, para Sy e seus erdeyros accendentes e desendentes: o que hey por bem de conceder, como pella prezente o faço em nome de Sua Magestade que DE. guarde a terra que o Supplicante pede e confronta em sua petição não prejudicando a terceyro, a qual terra lhe dou e concedo com todas as agoas campos mattos testadas e Logradouros e mais uteis, que nellas houverem, da qual pagará dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de Sua Magestade e por ellas dará caminhos Livres ao Conselho para pontes fontes e pedreyras; pello que ordeno aos Menistros da Fazenda e Justissa a quem esta minha carta de Datta, e Sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva, e actual na forma custumada que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o signette de minhas armas a qual se guardará e cumprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição alguа e se Rezistará nos Livros dos Rezistos das Dattas deste Governo. Dada e passada neste citio da fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção *aos seis dias de fev.º* e Eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas *a fiz anno de mil e settecentos e dezasete annos*. Manoel da Fonseca Jayme estava o sello. Carta de Datta e sismaria pela qual V. M. houve por bem conceder a Joseph Serqr.ª de Magalhains a terra q pede e confronta em sua petição pellos Respeitos asima declarados. Para V. M. vêr. e não continha em Sy mais a ditta datta que eu bem e fielmente tresladey em fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 45

Registro da data e Sesmaria do Alferes Bernardo Duarte Pinheiro, de uma sorte de terra de tres leguas, e os olhos d'agua que confrontão com o riacho da Caycara Concedida pello Capitão Mor Manoel da Fonceca Jayme, em 22 de fevereiro de 1717, das paginas 46v. a 47 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta e Sismaria do Alferes Bernardo Duarte Pinh.º

Snor. Cappitam maior, e governador. Diz Bernardo Duarte Pinh.º que elle tem descuberto dois olhos de agoa, que confrontão com o Riacho da Cayçara, terras do Alferes Lourenço Alz. os quais olhos de agoa correm do Sul para o norte, e porque nellas ha capacidade para se criarem gados, e estes estejão devolutos, por tanto. Pede a V. M. Seja servido concederlhes *com tres Legoas de terra de Comprido, e hua de Largo para cada banda entrando nellas húa Lagoa chamada o curihuzinho* e Recebera merce Desp.º informe o escrivão das Dattas fortaleza vinte e dois de fevereyro de mil e Settecentos e dezasette com Rubrica|| Informação|| Senhor capitão maior. As terras que o Supplicante pede não estão ainda dadas, salvo se sepedirão por diverço nome V. M. mandará o que for Servido. fortaleza vinte e dois de fever.º de mil e settecentos e dezasette Manoel Coelho de Lemos|| Desp.º Vista a informação se lhe passe Carta de Datta. fortaleza vinte e tres de fever.º de mil e settecentos e desasette annos Com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Capitão maior da Capitania do Seará grande, e Governador da fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção por sua Magestade que DE. guarde ett.ª Faço saber aos que esta carta de Datta e Sismaria virem, que por quanto me Reprezentou a dizer o Alferes Bernardo Duarte Pinheyro em sua petição que elle tem descuberto dois olhos de Agoa, que confrontão com o Riacho da Cayçara, terras do Alferes Lourenço Alz. os quais olhos de agoa correm do Sul p.ª o norte, e porque nellas há capacidade para se criarem gados, e estes estejão devolutos, por tanto me pedia foçe Servido concederlhos em nome de sua Magestade que DE. guarde com tres Legoas de terras de Comprido e húa de Largo para cada banda, entrando nellas hua Lagoa chamada Carihuzinho, para Sy e seus erdeiros

accendentes e desendentes: o que hey por bem de conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade que DE. guarde a terra que o Supplicante pede e confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro, a qual terra lhe dou, e concedo, com todas as agoas campos, mattos, testadas Logradouros, e mais uteis, que nellas se acharem, da qual pagará dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de Sua Magestade e por ellas dará caminhos Livres ao Concelho, para pontes fontes e pedreiras: pello que ordeno aos Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha Carta de Datta e Sismaria for aprezentada, a quem deva, e haja de pertencer, lhe dem posse Real affectiva, e actual na forma custumada que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou contradição algúa, e se Rezistará nos Livros do Rezisto das Dattas deste governo. Dada e passada neste citio da fortaleza de N. Senhora da Asumpção *aos vinte e tres de fevr.º de mil e Setecentos e dezasette annos*, E eu, Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fiz Manoel da Fonseca Jayme. estava com o Sello. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem conceder ao Alferes Bernardo Duarte Pinheyro a terra que pede e confronta em sua petição pellos Respeitos a Sima declarados p.ª V. M. ver. e não continha en Sy mais a ditta Datta, que eu bem e fielmente tresladey em fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 46

Registo da Datta e Sesmaria do Thenente Coronel Antonio Mendes Lobato e Lira e mais incluzos, de uma sorte de terra de tres leguas, pelo rio Salgado a sima comessando da data das Ingazeiras, Concedida, pelo Capitão Mor Manoel da Fonceca Jayme, em 12 de janeiro de 1717, das paginas 47 a 48, do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta do Thenente coronel Antonio Mendes Lobato e Lyra e mais incluzos.

Snor. Capitão Maior e governador Dizem o Thenente Coronel Antonio Mendes Lobatto e Lyra o Sargento maior Manoel Coelho de Lemos o Thenente Matheus Pr.ª Pymentel, o Sargento mor Antonio Barrt.º de JEs: o Tenente João Als. Lima, que elles tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terra, em que os posão acomodar, e por quanto tem elles Supplicantes descuberto húas terras pello Rio Salgado a sima da parte do Norte pella parte do dito Rio Salgado as quais se achão devolutas e desaproveitadas, havendo nellas capacidade para se poderem povoar, Por tanto pedem a V. M. Seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de Comprido a cada hum delles Supplicantes com hua de Largo para cada *banda começando a dita Datta da parage das Ingazeyras com toda Largura, que se achar athe o pr.º Rio corrente vindo pello Carihu* a sima infrentando Com a terra do dito Carihu enchendoçe os ditos Supplicantes das dittas tres Legoas de terra Rezervando as inuteis e Recebera merce|| Desp.º|| Informe o escrivão das Dattas fortaleza doze de Janeyro de mil e setecentos e dezasette com Rubrica|| Informação|| Senhor Capitam maior e governador As terras que os Supplicantes pedem, me constão que ja algúa forão pedidas, mas não povoadas e asim se devem dar por estarem ja prescriptas, e V. M. mandara o que for Servido fortaleza doze de Janeyro de mil e setecentos e dezasette, Manoel Coelho de Lemos. Segundo desp.º|| Vista a informação se lhe passe Carta de Datta fortaleza doze de Janeiro de mil e setecentos e desasette com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Capitão maior da Capitania do Seará grande e governador da Fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção por sua Magestade que DE.

guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de Datta e Sismaria virem que por quanto me reprezentarão a dizer em sua petição o Tenente Coronel Antonio Mendes Lobatto e Lyra, o Sargento Maior Manoel Coelho de Lemos o Tenente Matheus Pr.ª Pymentel o Sargento mor Antonio Barrt.º de JEs. o Tenente João Als. Lima, que elles tem seus gados, vacuns e Cavallares, e não tem terras em que os possão acomodar, e por quanto tem elles Supplicantes descuberto huas terras pello Rio Salgado a sima da parte do Norte pellas Ilhargas do ditto Rio Salgado, as quais se achão devolutas e desaproveitadas, havendo nellas capacidade de se poderem povoar, por tanto me pedião foçe Servido concederlhe em nome de sua Magestade que DE guarde a cada hum delles Supplicantes tres Legoas de terra de Comprido e hua de Largo p.ª cada banda, começando a dita Datta da parage chamada Ingazeyras com toda a largura, que se achar athe o pr.º Rio corrente vindo pello carihu asima, invertando com a Serra do dito carihu, enchendoce elles Supplicantes das dittas tres Legoas de terra para Sy e seus accendentes e desendentes, Rezervando os inuteis: O que hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade que DE. guarde as terras que os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição, não prejudicando a terceyro, as quais terras lhe dou e concedo, com todas as agoas campos mattos testadas Logradouros e mais uteis que nellas se acharem, das quais pagarão Dizimo a DE. guardando em tudo as ordens do dito Senhor e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho p.ª pontes fontes e pedreyras: pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Justiça a quem esta minha carta de Datta e Sismaria aprezentada a quem Deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real affectiva e actual na forma Custumada q p.ª firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signette de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida, embargo, ou Contradição algúa, e se Rezistará nos Livros dos Rezistos das Dattas deste governo. Dada neste Citio da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção *aos doze dias do mes de Janeyro* E eu Manoel Coelho deLemos escrivão das Dattas o fiz *anno de mil e setecentos e dezaseis*, Manoel da Fonseca Jayme: e estava com o Sello. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder ao Tenente Coronel Antonio Mendes Lobatto e Lyra, e aos mais companheiros nella encluzo apenas q pedem e Confrontão em sua petição pellos Respeitos asima declarados p.ª V. M. ver. E não continha en Sy mais a dita Datta que eu tresladey bem e fielmente do proprio original em fé do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 47

Registro da data e Sesmaria de Felix da Fonseca Jayme e mais companheiros, de uma sorte de terra de tres leguas de comprido a cada um delles com uma de largo para cada banda, Concedida pello Capitão Mór Manoel da Fonseca Jayme, em as ilhargas do rio Salgado pegando das Ingazeiras, em 26 de fevereiro de 1717, das paginas 48 a 49, do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta de Felix da Fonseca Jayme, e mais companheyros.

Senhor capitam Maior e governador Dizem Felix da Fonseca Jayme, o thenente Coronel Antonio Mendes Lobatto e Lyra, o Cappitam Francisco Mirz. de Mattos, o Sargento Mor Vencellão de Monter Pr.ª, o tenente Coronel Joseph Bernardes Uchoa, o Capitam Gregorio de Monter de Souza, que elles tem seus gados vacuns e Cavallares e não tem terras em que os possão acomodar, e Como no certão do Cariry se achão alguas terras devolutas, e desaproveitadas, por não serem estas nunca povoadas; por tanto pedem a V. M. Seja Servido concederlhe em nome de sua Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de Comprido a cada hum delles Supplicantes com húa de Largo p.ª cada banda, começando a Correr as dittas Dattas *nas ilhargas do Rio Salgado pegando da parage chamada Ingazeyras com toda a Largura que se achar, buscando o Sul athe entestar na serra grande* chamada Serra do Caryry, pella beira da Serra, athe entestar com os ultimos providos do dito Rio Salgado, e as nacenças chamada a Lagoa do Carithe pella Lingoa do gentio, pedindo nesta distancia todas as terras que se acharem capazes de se povoarem, Rezervando as inuteis, intrando todas as que se acharem prescriptas Segundo o termo da Ley e Receberão merce Desp.º Informe o escrivão das Dattas fortaleza vinte e seis de fevr.º de mil e setecentos e dezasette Com Rubrica|| Informação|| Senhor Capitam mor e Governador as terras que os Supplicantes pedem me Consta que ja alguas forão pedidas, mas nunca povoadas, e asim se devem dar por estarem ja prescriptas. V. M. mandará o que for servido Fortaleza vinte e seis de fevr.º de mil e settesentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos.

Segundo desp.º|| vista a informação se lhe passe Carta de Datta fortaleza vinte e sette de fevr.º de mil e settecentos e dezasette Com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Capitam maior da Capitania do Seará grande e Governador da Fortaleza de N. Senhora da Asumpção por sua Magestade que DE. guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de Datta e sismaria virem que por quanto me reprezentarão a dizer Felix da Fonseca Jayme o Tenente Coronel Antonio Mendes Lobatto e Lyra, o Cappitam Francisco Mirz. de Mattos o Tenente Coronel Joseph Bernardes Uchoa, o Sargento mor Vencellao de Montes Pr.ª o Capitam Gregorio de Montes de Souza que elles tem seus gados asim vacuns como cavallares, e não tem terras em que os possão acomodar, e como no certão do cariry se achão algumas terras devolutas, e desaproveitadas, por não serem estas nunca povoadas, pello que me pedião foce servido concederlhe em nome de sua Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de Comprido a cada hum delles Supplicantes com húa de Largo para cada banda, começando as dittas Dattas das ilhargs do Rio Salgado, pegando da parage chamada Ingazeiras, com toda a Largura q se achar buscando o Sul athe intestar com a Serra grande chamada Serra do Cariry pella beyra da Serra a Sima, athe intestar com os ultimos providos do dito Rio Salgado e as nacenças, chamada a Lagoa do Carithe pella lingoa do gentio, pedindo em esta distancia todas as terras q se acharem capazes de se povoarem, Rezervando as inuteis, intrando todas as que se acharem prescriptas Segundo o termo da Ley para Sy e seus erdeyros accendentes e desendentes: O que hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade que DE. guarde as terras que os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro; as quais terras lhes dou e Concedo com todas as agoas Campos Mattos testadas Logradouros e mais uteis, que nellas se acharem das quais pagarão dizimo a DE. goardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão Caminhos Livres ao Concelho para pontes fontes e pedreiras; pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha carta de Datta e Sismaria for aprezentada, a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na forma Custumada que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada Com o Signete de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tão pontual e inteyramente Como nella se Contem, sem duvida embargo ou contradição algúa. Dada neste Citio da Fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção *aos vinte e sette do mes de fevr.º*. E eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fis *anno de mil e settecentos e dezasette* Manoel da Fonseca Jayme, e estava com o Sello. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem

de Conceder a Felix da Fonseca Jayme e o Tenente Coronel Antonio Mendes Lobatto e Lyra, e mais companheiros incluzos nellas, as terras que pedem e Confrontão en sua petição pellos Respeitos a sima declarados p.ª V. M. ver. e não continha em sy mais a ditta Datta que eu bem e fielmente tresladey do proprio original em fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 48

Registro da data e sesmaria do Capitão Agostinho Duarte Pinheiro e Luiz Pereira, de uma sorte de terra de tres leguas, para cada um, em o rio do Icó, no riacho chamado Taperinha, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonsêca Jayme, em 22 de fevereiro de 1717, das paginas 49 a 49v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Rezisto da Datta e Sismaria do Capitam Augostinho Duarte Pinhr.º e Luiz Pr.ª.

Senhor Capitão Maior e Governador Diz o Capitam Aug.º Duarte Pinhr.º e Luiz Pr.ª que elles descobrirão hum *riacho por nome Taperinha, que dezagoa nas terras do Sargento* Mór João de Souza de Vasconcellos em o Rio do Icô e porque está o dito riacho devoluto, e tem capacidade para criar gados. portanto Pedem a V. M. seja servido concederlhes em nome de Sua Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de comprido a cada hum delles Supplicantes e hua de Largo começando a ditta Datta do Curral Velho p.ª sima e Receberá merce|| Despx.º Informe o escrivam das Dattas. Fortaleza vinte e dois de fever.º de mil e sette centos e dezasette|| com Rubrica|| Senhor Capitam maior. As terras q os Supplicantes pedem ainda não estão dadas, salvo se pedirão com diverso nome V. M. mandará o q for servido. fortaleza vinte e Coatro de fever.º de mil e settecentos dezasette Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.º Vista a informação se lhe passe carta de Datta. Fortaleza vinte e coatro de fever.º de mil e settecentos e dezasete, com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonseca Jayme Capitão maior da Capitania do Seará grande e Go-

vernador da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção por S.ª Magestade que DE. guarde ett.ª Faço Saber aos que esta minha Carta de Datta e Sismaria virem, que por quanto me Representarão a dizer em sua petição o Capitam Aug.º Duarte Pinhr.º e Luiz Pr.ª que elles descobrirão hum Riacho por nome Taperinha que dezagoa nas terras do Sargento Mor João de Souza de Vasconcellos em o Rio do Icô e porque está o dito Riacho devoluto tendo capacidade para poder criar gados me pedirão foçe servido concederlhes em nome de Sua Magestade q DE. guarde tres Legoas de terra de comprido a cada hum delles Supplicantes e hua de Largo começando a dita *Data do Curral* Velho para sima: O que hey por bem de conceder, como pella prezente o faço em nome de Sua Magestade que DE. guarde as terras q os Supplicantes pedem, e confrontam em sua petição não prejudicando a terceyro; as quaes terras lhes dou e concedo com todas as agoas Campos mattos testadas Logradouros e mais uteis que nella se acharem, das quais Pagarão Dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de S.ª Magestade que DE. guarde e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho, para pontes fontes, e pedreyras pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na forma custumada, que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada Com o Signette de minhas armas a qual se guardará e Cumprirá tam pontual e inteyramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua. Dada neste Citio da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção *aos vinte e Coatro de fevr.º de* mil e sette centos e dezasette e Eu Manoel Coelho de Lemos escrivão das Dattas a fiz Manoel da Fonseca Jayme|| Carta de Datta e Sismaria pela qual V. M. houve por bem conceder ao Capitam Aug.º Duarte Pinhr.º e Luiz Pra. as terras que pedem e Confrontão em sua petição pelos Respeitos asima declarados p.ª V. M. vêr. E não continha mais a dita datta que tresladey bem e fielmente do proprio Original, en fé do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 49

Registro da data e sesmaria do Capitão Mor Simão Rodrigues Ferreira e mais inclusos, de uma sorte de terra de tres leguas, para cada um delles, no rio chamado do Cariú e vae desagoar no rio quixellô, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonsêca Jayme, em 22 de fevereiro de 1717, das paginas 49v. a 50 do Livro n.º das Sesmarias.

Rezisto da Datta e Sesmaria do Capitão Mór Simão Rodrigues Ferr.ª e mais inclusos.

Senhor Capitão Maior. Dizem o Capitão Mór Simão Roiz Ferr.ª Cosme Ferr.ª e Ajudante Francisco Ferr.ª Pedroza o Capitam Aug.º Duarte Pinhr.º o coronel Gaspar Pinto o Alferes Antonio Pitta que elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns como cavallares e não tem terras em q os possão acomodar e porque de prezente tem descuberto hum rio chamado Cariú que corre do Sul p.ª o norte, e vem dezagoar no Rio quixellô e porque estão dezertos, e dezaproveitados portanto pedem a V. M. seja servido concederlhes em nome de Sua Magestade que DE. guarde *tres Legoas de terra de comprido a cada hum delles Supplicantes e hua de Largo para cada banda começando as dittas Dattas donde faz o Rio tres cotovellos* para sima, e Recebera merce|| Despx.º Informe o escrivão das Dattas Fortaleza vinte e dois de fever.º de mil e sete centos e dezasette com Rubrica|| Informação|| Snor. Capitão Maior e governador As terras que os Supplicantes pedem ainda não estão dadas, salvo se se pedirão com diverso nome. V. M. Mandará o que for servido Fortaleza vinte e tres de fevr.º de mil e sete centos e dezasette Manoel Coelho de Lemos|| Segundo despx.º|| Vista a informação se lhe passe carta de Datta. Fortaleza vinte e tres de fevr.º de mil e settecentos e dezasette com Rubrica|| Carta|| Manoel da Fonsêca Jayme Capitão Maior da Capitania do Seará grande e Governador da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção por Sua Magestade que DE. guarde ett.ª Faço saber aos que esta minha carta de Datta e sismaria virem, que por quanto me Reprezentarão a dizer em sua petição o Cappitam Mor Simão Roiz Ferr.ª Cosme Ferr.ª o Ajudante Francisco Ferr.ª Pedroza o Cappitam Augustinho Duarte Pinhr.º e coronel Gaspar Pinto

o Alferes Antonio Pitta, que elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns como cavallares, e não tem terras em que os possão criar; e porque de prezente tem descuberto um Rio chamado Carihú que Corre do Sul para o Norte e vem dezagoar no rio quixellô, e porque estão dezertas e dezaproveitadas pediam foçe Servido concederlhes em nome de Sua Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de comprido a cada hum delles Supplicantes e hua de Largo para cada banda começando as ditas Dattas de onde faz o Rio tres cotovellos para sima. O que hey por bem de conceder, como pella prezente o faço, em nome de Sua Magestade que DE. guarde a terra que os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro, as quais terras lhes dou, e concedo, com todas as agoas, Campos matos testadas logradouros, e mais uteis, que nellas houverem, das quais pagarão dizimo a DE, guardando em tudo as ordens de Sua Magestade que DE. guarde, e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho p.ª pontes fontes e pedreyras; pello q ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha Carta de Datta e sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real e affectiva e actual na forma custumada, que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signete de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tam pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua Dada neste Citio da Fortaleza de N. Sr.ª da Asumpção aos vinte e tres de Fevr.º e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas a fiz *anno de mil e settecentos e dezasette.* Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e sismaria pela qual V. M. houve por bem de Conceder ao Capitam Mor Simão Roiz Ferr.ª e aos mais inclusos, as terras q pedem e Confrontam em sua petição pelos Respeitos asima declarados para V. M. vêr. E não continha mais a ditta Datta q tresladey bem e fielmente do proprio original, en fé, do q me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 50

Registro da data e Sesmaria do Capitão Mór Simão Rodrigues e mais incluzos, de uma sorte de terras de tres leguas, na Serra dos Côcos um riacho que começa das cabesceiras do rio Cariú, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jayme, em 22 de fevereiro de 1717, das paginas 50 a 50v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta e Sismaria do Capitam Mor Simão Roiz e mais incluzos.

Snor Capitam Maior. Dizem o Capitam Mor Simão Roiz. o Coronel Gaspar Pinto, e o Capitam Augustinho Duarte Pinhr.º q elles Supplicantes tem seus gados asim vacuns, como cavallares, e não tem terras em q os possão criar e porque de prezente *tem descuberto na Serra dos Cocos, hum riacho,* que poderá ter nove Legoas, pella dita Serra a baixo, *que Começa das cabeceyras* do Rio Carihu Correndo do poente p.ª o nacente, pello q pede a V. M. Seja servido concederlhes em nome de sua Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de Comprido a cada hum delles Suplicantes Com húa de Largo p.ª cada banda mettendo nellas todas as agoas que correm p.ª o Rio carihu, e Receberão merce Despx.º Informe o escrivam das Dattas. Fortaleza 22 de Fever.º de mil e settecentos e dezasette. Com Rubrica|| Informação|| Snor. Capitam Maior e governador as terras q os Suplicantes pedem não estão ainda dadas; Salvo se pedirão por diverço nome V. M. mandará o que for servido. Fortaleza vinte e tres de Fevr.º de mil Settecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.º Visto a infomação Se lhe passe Carta de Datta. Fortaleza vinte e tres de Fevr.º de mil e settecentos e dezasette, com Rubrica:

CARTA

Hey por bem de Conceder como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade que DE. guarde as terras que os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição, não prejudicando a terceyro, as quais terras lhes dou e Concedo p.ª suas criações com todas as agoas

Campos mattos testadas e Logradouros e mais uteis, que nellas houverem das quais pagarão dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de sua Magestade que DE. guarde e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho, p.ª pontes fontes e pedreyras. pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha Carta de Datta e Sismaria for aprezentada, a quem deva, e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na forma Custumada, que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signete de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se Contem, Sem duvida, embargo, ou contradição algúa e se Rezistará nos Livros dos Registos desta Capitania. Dada neste Citio da Fortaleza de Nossa Snr.ª da Asumpção aos *vinte e tres de Fevr.º* E eu Manoel Coleho de Lemos escrivão das dattas a fis *anno de mil e settecentos e dezasette* estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder ao Capitam Mor Simão Roiz e mais incluzos as terras q pedem; e Confrontão em sua petição pelos Respeitos a sima declarados para vm ver; e não Continha mais a dita Datta que tresladey bem e fielmente do proprio original en fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 51

Registro da data e sesmaria do Capitão Augustinho Duarte Pinheiro, Vasco da Cunha Pereira e o Alferes Bernardo Duarte Pinheiro, de uma sorte de terra de tres leguas, nas quais existe umas lagoas que desagoão no rio Salgado, abaixo do Boqueirão, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jayme, em 22 de fevereiro de 1717, das paginas 50v. a 51 do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta e Sismaria do Capitam Augustinho Duarte Pinhr.º Vasco da Cunha Pr.ª e o Alferes Bernardo Duarte Pinheyro.

Snor. Cappitam Maior. Dizem o Capitam Aug.º Duarte Pinhr.º Vasco da Cunha Pr.ª o Alferes Bernardo Duarte Pinhr.º que elles

tem seus gados asim vacuns como cavallares, e necissitão de terra p.ª os poderem a Cituar e porque tem descuberto huns Citios de terras, dos quais estão de posse ha dois annos, tendo os ja povoados Com seus gados, nas quais terras ha huas Lagoas que desagoão no Rio Salgado, a baixo do boqueirão, a qual Lagoa se chama por Lingoa do gentio *corô, e outra Peripery* Gyarocom, e hum *Riacho carunhata,* e a Lagoa do ampoty; pello que pedem a V. M. Seja servido concederlhes em nome de sua Magestade que DE. guarde tres Legoas de terra de Comprido a Cada hum delles Supplicantes e hua de Largo p.ª cada banda começando dabra da Serra p.ª Sima, que Corre do nascente p.ª o Poente, conquistando Com o Carihu e Receberão merce Despx.º Informe o escrivão das Dattas. Fortaleza vinte e dois de Fevr.º de mil e settecentos e dezasete. com Rubrica|| Informação|| Snor. Cappitam Maior e Governador as terras que os Supplicantes pedem não estão ainda dadas, Salvo se pedirão por diverço nome: V. M. mandara o que for Servido Fortaleza vinte e tres de Fevr.º de mil e setecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despaxo. Vista a informação se lhe passe Carta. Fortaleza vinte e tres de Fevr.º de mil e settecentos e desasette. Rubrica

CARTA

Hey por bem de Concederlhes, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade que DE. guarde as terras que os Suplicantes pedem e Confrontão em sua petição, não prejudicando a terceyro, as quais terras lhes dou e Concedo, p.ª suas Criaçoins com todas as suas agoas Campos mattos testadas Logradouros e mais uteis que nellas ouverem, das quais pagarão dizimo a DE., guardando em tudo as ordens de sua Magestade que DE. guarde, e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho p.ª fontes pontes e pedreiras: pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha Carta de Datta e Sismaria for aprezentada, a quem deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real affectiva e actual na forma Custumada, que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Signette de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se Contem sem duvida embargo ou Contradição algua, e se Rezistará nos Livros dos Registos desta Cappitania. Dada neste Citio da Fortaleza de N. Senr.ª da Asumpção; *aos vinte e tres de Fevr.º* E eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas a fis *anno de mil e settecentos e dezasette* estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pela qual V. M. houve por bem de Conceder ao Capitam Aug.º Duarte Pinheyro e mais incluzos as ter-

ras que pedem e Confrontão em sua petição pellos Respeitos a sima declarados, p.ª V. M. ver. E não continha mais a dita Datta que tresladey bem e fielmente do proprio original enfe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 52

Registro da data e sesmaria de Francisco Ramos da Silva e Miguel de Abreu de Albuquerque, de uma sorte de terra de tres legoas no riacho Jaguaribe-mirim, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jayme, em 8 de agosto de 1716, das paginas 51 a 51v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta e Sismaria de Francisco Ramos da Sylva e Miguel de Abreu Albuquerque.

Senhor cappitam Maior e Governador Dizem Francisco Ramos da Sylva, e Miguel de Abreu de Albuquerque moradores no Certão do Icô desta capitania, que a sua noticia veyo, e tem averiguado estarem no Certão desta Capitania do Siará certas terras devolutas, incultas e dezaproveytadas, totalmente donde está o Reacho Jaguaribe mirim que fica nas ilhargas, ou testadas das terras do Sargento mor Manoel Peixoto e faz Barra no Rio Jaguaribe, cortando a parte do Sul p.ª o Poente, e porque elles necessitão de tres Legoas das ditas terras p.ª a Criação dos seus gados vacuns e Cavallares ao comprido fazendo pyão aonde chamão a Cruz do Abreu, buscando o Sul e hua Legoa p.ª Cada parte e p.ª poder conseguir de Sismaria a datta das ditas terras devem recorrerse a V. M. portanto Pedem a vm. lhe faça merce consederlhes as ditas tres Legoas de Comprido e hua de Largo p.ª cada ilharga della na forma referida e Recebera merce Despx.º Informe o escrivão das Dattas Quixeré oitto de Agosto de mil e settecentos e dezaseis. Rubrica|| Snor. Capitão Maior; As terras q os Supplicantes não me Consta estarem dadas Salvo se pedirão por diverso nome. V. M. mandará o que for servido. Quixeré nove de Agosto de mil e settecentos e dezaseis Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.º Vista a Informação paçe carta na forma do estillo Quixeré dez de Agosto de mil e settecentos e dezaseis.

CARTA

Hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço, em nome de Sua Magestade que DE. guarde as terras que os Supplicantes pedem e Confrontão em sua petição, não prejudicando o terceyro, as quais terras lhes dou e Concedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos mattos testadas logradouros e mais uteis q nellas houverem; das quais pagarão dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de Sua Magestade que DE. guarde e por ellas darão caminhos Livres ao Concelho p.ª pontes fontes e pedreyras; pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha Carta de Datta for aprezentada a quem deva e haja de pertencer, lhe dem posse Real affectiva e autual na forma custumada que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signette de minhas armas, a qual se guardará e Cumprirá tam pontual e inteyramente Como nella se Contem sem duvida embargo ou contradição algúa e se Rezistará nos Livros dos Registos desta Capitania Dada neste Citio do Quixeré *aos dez de Agosto.* E eu Manoel Coelho de Lemos a fiz *anno de mil e settecentos e dezaseis.* Esta va com o sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pela qual V. M. houve por bem de Conceder a Francisco Ramos da Sylva, e a Miguel de Abreu de Albuquerque a terra q pedem e Confrontão em sua petição pellos Respeitos asima declarados p.ª V. M. vêr. E não continha mais a ditta Datta que tresladey bem e fielmente do proprio original do q me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 53

Registro da data e Sesmaria do Padre Cura Domingos Dias da Silveira, de uma sorte de terra de tres leguas, no riacho do Motta, concedida pelo Capitão Mór Manoel da Fonseca Jayme, em 1 de março de 1717, das paginas 51v. a 52, do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta do P. Cura da Riber.ª dos Icos Domingos Dias

Senhor capitam mor. Diz o Pe. cura da Ribr.ª dos Icos Domingos Dias da Sylveira que elle tem seus gados asim vacuns como cavallares, e mais Criaçoins e não tem terras em que os poder criar; e a Custa de sua fazenda tem descuberto hum Reacho do Motta, que naçe do norte e Corre p.ª o Sul, en a lingoa do gentio *chamado ahu* e naçe dentre as Terras da Sociedade e o Reacho do Alferes Lourenço Alz. Feytoza e *fas barra no dito Reacho* do dito L.º Alz. a sima da fazenda da Serra meya Legoa. Pede a V. M. lhe faça merce conceder em nome de S. Magestade q DE. guarde tres legoas de terra de Comprido, pello Reacho a sima com hua de largo para cada banda do dito reacho p.ª elle e seus erdeyros accendentes e desendentes e Recebera merce Desp.º|| informe o escrivam das Dattas. Fortaleza 24 de Fevrº de mil e settecentos e dezasette. Rubrica|| Informação|| Snor. Cappitam Maior. As terras q o Suplicante pedem não estão ainda dadas Salvo se pedirão por diverço nome. V. M. mandará o q for Servido. Fortaleza vinte e sette de Fevr.º de mil e settecentos e dezasette Manoel Coelho de Lemos. Segundo desp.º|| vista a informação se lhe paçe carta de Datta Fortaleza o pr.º de Março de mil e settecentos e dezasette.

CARTA

Hey por bem de conceder, como pella prezente o faço em nome de sua Magestade q DE. guarde as terras que o Suplicante pede e confronta em sua petição, não prejudicando a terceyro, as quais terras lhe dou e Consedo para suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas logradouros e mais uteis que nellas se acharem, das quais pagará dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de sua

Magestade que DE. guarde e por ellas dará caminhos Livres ao Conselho para pontes fontes e pedreyras: pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Justiça a quem esta minha Carta de Datta e Sismaria for aprezentada, a quem deva, e haja de pertencer, lhe dem posse Real affectiva e autual na forma custumada, que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signette de minhas armas, a qual se guardará e Cumprirá tam pontual e inteyramente, como nella se Contem, Sem duvida embargo ou contradição algúa, e se Registará nos Livros dos Registos desta Capitania Dada neste citio da Fortaleza de Nossa Senhora da Asumpção o *primeyro de Março.* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas a fis *anno de mil e settecentos e dezasette.* Manoel da Fonseca, e estava com o Sello. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder ao Padre Cura da Ribr.ª dos Icos Domingos Dias da Sylveyra, a terra que pede e Confronta em sua petição pellos Respeitos a sima declarados. p.ª V. M. ver. E não continha mais a ditta Datta que tresladey bem e fielmente do proprio original emfe do que me asigney

Manoel Coelho de Lemos

N.º 54

Registro da data e Sesmaria do Tenente Luiz Coelho Vidal e Manoel Coelho Vidal, de uma sorte de terra de tres leguas para cada um, no riacho das Rossas (Jucá Ayore pela lingoa do gentio) concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jayme, em 6 de Julho de 1717, das paginas 52 a 52v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta do Thenente Luiz Coelho vidal, e Manoel Coelho vidal.

Senhor capitam Maior Diz o Thenente Luiz coelho vidal e Manoel Coelho vidal que elles Suplicantes tem seus gados vacuns e Cavallares, e não tem terras donde os possão criar; e por que tem descuberto hum reacho chamado pella Lingoa do gentio Juca Ayore

e pella dos brancos Reacho das Rossas, que tem hum posso chamado pella lingoa do sobre dito gentio Raram e nacem ditos dous reachos da parte do Poente e Corre para a do nacente e fas barra dito Reacho raram no Reacho sobre dito das Rossas, e ambos ao depois *juntos fazem barra no Reacho do Capitam Antonio Esteves chamado Poyu* da parte do norte pello que P. P. a V. M. Seja servido concederlhe em nome de sua Magestade que DE. guarde tres legoas de terra de comprido pello Reacho das Rossas a sima a cada hum delles Supplicantes e húa de largo p.ª cada banda do dito reacho, começando a dita Datta donde mais conveniente lhes forem, com cominação q a tres Legoas do Suplicante Manoel Coelho Vidal Serão pello Reacho raram a sima, com húa de largo p.ª cada banda e Receberão merce Despx.º Informe o escrivão das Dattas, fortaleza sinco de Julho de mil e settecentos e desasette, com Rubrica. Informação. Snor capitam mor. As terras que os Suplicantes pedem não me consta focem ainda dadas; Salvo se pedirão por diverço nome. V. M. mandará o q for Servido. fortaleza seis de Julho de mil e setecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos Segundo despx.º Vista a informação se lhe paçe carta. fortaleza seis de Julho de mil e settecentos e desasete.

CARTA

Hey por bem de conceder, como pella prezente o faço, em nome de s.ª Magestade que DE. guarde as terras que os Suplicantes pedem e confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro, as quais terras lhes dou, e concedo p.ª Suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas logradouros e mais uteis, que nellas se acharem das quais pagarão dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de sua Magestade que DE. guarde e por ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes fontes e pedreiras; pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda, e justiça a quem esta minha carta de Datta, e Sesmaria for aprezentada, a quem deva e haja de pertencer, lhe dem posse real affectiva e autual na forma custumada, que para firmeza da qual lhe mandey passar a a prezente por mim asignada e Sellada com o Signette de minhas armas, a qual se guardará e comprirá tam pontual e inteyramente como nella se contem sem duvida embargo, ou contradição algua e se rezistará nos Livros dos Registos das dattas desta capitania. Dada neste Citio da Fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção *aos Sette de Julho,* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das dattas a fis *anno de mil e settecentos e dezasette.* estava Com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder ao Thenente

Luiz Coelho vidal e a Manoel Coelho vidal as terras que pedem e confrontão em sua petição pello respeitos a sima declarados p.ª V. M. ver e não continha mais a dita Datta, que tresladey bem e fielmente do proprio original en fe do q me asigney

Manoel Coelho de Lemos

N.º 55

Registro da data e Sesmaria do Tenente Luiz Coelho Vidal e João de Almeida Vieira, de uma sorte de terra de seis leguas, em o riacho chamado Tauhaha, e faz barra no rio Jaguaribe, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jayme, em 5 de Julho de 1717, das paginas 52v. a 53, do Livro n.º das Sesmarias.

Registo da Datta do Thenente Luiz Coelho vidal e Joam de Almeyda Vier.ª

Senhor capitam maior. Diz o Thenente Luiz coelho vidal, e João de Almeida Vieyra que elles Suplicantes tem seus gados vacuns, e cavallares, e não tem terras donde os possão criar; e por que tem descuberto hum reacho, chamado *Tauhaha, que naçe* da parte do Sul, e corre para a do *Norte, e fas barra no Rio de Jaguaribe* na fazenda chamada da Barra da Sociedade e tem dito reacho hum posso chamado pella Lingoa do gentio Jucá Vayarire e da parte do Sul defronte do dito posso tem hua Serra chamada pella lingoa do dito gentio Quynancuyu, pello que pedem a V. M. Seja servido concederlhes em nome de sua Magestade que DE. guarde Seis legoas de terra a Saber tres legoas para cada hum, pello dito reacho a sima donde mais conveniente for com todas as vertentes, reachos, e lagradouros que se acharem nas ilhargas das ditas seis legoas de terra e Receberão merce Despx.º|| Informe o escrivão das Dattas, fortaleza Sinco de Julho de mil e settecentos e dezasette|| Informação|| Snor. capitam maior. As terras que os Suplicantes pedem não me consta focem ainda dadas; Salvo se pedirão por diverço nome. V. M. mandará o que for servido fortaleza seis de Julho de mil e settecentos e

dezasette Manoel Coelho de Lemos. Segundo Despx.º Vista a informação se lhe pace carta de Data fortaleza seis de Julho de mil e settecentos e dezasette com Rubrica.

CARTA

Hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade que DE. guarde as terras que os Suplicantes pedem e confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro as quais terras lhes dou, e concedo para suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas logradouros, e mais uteis, q nellas houverem, das quais pagarão dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão caminhos Livres ao concelho para pontes fontes e pedreyras; pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha carta de Datta e Sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse real affectiva, e actual na forma custumada, que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada Com o Signette de minhas armas a qual se guardará, e Comprirá, tam pontual e inteyramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua e se registará nos Livros dos Registos das dattas desta Capitania. Dada neste Citio 'da Fortaleza de N.' Senhora da Asumpção *aos sette de Julho* E eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das dattas a fis *anno de mil e Setecentos* e dezasette. estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder ao Thenente Luiz Coelho vidal, e João de Almeida Vier.ª as terras q pedem e confrontão em Sua petição pello respeitos a sima declarados para V. M. ver. e não continha mais a ditta Datta, que tresladey bem e fielmente do proprio original enfe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 56

Registro da data e sesmaria de Manoel Lopes Siqueira de uma sorte de terra de tres leguas, no riacho Jaçu, o qual faz barra no riacho Jessubarana, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonsêca Jayme, em 5 de julho de 1717, das paginas 53 a 53v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta de Manoel Lopes Siqr.ª

Senhor Capitam mor. Diz Manoel Lopes Siqr.ª morador na Ribr.ª de Jaguarybe desta Capitania, que elle tem seus gados vacuns, e cavallares e não tem terras em q os possa crear e porque tem descuberto hum reacho *chamado Jeçu* e que faz barra no Reacho *Jessu Barana*, e naçe do Sul correndo para o norteda parte das terras do thenente Coronel Antonio Glz. de Souza: pello que pede a V. M. seja servido concederlhes em nome de S.ª Magestade que DE. guarde tres legoas de terra pello dito reacho asima e meya de largo para cada banda e Recebera merce Despx.º Informe o Escrivam das dattas. Fortaleza cinco de Julho de mil e settecentos e dezasette com Rubrica|| Informação|| Snor. Capitam Maior. A terra que o Supplicante pede, não me consta foçe dada salvo se pedio por diverço nome. V. M. mandará o que for servido. fortaleza seis de Julho de mil e settecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despax.º Vista a informação se lhe paçe carta. Fortaleza seis de Julho de mil e setecentos e dezasette com Rubrica.

CARTA

Hey por bem de conceder como pella prezente o faço, em nome de Sua Magestade que DE. guarde a terra que o Suplicante pede, e confronta em sua petição não prejudicando a terceyro, a qual lhe dou, e concedo para as suas criaçoins com todas as agoas, campos matos testadas logradouros e mais uteis que nellas se acharem das quais pagará dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de S.ª Magestade e por ellas dará caminhos Livres ao Conselho p.ª pontes fontes e pedreyras: pello que ordeno a todos os Ministros da Just.ª e fazenda a quem esta minha carta de Datta e Sismaria for aprezen-

tada, a quem deva e haja de pertencer, lhe dem posse real affectiva, e actual na forma custumada, que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e sellada com o Signette de minhas armas a qual se guardará e cumprirá tam pontual e inteyramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua e se Rezistará nos Livros das Dattas desta capitania. Dada neste Citio da Fortaleza de Nossa Snr.ª da Assumpção *aos sette de Julho* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das dattas a fiz anno de mil e settecentos e dezasette estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder a Manoel Lopes Sirqr.ª a terra que pede, e confronta em sua petição pellos respeytos asima declarados p.ª V. M. vêr. e não continha mais a dita Datta, que tresladey bem e fielmente do proprio original en fe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 57

Registro da data e sesmaria do Tenente João de Almeida da Costa e outros, de uma sorte de terra de duas leguas para cada um, em uma ponta da Serra da Ibyapaba chamada Iposaba, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jayme, em 2 de setembro de 1717, das paginas 53v. a 54, do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta do Thenente João de Almeyda da Costa e do Sargento mor Manoel Coelho de Lemos.

Senhor Capitam mor Diz o Thenente João de Almeyda da Costa o Sargento mor Manoel Coelho de Lemos, Francisco de Mendonça, e Joam Pinto vieyra, que elles tem seus gados vacuns, e cavallares, e não tem terras em q os possão criar; e por que elles Suplicantes descubrirão huas terras vertentes de húa ponta da Serra da *Iblapaba, que se chama Iposaba ao Rio Acaracu principiando en hua* Lagoa, que está no pe da Serra pella vertente a baixo *buscando o Rio Jandahy* pello que pedem a V. M. Seja servido concederlhes

em nome de sua Magestade duas *legoas de terra de comprido a cada hum delles Suplicantes e hua de largo para cada* banda, e Receberão merce Despx.º Informe o escrivão das dattas. Fortaleza o primeiro de Setembro de mil e settecentos e dezasette Com Rubrica Informação|| Snor. Capitam mor. As terras que os Suplicantes pedem não me consta estejão dadas, salvo se pedirão por diverço nome V. M. mandará o que for Servido, fortaleza dois de Setembro de mil e settecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.º Vista a informação se lhe paçe carta. fortaleza dois de Setembro de mil e settecentos e dezasette com Rubrica.

CARTA

Hey por bem de conceder, como pella prezente o faço, em nome de S.ª Magestade que DE. guarde a terra que os Suplicantes pedem e confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro, a qual lhe dou e concedo para suas criaçoins com todas as agoas campos matos testadas logradouros e mais uteis que nellas se acharem, das quais pagará dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de S.ª Magestade e por ellas darão caminhos Livres ao concelho, para pontes fontes e pedreyras: pello que ordeno a todos os Ministros da Fazenda e Just.ª a quem esta minha carta de Datta, e Sismaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse real affectiva e actual na forma custumada que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Signette de minhas armas, a qual se Comprirá tão pontual e inteyramente como nella se contem sem duvida embargo ou contradição algua e se Rezistará nos Livros dos registos das Dattas desta Capitania. Dada neste citio da Fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção *aos dois de Setembro*. e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas a fis *anno de mil e settecentos e dezasette*. estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme Carta de Datta e Sismaria pela qual V. M. houve por bem de conceder ao Thenente João de Almeida da Costa, e mais Ereos, a terra q pedem e confrontão em sua petição pellos respeitos a sima declarados, p.ª V. M. ver. e não continha mais a ditta Datta, que treladey bem e fielmente do proprio original enfe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 58

Registro da data e Sesmaria de José Rollão Pimentel, de uma sorte de terra de duas leguas, na barra do rio choró, concedida pelo Capitão Mór Manoel da Fonseca Jayme, em 22 de maio de 1717, das paginas 54 a 55v do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta de Joseph Rollão Pymentel.

Senhor capitam mor Diz Joseph Rollão Pymentel morador nesta Capitania que elle Supplicante tem seus gados asim vacuns como cavallares, e não tem terras em q os poder acomodar; e porque de prezente se acha a barra do Rio chorô desaproveytada, Sem nunca ser pedida, e na dita barra do dito Rio chorô ha terras p.ª elle Suplicante se acomodar com seus gados, pello que pede a V. M. Seja servido concederlhes em nome de S.ª Magestade que DE. guarde por datta e Sismaria a terra que se acha devoluta na barra do dito Rio chorô, começando a Correr *Rumo da barra do dito Rio, por elle a Riba athe topar* com os providos della, que pouco mais ou menos haverá duas legoas de comprido com a largura que se achar da parte do Sul do dito Rio, que entre a costa do dito Rio haverá em partes trinta braças, e en outras menos, e da parte do Norte, do dito Rio a largura que se achar dos cordoins dos morros para dentro do dito Rio, que em partes haverá meya legoa de largo, e em parte menos, para elle Suplicante e seus erdeiros acendentes e desendentes e Recebera merce|| Despx.º o escrivam das Dattas me informe, fortaleza vinte e dois de Mayo de mil e sethecentos e dezasette com Rubrica. Informação Senhor capitão maior. a terra que o Suplicante pede não me consta focem dadas Salvo se pedirão com diverço nome V. M. mandará o que for servido fortaleza vinte e tres de Mayo de mil e settecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.º Vista a informação se lhe paçe carta. Fortaleza vinte e tres de mayo de mil e settecentos e dezasette. Rubrica.

CARTA

Hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço, em nome de S.ª Magestade que DE. guarde as terras que o Supplicante

pede e Confronta em sua petição não prejudicando a terceyro a qual lhe dou e Concedo para suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas logradouros e mais uteis, que nellas se acharem das quais pagará dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de S.ª Magestade e por ellas dará caminhos Livres ao conselho para pontes fontes e pedreiras: pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha carta de Datta e Sismaria for aprezentada, a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e actual na forma custumada, que para firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada, com o Signete de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tão pontual e inteyramente como nella se Contem sem duvida embargo, ou contradição algua, e se rezistará nos Livros dos registos das Dattas desta capitania. Dada neste Citio da Fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção *aos vinte e tres de Mayo,* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas a fiz *anno de mil e settecentos e dezasette.* estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de conceder a Joseph Rollão Pymentel a terra que pede e Confronta em sua petição pellos respeytos a sima declarados P.ª V. M. ver. e não continha mais a ditta Datta que treladey bem e fielmente do proprio original enfe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 59

Registro da data e Sesmaria de Gregorio Barboza e mais incluzos, de uma sorte de terra de duas leguas a cada um, em o riacho Janday que nasce da Serra da Ibiapaba, e desagoa no rio Acaracú, concedida pelo Capitão Mor Manoel da Fonseca Jayme, em 2 de outubro de 1717, das paginas 54v. a 55, do do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta de Gregorio Barboza e mais Ereos incluzos nella.

Senhor capitam maior. Dizem Gregorio Barboza Trocatto da Rocha Jozepha Payo vallente Domingos da Rocha, Manoel Roiz Fraga Joaquim da Rocha, moradores nesta capitania, que elles tem seus

CARTA

Hey por bem de Conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade que DE. guarde as terras que os Suplicantes pedem e confrontão em sua petição não prejudicando a terceyro aos quais lhes dou e concedo para Suas criaçoins, com todas as agoas campos mattos testadas logradouros e mais uteis que nellas se acharem das quais pagarão dizimo a DE. guardando em tudo as ordens e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho para pontes fontes e pedreiras: pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha Carta de Datta e Sesmaria for aprezentada a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse real affectiva e actual na forma custumada, que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada Com o Signette de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tam pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida embargo, ou contradição algũa e se Registará nos Livros dos Registos das dattas desta Capitania. Dada neste Citio da fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção *aos tres de outubro,* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das dattas a fis *anno de mil e settecentos e dezasette,* estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder a Gregorio Barboza, e aos mais Ereos as terras que pedem, e Confrontão em sua petição pellos respeytos a sima declarados p.ª V. M. ver. e não continha mais a dita Datta, que tresladey bem e fielmente do proprio original enfe do que me asigney

Manoel Coelho de Lemos

N.º 60

Registro da data e Sesmaria do Tenente João de Almeida da Costa, de uma sorte de terra, em o Citio chamado Taypu, concedida pelo Capitão Mór Manoel da Fonseca Jayme, em 7 de outubro de 1717, das paginas 55 a 55v. do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta do Thenente João de Almeida da Costa

Snor. Capitam maior. diz o Thenente Joam de Almeida da Costa, que elle Suplicante comprou ao capitam Manoel Dias Netto hum citio de terras chamado Taypu, o qual houve por datta e Sismaria e porque aindo no *dito citio ha algumas Sobras nas ilhargas* e testadas, as quer elle haver por datta, pello que pede a V. M. Seja servido concederlhes em nome de sua Magestade que DE. guarde as dittas Sobras que se acharem nas ilhargas e testadas do Sobre ditto Citio e Receberá merce Despx.º informe o escrivão das Dattas fortaleza sete de outubro de mil e setecentos e dezasette Rubrica. Snor. capitam maior. as sobras que o Suplicante pedem não me consta estejão dadas. V. M. mandará o que for servido, fortaleza nove de Outubro de mil settecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.º Visto a informação se lhe paçe carta fortaleza nove de Outubro de mil e settecentos e dezasette Rubrica.

CARTA

Hey por bem de conceder, como pella prezente o faço, em nome de sua Magestade q DE. guarde as sobras que o Suplicante pede, e confronta em sua petição, não prejudicando a terceyro, as quais lhe dou, e concedo para suas criaçoins com todas as agoas campos mattos testadas logradouros, e mais uteis que nellas se acharem das quais pagará dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas dará caminhos livres ao concelho para pontes fontes e pedreiras: pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda e Just.ª a quem esta minha carta de Datta e Sismaria for aprezentada, a quem deva e haja de pertencer lhe dem posse Real affectiva e autual na forma custumada que p.ª firmeza da qual lhe mandey

passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Signette de minhas armas, a qual se guardará e comprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem, Sem duvida embargo, ou contradição algú e se Registará nos livros dos Registos das dattas desta capitania. Dada neste Citio da fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção *aos nove de Outubro.* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas a fez *anno de mil e settecentos e dezasette* estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder ao Thenente João de Almeida da Costa as sobras q pede e Confronta em sua petição pellos respeytos a sima declarados p.ª V. M. ver. e não continha mais a dita datta que treladey bem e fielmente do proprio original enfe do q me asigney.

Manoel Coelho de Lemos

N.º 61

Registro da data e Sismarias de Francisco da Costa e mais incluzos, de uma sorte de terra, de tres leguas a cada um, nas cabeceiras do rio Acaracú vertentes da corda da Serra da Ibyapaba, concedida pelo Capitão Mór Manoel da Fonseca Jayme, em 7 de Outubro de 1717, das paginas 55v. a 56, do Livro n.º 8 das Sesmarias.

Registo da Datta de Francisco da Costa e mais incluzos.

Snor. capitam maior. Dizem Francisco da costa Sebastião da costa Maria da costa Francisco de Mendonça João Pinto Joseph de Paiva Joana Netta costodio da costa de Arahujo o capitam Pedro Roiz. de Arahujo e Francisco Peixoto, que elles tem seus gados vacuns, e cavallares, e não tem terras em que os possão acomodar; e por que descubrirão huas terras que estão devolutas, e desaproveitadas adonde os podem criar as quais terras nas cabeceyras do *Rio Acaracu vertentes da corda da Serra da Ibyapaba buscando o Rio Ithaym e começarão a povoar no posso por nome quixeré* para sima; e do dito posso p.ª baixo en todas as terras, que se acharem devolutas e prescrittas, correndo pello ditto Rio athe donde se achar agoas

permanentes, e p.ª se encherem os Suplicantes correrão por todos os Reachos, lagoas e Ypueyras vertentes da dita Serra ao Sobre dito Rio Ithaym, pello que pedem a V. M. Seja servido concederlhes em nome de sua Magestade q DE. guarde *tres legoas de terra de comprido, a cada hum delles Suplicantes e húa de largo meya para cada* banda do dito Rio, ou lagoa ou Ypueyra que se acharem e receberão merce despx.º Informe o escrivão das Dattas fortaleza sette de Outubro de mil e settecentos e dezasette. Rubrica. Informação|| Snr. Capitam maior. As terras que os Suplicantes pedem não me consta estejão dadas, salvo se pedirão com diverço nome, V. M. mandará o que for servido. fortaleza oitto de outubro de mil e settecentos e dezasette. Manoel Coelho de Lemos. Segundo despx.º Vista a informação se lhe paçe carta. fortaleza outto de outubro de mil e setecentos e dezasette. Rubrica.

CARTA

Hey por bem de conceder, como pella prezente o faço, em nome de S.ª Magestade q DE. guarde as terras que os Suplicantes pedem e confrontão em sua petição, não prejudicando a terceyro, as quais lhes dou e concedo para suas criaçoins com todas as agoas campos matos testadas logradouros, e mais uteis que nellas se acharem, das quais pagarão dizimo a DE. guardando em tudo as ordens de sua Magestade e por ellas darão caminhos Livres ao Conselho para pontes fontes e pedreiras: pello que ordeno a todos os Ministros da fazenda, e Just.ª a quem esta minha carta de Datta e Sismaria for aprezentada lhes dem posse Real affectiva e actual na forma custumada que p.ª firmeza da qual lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Signette de minhas armas, a qual se guardará e Comprirá tão pontual e inteiramente como nella se Contem, sem duvida embargo ou Contradição algúa, e Se Registará nos Livros das Dattas desta capitania. Dada neste Citio da fortaleza de N. Snr.ª da Asumpção *aos oitto de outubro* e eu Manoel Coelho de Lemos escrivam das Dattas a fis *anno de mil e settecentos e dezasette.* estava com o Sello. Manoel da Fonseca Jayme. Carta de Datta e Sismaria pella qual V. M. houve por bem de Conceder a Francisco da Costa, e os mais ereos as terras, que pedem e confrontão em sua petição pellos respeitos a sima declarados p.ª V. M. ver. e não continha mais a dita Datta, que treladey bem e fielmente do proprio original enfe do que me asigney.

Manoel Coelho de Lemos